SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ
FAMEP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ

Pará , 21 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará • ANO XV | Nº 3501

EXPEDIENTE
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ – FAMEP

PRESIDENTE: Francisco Nélio Aguiar da Silva – Prefeito do Município de Santarém;
1º VICE-PRESIDENTE: José Antônio de Azevedo Leão (Xarão Leão) – Prefeito do Município de Breves;
CONSELHO FISCAL TITULAR:
Josemira Raimunda Gadelha (Canaã dos Carajás)
Egilasio Alves Feitosa (Inhangapi)
José Renato Ogawa Rodrigues (Barcarena)
CONSELHO FISCAL SUPLENTE:
José Augusto Dias da Silva (Quatipuru)
Jefferson Douglas Jesus Oliveira (São Geraldo do Araguaia)
Jair Lopes Martins (Conceição do Araguaia)

ASSOCIAÇÕES E CONSÓRCIOS

AMAM – Associação dos Municípios do Arquipélago do Marajó
Presidente: Carlos Augusto de Lima Goveia (Prefeito de Soure);
AMATCARAJÁS – Associação dos Municípios do Araguaia e Tocantins
Presidente: Jair Lopes Martins (Pref. de Conceição do Araguaia);
AMUCAN – Associação dos Municípios da Calha Norte
Presidente: Odair José Farias Albuquerque (Doca)–(Prefeito de Terra Santa);
AMUNEP: Associação de Municípios do Nordeste Paraense
Presidente: Egilásio Alves Feitosa - (Prefeito de Inhangapi)
AMUT: Assoc. dos Munic. das Rod. Transamazônica Santarém/Cuiabá e Região Oeste do Pará
Presidente: Rosibergue Torres Campos (Prefeito de Porto de Móz);
CODESEI: Consórcio de Desenvolvimento Sócio-Econômico Intermunicipal
Presidente: José Renato Ogawa Rodrigues – (Prefeito de Barcarena);
COIMP: Consórcio Integrado de Municípios Paraenses
Presidente: Marcos César Barbosa e Silva – (Prefeito de São Francisco do Pará);
COMPART: Consórcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins
Presidente: Flávio Marcos Mezzomo – Prefeito de Breu branco
ACBM (BELO MONTE): Associação dos Municípios Consorciados de Belo onte
Presidente: Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito de Altamira
CISAT: Consórcio Integrado de Saúde do Araguaia e Tocantins
Presidente: Maria da Graça Medeiros Matos – Prefeita de Nova Ipixuna
CONSÓRCIO TAPAJÓS
Presidente: Vilson Gonçalves – Prefeito de Aveiro

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COMISSÃO PERMANTENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 015/2024-CMCC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-SRP

A Câmara Municipal de Canaã dos Carajás – PA através de seu pregoeiro, torna público a **SUSPENSÃO** do processo acima, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER A NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ**, para revisão do Termo de Referência.

Canaã dos Carajás-PA, 20 de Maio de 2024.

OSÉIAS LIMA DA FONSECA
Pregoeiro

Publicado por:
Rosilene Monteiro Oliveira
Código Identificador:6799A602

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE COLARES

PRESIDENCIA DA CAMARA
NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Nos termos da Resolução 001 de 19 de abril de 2024, fica Vossa Senhoria o senhor **Francisco Pedro Aranha de Oliveira** (Ordenador - 01/01/2020 até 31 /12/2020),Ex-Prefeito de Colares, notificado do **julgamento** do Processo de Prestação de Contas Anuais de Gestão - Exercício 2020, Acórdão nº: 43.529 - TCM-PA, que ocorrerá pelo Plenário da Câmara de Vereadores de Colares no dia 24 de maio de 2024, às 9:00 (nove horas), e em caso queira exerça o seu direito de sustentação oral na tribuna.

Publicado por:
Alcinara Martins Santos da Silva Sousa
Código Identificador:E8AFB8D2

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20249009
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7.2024-012 CMEC
CONTRATANTE.....: CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS
CONTRATADA(O).....: R P DE SOUSA E CIA LTDA
OBJETO.....: EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CAMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS/PA.
VALOR TOTAL.....: R$ 12.554,41 (doze mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1101.010310001.2.003 Funcionamento e Manutenção da Câmara Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.16, no valor de R$ 12.554,41
VIGÊNCIA.....: 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Maio de 2024

Publicado por:
Keyte Carneiro da Mota
Código Identificador:71C12531

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023
PARTES: Câmara Municipal de Paragominas e Simone de Paula Teixeira.
OBJETO E JUSTIFICATIVA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 027/2023, que versa sobre a contratação de pessoal por prazo determinado para atender as necessidades temporárias e de

excepcional interesse público de caráter continuado de Gestão deste Poder.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 4º, da Lei Municipal de nº 910/2016.
VIGÊNCIA: 01/06/2024 a 01/06/2025.
VALOR MENSAL: R$1.745,38 (um mil setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 31.90.04.00 – Contratação por tempo determinado.
FONTE DE RECURSO: 010000 – Recursos Ordinários**.**
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2024.

EDER RIBEIRO DA SILVA.
Ordenador Responsável

Publicado por:
Sandra Caldeira da Silva
Código Identificador:1FF2E4E3

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – CMS - REPETIÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024-CMS

A Câmara Municipal de Santarém, faz saber a todos os interessados que realizará procedimento pregão eletrônico nos seguintes termos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024-CMS – REPETIÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 023/2024-CMS

OBJETO: Contratação de link de internet IP, via fibra óptica, com largura de banda de 500MB x 500MB dedicado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém – CMS.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço.
DATA DA SESSÃO: 06/06/2024.
HORÁRIO: 09h. Horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/).
A íntegra do aviso de dispensa de licitação poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaocms2018@gmail.com, no site do portal da transparência no endereço eletrônico: https://santarem.pa.leg.br/portal-da-transparencia/, no site de realização do pregão eletrônico no Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou ainda, na sala de licitação da Divisão de Licitação da Câmara Municipal de Santarém, situada avenida Doutor Anysio Chaves, n°1001, Bairro Aeroporto Velho, CEP 68.030-290 em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00 min às 12h00min.

Santarém-Pará, 16 de maio de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Biênio 2023-2024

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:824DE272

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024-CMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2024-CMS

A Câmara Municipal de Santarém-CMS torna público o resultado final do processo de dispensa de licitação nº 008/2024-CMS, com o objeto: **Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho para prestação de serviços de acompanhamento, atualização e elaboração de programas de saúde e segurança do trabalho: PGR (programa de gerenciamento de riscos); PCMSO (programa de controle medico de saúde ocupacional) e envio de eventos no E SOCIAL**, realizado no dia 07/05/2024, tendo como vencedora a empresa **O DIAS MACEDO, CONSULTORIA EM SEGURANCA NO TRABALHO LTDA,** CNPJ nº 44.846.909/0001-30, no lote único com três itens, com valor total de R$ 8.491,00 (oito mil, quatrocentos e noventa e um reais).

Santarém-PA, 20 de maio de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:D6AC038D

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-CMS PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2024-CMS

A Câmara Municipal de Santarém-CMS torna público o resultado final do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 003/2024-CMS, com o objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições individuais tipo marmitex, lanches, coquetel e buffet, com variação de cardápio, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santarém-CMS, realizado no dia 15/05/2024 às 09 horas, tendo como vencedoras a empresa **RUTILENE G SALES LTDA, CNPJ nº 02.821.612/0001-70** com valor total de R$ 226.831,60 (duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Santarém-PA, 20 de maio de 2024.

SILVIO DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal de Santarém

Publicado por:
Vanessa Gomes
Código Identificador:060B323F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024-CMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM-CMS
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM),
CNPJ: 03.047.782/0001-02;
OBJETO: Despesa referente a inscrição de vereadores para participar do Seminário: Os novos desafios para uma vereança mais eficiente, promovido pela Associação Brasileira de Câmaras Municipais (ABRACAM), a se realizar no período de 14 a 17 de abril de 2024 na cidade de Brasília/DF. FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea f, da lei nº 14.133/21.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
100 – Câmara Municipal de Santarém
01.031.0002.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém
3390390000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
ORDENADOR: SILVIO DOS SANTOS NETO.
Santarém, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Alzenira do Nascimento Silva
Código Identificador:DE9D34D8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024 – CMS

EXTRATO DO CONTRATO
Nº 045/2024 – CMS
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação de atos da administração pública e de interesse público no diário oficial da união, diário oficial do Estado do Pará e jornal de grande circulação no estado, para atender a Câmara Municipal de Santarém.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM.

CONTRATADA: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS EIRELI
CNPJ/MF n.º 18.876.112/0001-76
VALOR GLOBAL: R$ 49.399,74 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 16/05/2024 A 16/05/2025.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
100 – Câmara Municipal de Santarém.
01.031.0002.2001 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal de Santarém.
3390.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
ORDENADOR DE DESPESA: SILVIO DOS SANTOS NETO
Santarém, 17 de maio de 2024

Publicado por:
Alzenira do Nascimento Silva
Código Identificador:455B74FC

ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 005/2024 – ART. 75, INCISO II, LEI 14.133/2021
A CÂMARA MUNICIPAL DE TUCUMA-PA, inscrito no CNPJ Nº 22.981.096/0001-59, com sede a Avenida Belém, 1.353, Bairro das Flores, Tucumã-PA - CEP – 68385-000, torna público aos interessados que realizará abertura de Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PRECO GLOBAL,** nos termos Artigo Nº 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas em Edital, conforme critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Coffee Break (Tipo salgados e bolos), para atender as necessidades da Unidade Gestora, Câmara Municipal de Tucumã.
Os interessados poderão apresentar proposta no prazo de 03 (três) dias uteis, a contar desta publicação, oportunidade em que o Órgão escolherá a proposta mais vantajosa.
As propostas deverão ser apresentadas através do E-mail: licitacao@cmtucuma.pa.gov.br ou na Sala de Licitações, localizada na sede da Câmara Municipal de Tucumã, situado na Avenida Belém, 1353, Bairro das Flores, Tucumã-PA, CEP: 68385-000. Data limite para apresentação das Propostas: Dia 23/05/2024 até o horário de 09h00min
O Edital/Termo de Referência da Dispensa está disponível no Site Oficial do município: www.cmtucuma.pa.gov.br
Tucumã, 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Elisandra Maria da Conceição
Código Identificador:42F41AD8

ESTADO DO PARÁ
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES

DIRETORIA FINANCEIRA E CONTABIL
PORTARIA Nº 001/2024 – DFC/IPMB – DORALICE CAMARA DE ALMEIDA

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE BREVES–IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **DORALICE CAMARA DE ALMEIDA**, Matrícula nº 0021825, lotado no (a) IPMB, ocupante do cargo de **PRESIDENTE**, a viajar a cidade de São Luís (MA), no período de 10/05/2024 à 18/05/2024, a fim de participar do **CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS**, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 13.320,00 (Treze Mil, Trezentos e Vinte Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentaria fiscal vigente: CONCESSÃO DE 09 (Nove) DIARIAS, no valor de R$ 1.480,00 (Um Mil, Quatrocentos e Oitenta Reais), fazendo um total de R$ 13.320,00 (Treze Mil, Trezentos e Vinte Reais), destinadas a cobrir despesas na viagem à São Luiz/MA, incluindo as passagens de ida e volta a cidade de São Luiz do Maranhão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves/Pa, 10 de Maio de 2024.

MICHELY CHAVES DE OLIVEIRA
Diretor
Portaria nº 001/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:63734349

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 078/2024 - GAB/IPMB – JOANA ADELAIDE SOARES

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **JOANA ADELAIDE SOARES**, Matricula nº 0021824, lotado no (a) IPMB, ocupante do cargo de **CONTROLE INTERNO**, a viajar a cidade de São Luís (MA), no período de 10/05/2024 à 18/05/2024, a fim de participar do **CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS**, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 6.660,00 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentaria fiscal vigente: CONCESSÃO DE 09 (Nove) DIARIAS, no valor de R$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais), fazendo um total de R$ 6.660,00 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), destinadas a cobrir despesas na viagem à São Luiz/MA, incluindo as passagens de ida e volta a cidade de São Luiz do Maranhão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves/Pa, 10 de Maio de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:B4811572

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 079/2024 - GAB/IPMB – AÇÃ MEIRELES GOUVEIA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **AÇÃ MEIRELES GOUVEIA**, Matricula nº 008555, lotado no (a) IPMB, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO**, a viajar a cidade de São Luís (MA), no período de 10/05/2024 à 18/05/2024, a fim de participar do **CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS**, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 6.660,00 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentaria fiscal vigente: CONCESSÃO DE 09 (Nove) DIARIAS, no valor de R$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais), fazendo um total de R$ 6.660,00 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), destinadas a cobrir despesas na viagem à São Luiz/MA, incluindo as passagens de ida e volta a cidade de São Luiz do Maranhão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves/Pa, 10 de Maio de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:FB9960B6

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 080/2024 - GAB/IPMB – DENISON DE SOUZA MARCELINO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **DENISON DE SOUZA MARCELINO**, Matricula nº 0000953, lotado no (a) IPMB, ocupante do cargo de **ASSESSOR**, a viajar a cidade de São Luís (MA), no período de 10/05/2024 à 18/05/2024, a fim de participar do **CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS**, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 6.660,00 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentaria fiscal vigente: CONCESSÃO DE 09 (Nove) DIARIAS, no valor de R$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais), fazendo um total de R$ 6.660,00 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), destinadas a cobrir despesas na viagem à São Luiz/MA, incluindo as passagens de ida e volta a cidade de São Luiz do Maranhão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves/Pa, 10 de Maio de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:40315E56

GABINETE DO PRESIDENTE
PORTARIA Nº 081/2024 - GAB/IPMB – PATRICK DA SILVA SOUZA

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Presidente do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, CNPJ 04.316.287/0001-14, no uso de suas atribuições que lhe compete no Art. 59, inciso XI da Lei Municipal de nº 2.211 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º - Autorizar o (a) servidor (a) **PATRICK DA SILVA SOUZA**, Matricula nº 0021821, lotado no (a) IPMB, ocupante do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA E PROCESSAMENTO DE DADOS**, a viajar a cidade de São Luís (MA), no período de 10/05/2024 à 18/05/2024, a fim de participar do **CURSO DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES DIRETAS CONFORME A LEI Nº 14.133/2021: REGULAMENTAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO E PROCEDIMENTOS ELETRÔNICOS**, com direito às respectivas Diárias, no valor de R$ 6.660,00 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais).

Art. 2º - As despesas correrão por conta de dotação orçamentaria fiscal vigente: CONCESSÃO DE 09 (Nove) DIARIAS, no valor de R$ 740,00 (Setecentos e Quarenta Reais), fazendo um total de R$ 6.660,00 (Seis Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), destinadas a cobrir despesas na viagem à São Luiz/MA, incluindo as passagens de ida e volta a cidade de São Luiz do Maranhão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Breves/Pa, 10 de Maio de 2024.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente
Portaria nº 052/2021

Publicado por:
Açã Meireles Gouveia
Código Identificador:910B519B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2024, DE 17/05/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº **208**/**2024-**GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): ALAN MACHADO DE ALMEIDA, cargo/função PMA-CE- ENF-01-ENFERMEIRO, lotado autorizado a

viajar para o Município de BRASILIA no período: 20/05/2024 - 23/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-ENF-01-ENFERMEIRO, 4 DIÁRIA(S), no valor total de 1.000,00 (UM MIL REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2123.

Art. 3° - Ao final do referido evento, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 17 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:F5BB9D4E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209/2024, DE 17/05/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº **209**/**2024**-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): KELLEN DA COSTA BARBOSA, cargo/função PMA-CE- ENF-01-ENFERMEIRO, lotado autorizado a viajar para o Município de BRASILIA no período: 20/05/2024 - 23/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, sendo 250,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CE-ENF-01-ENFERMEIRO, 4 DIÁRIA(S), no valor total de 1.000,00 (UM MIL REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2123.

Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 17 DE MAIO DE 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:643F2216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210/2024, DE 17/05/2024

PORTARIA DE VIAGEM Nº **210**/**2024**-GABINETE DA PREFEITA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELO ART. 58, 1°, ART.59, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL N°39/1991 C/C ART.63, VI, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): RAIMUNDA ROSA RODRIGUES CARVALHO VOUZELA, cargo/função PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, lotado autorizado a viajar para o Município de BRASILIA no período: 20/05/2024 - 23/05/2024, a serviço do Poder EXECUTIVO com direito às respectivas diárias objetivando: PARA PARTICIPAR DA XXV MARCHA A BRASILIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, sendo 500,00, cada diária.

Art. 2° - Conceder ao PMA-CC-SEM-01-SECRETARIO MUNICIPAL, 4 DIÁRIA(S), no valor total de 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), na Rubrica Orçamentária 10 122 1004 2123.

Art. 3° - Ao final do referido evento, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades à coordenadoria de Controle Interno, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ABAETETUBA - PA, 17 de maio de 2024.

FRANCINETI MARIA RODRIGUES CARVALHO
Prefeita Municipal de Abaetetuba

Publicado por:
Lorena da Rocha Quaresma
Código Identificador:B72C6EB7

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2024 – GP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR O CONTRATO Nº2024-0047 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal do Contrato Administrativo nº2024-0047, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Abel Figueiredo.

NOME: SAMIRE VIEIRA DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: FISCAL
MATRÍCULA: 0011281

NOME: CLAUDIO CARDOSO VIANA
FUNÇÃO: SUPLENTE
MATRÍCULA: 0000935

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais

fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo 20 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:545713A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024 – GP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR O CONTRATO Nº2024-0049 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal do Contrato Administrativo nº2024-0049, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Saúde de Abel Figueiredo.

NOME: DJULIA MIRANDA DOS SANTOS
FUNÇÃO: FISCAL
MATRÍCULA: 0011015

NOME: ADILSON DE JESUS
FUNÇÃO: SUPLENTE
MATRÍCULA: 0004477

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais

fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo 20 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:7B33FF55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2024 – GP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR O CONTRATO Nº2024-0048 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal do Contrato Administrativo nº2024-0048, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Educação de Abel Figueiredo.

NOME: MARIA LIA DE JESUS OLIVEIRA
FUNÇÃO: FISCAL
MATRÍCULA: 0001154

NOME: DENILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
FUNÇÃO: SUPLENTE
MATRÍCULA: 0000675

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais

fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo 20 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:28ACF3DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2024 – GP

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ACOMPANHAR O CONTRATO Nº2024-0050 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL DE ABEL FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros servidores, abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal e suplente de fiscal do Contrato Administrativo nº2024-0050, para acompanhar e fiscalizar a execução dos objetos contratados, celebrado com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social de Abel Figueiredo.

NOME: GUILHERME MENDES LACERDA
FUNÇÃO: FISCAL
MATRÍCULA: 0010471

NOME: HELLEN VIRGINIA VIEIRA DE SOUZA
FUNÇÃO: SUPLENTE
MATRÍCULA: 0011352

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativa aos serviços prestados e/ou aos materiais

fornecidos, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Art. 5º - Os efeitos deste ato retroagem a data de sua assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo 20 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:1EB46ED1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263, DE 17 DE MAIO DE 2024

NOMEAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES E GALÃO DE ÁGUA MINERAL RETORNÁVEL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO, UMA VEZ QUE ESSES ITENS NÃO FORAM CONTEMPLADOS NO PROCESSO Nº 020/2024.

O PREFEITO DE ABEL FIGUEIREDO - PA, no uso de suas atribuições legais, no âmbito da Lei Orgânica do Município de Abel Figueiredo - PA

CONSIDERANDO o art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 8 do Decreto Municipal nº 014/2023, assim como o despacho exarado pelas Secretarias Municipais, através do Documento de Formalização de Demanda, protocolado em 17 de maio de 2024.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar a contratação de empresa para realizar fornecimento de Pães para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Galão de Água Mineral Retornável para atender as demandas das unidades administrativas deste município, uma vez que esses itens não foram contemplados no processo nº 020/2024

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da contratação de empresa fornecimento de Pães para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Galão de Água Mineral Retornável para atender as demandas das unidades administrativas deste município, uma vez que esses itens não foram contemplados no processo nº 020/2024.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Servidores deste, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:
Presidente: LETÍCIA MATOS AGUIAR - matrícula nº 10322;
Integrante requisitante: ITAMAR RODRIGUES BASTOS – Matrícula: 01836;
Integrante requisitante: MATEUS SANTOS NOVAIS – matrícula: 0011192;
Integrante requisitante: VIVIANNE DE SOUZA NEVES – matrícula: 0011075

Integrante requisitante: ROSILDA MOREIRA DE ALMEIDA PAZ – Matrícula 0003352.
Integrante administrativo: CAMILA SOUZA DA SILVA – matrícula nº 0011075.
Integrante administrativo: CLAUDIA ROSA DE OLIVEIRA BRAGA – matrícula: 0000061.

Art. 3º. A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. Estabelecer o prazo de 05 (cinco) dias para conclusão do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal de Abel Figueiredo - PA

Publicado por:
Altamir da Silva Ferreira
Código Identificador:EEF3177B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor REGINALDO DE JESUS MEDEIROS, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Belém-PA, no dia 20 de maio de 2024, conduzindo paciente, para procedimento cirúrgico no Hospital Universitário João Barreto.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abel Figueiredo, em 20 de maio de 2024.

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:2F0FD979

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2024 – GP

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, ESTADO DO PARÁ, Sr. ANTONIO DOS SANTOS CALHAU, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder ao Servidor RUBERVAL ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista III, 01 (uma) diária no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas de viagem à cidade de Tucuruí/PA, no dia 21 de maio de 2024, para condução dos pacientes, usuários do PTFD para consultas médicas especializadas.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO, EM 20 DE MAIO DE 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Prefeito Municipal

HÉLIO MOTTA CALHAU
Secretário Municipal de Adm/Finanças

Publicado por:
Deriene Cordeiro Dos Santos
Código Identificador:665EB219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024/005 – PMAF.
A Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que HOMOLOGOU o resultado de licitação em referência em favor da empresa: LEO GAS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - CNPJ: 83.354.449/0001-85 – o valor de $381.105,50 (TREZENTOS OITENTA E UM MIL CENTO E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), data da homologação: 20/05/2024, os autos se encontram com vista franqueada aos interessados.
Abel Figueiredo-PA, 20 de Maio de 2024.

ANTÔNIO DOS SANTOS CALHAU
Autoridade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:1C3612CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no , da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas atualizações, para a contratação da(o) ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA MARAJOARA, referente à Aquisição de polpas de frutas agricultura familiar e do empreendedor familiar rural em virtude dos itens fracassados da chamada publica 001/2024, para secretaria municipal de
educação de Abel Figueiredo. . RATIFICO, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). , Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 14 de Maio de 2024

ANTONIO DOS SANTOS CALHAU
Autotidade Competente

Publicado por:
Maria do Carmo Oliveira Silva
Código Identificador:C34D178C

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA AZUL DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240303

CONTRATO Nº.....: 20240303

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 054.2023.000037

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: TERRASUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de Empresa Fornecedora de medicamentos,material hospitalar e laboratorial para atender as demandas da Farmácia Básica,Unidades de Sáude (APS) e Hospital do Municipio vinculados a Secretaria de Sáude de Agua Azul do Norte PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.978,80 (vinte e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.015 Aquisição de Medicamentos Essenciais (CBAF/RENAME)/Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 19.690,80, Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.014 Aquisição de Medicamentos para Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 9.288,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:16F453B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240288

CONTRATO Nº.....: 20240288

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 054.2023.000037

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

OBJETO.....: Contratação de Empresa Fornecedora de medicamentos, material hospitalar e laboratorial para atender as demandas da Farmácia Básica, Unidades de Saúde (APS) e Hospital do Município vinculados a Secretaria de Saúde de Agua Azul do Norte PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 130.260,00 (cento e trinta mil, duzentos e sessenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.015 Aquisição de Medicamentos Essenciais (CBAF/RENAME)/Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 130.260,00

VIGÊNCIA.....: 31 de Dezembro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:9F29080A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240299

CONTRATO Nº.....: 20240299

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 054.2023.000037

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de Empresa Fornecedora de medicamentos, material hospitalar e laboratorial para atender as demandas da Farmácia Básica,Unidades de Sáude (APS) e Hospital do Município vinculados a Secretaria de Sáude de Agua Azul do Norte PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 40.393,08 (quarenta mil, trezentos e noventa e três reais e oito centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 14.500,08, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 25.893,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2024

Publicado por:
Monica Denise Christmann
Código Identificador:4589CB1D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240291

CONTRATO Nº.....: 20240291

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 054.2023.000037

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: D L HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

OBJETO.....: Contratação de Empresa Fornecedora de medicamentos, material hospitalar e laboratorial para atender as demandas da Farmácia Básica, Unidades de Saúde (APS) e Hospital do Município vinculados a Secretaria de Saúde de Agua Azul do Norte PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 405.756,90 (quatrocentos e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.015 Aquisição de Medicamentos Essenciais (CBAF/RENAME)/Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 203.790,00, Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.014 Aquisição de Medicamentos para Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 161.346,00, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 31.655,90, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 8.965,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:E4316654

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240300

CONTRATO Nº.....: 20240300

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 054.2023.000037

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: PARAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO.....: Contratação de Empresa Fornecedora de medicamentos, material hospitalar e laboratorial para atender as demandas da Farmácia Básica, Unidades de Saúde (APS) e Hospital do Município vinculados a Secretaria de Saúde de Agua Azul do Norte PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 173.288,90 (cento e setenta e três mil, duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.015 Aquisição de Medicamentos Essenciais (CBAF/RENAME)/Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 89.678,00, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 6.835,10, Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.014 Aquisição de Medicamentos para Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 67.401,60, Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 9.374,20

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:5A83868B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240290

CONTRATO Nº.....: 20240290

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 054.2023.000037

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: CONQUISTA DIST. DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO.....: Contratação de Empresa Fornecedora de medicamentos, material hospitalar e laboratorial para atender as demandas da Farmácia Básica, Unidades de Saúde (APS) e Hospital do Município vinculados a Secretaria de Saúde de Agua Azul do Norte PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 149.785,00 (cento e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e cinco reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.015 Aquisição de Medicamentos Essenciais (CBAF/RENAME)/Farmácia Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 58.650,60, Exercício 2024 Atividade 1801.103030003.4.014 Aquisição de Medicamentos para Unidades de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R$ 91.134,40

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:1F76D5B3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240313

CONTRATO Nº.....: 20240313

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 041.2023-000029

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: F CARDOSO E CIA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS FORNECEDORA DE REAGENTE E INSUMOS DE LABORATORIOS DE ANALISES CLINICAS PARA ATENDER A DEMANDA DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE (MAC) DO MUNICIPIO DE ÁGUA AZUL DO NORTE - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 28.987,29 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.35, no valor de R$ 28.987,29

VIGÊNCIA.....: 20 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Maio de 2024

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:9F5C3608

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20240296

CONTRATO Nº.....: 20240296

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 054.2023.000037

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA(O).....: I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA

OBJETO.....: Contratação de Empresa Fornecedora de medicamentos, material hospitalar e laboratorial para atender as demandas da Farmácia Básica, Unidades de Saúde (APS) e Hospital do Município vinculados a Secretaria de Saúde de Agua Azul do Norte PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 10.768,00 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1801.103020003.4.007 Ações de Média e Alta Complexidade (MAC) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 5.744,00, Exercício 2024 Atividade 1801.103010003.4.003 Ações de Atenção Primária em Saúde (APS) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.36, no valor de R$ 5.024,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 09

Publicado por:
Adinilza Lopes Rocha
Código Identificador:DC291CDA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 011-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

2° ADITIVO AO CONTRATO 2023009501

ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 2201.041220102.2.007, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POLYMEDH. LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023009501 **– VALOR:** R$ 52.040,00(cinquenta e dois mil, quarenta reais). **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 20/02/2025.

2° ADITIVO AO CONTRATO 2023009602
ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0501.121222094.2.109, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POLYMEDH. LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023009601 **– VALOR:** R$ 74.170,00(setenta e quatro mil, cento e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 20/02/2025.

2° ADITIVO AO CONTRATO 2023009702
ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0901.101220108.2.056, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POLYMEDH. LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023009701 **– VALOR:** R$ 51.298,00
(cinquenta e um mil, duzentos e noventa e oito reais). **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 20/02/2025.

2° ADITIVO AO CONTRATO 2023009802
ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 1101.081220105.1.025, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** POLYMEDH. LTDA. **CONTRATO Nº**: 20230098 **– VALOR:** R$ 53.170,00(cinquenta e três mil, cento e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 20/02/2025.

2° ADITIVO AO CONTRATO 2023009902
ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 2001.181220126.2.158, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUN. DE MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA:** POLYMEDH. LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023009901 **– VALOR:** R$ 4.090,00(quatro mil, noventa reais). **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 20/02/2025.

2° ADITIVO AO CONTRATO 2023010001
ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 2201.041220102.2.007, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** P G LIMA COM EIRELI - EPP. **CONTRATO Nº**: **2023010001 – VALOR:** R$ 12.695,00(doze mil, seiscentos e noventa e cinco reais). **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 20/02/2025.

2° ADITIVO AO CONTRATO 2023010101
ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0901.101220108.2.056, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** P G LIMA COM EIRELI - EPP. **CONTRATO Nº**: **2023010101 – VALOR:** R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 20/02/2025.

2° ADITIVO AO CONTRATO 2023010201
ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0501.121222094.2.109, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** P G LIMA COM EIRELI - EPP. **CONTRATO Nº**: 2023010201 **– VALOR:** R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 20/02/2025.

2° ADITIVO AO CONTRATO 2023010303
ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 1101.081220105.1.025, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** P G LIMA COM EIRELI - EPP. **CONTRATO Nº**: 2023010302 **– VALOR:** R$ 10.400,00 (dez mil, quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 20/02/2025.

2° ADITIVO AO CONTRATO 20230523

ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0501.121222094.2.109, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** POLYMEDH. LTDA. **CONTRATO Nº**: 2023052302 **– VALOR:** R$ 70.080,00(setenta mil, oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 20/02/2025.

2° ADITIVO AO CONTRATO 2023052402
ORIGEM: PREGÃO Nº 011-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AR CONDICIONADO E VENTILADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ - PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0501.121222094.2.109, 4.4.90.52.00, 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** P G LIMA COM EIRELI - EPP. **CONTRATO Nº**: 2023052402 **– VALOR:** R$ 19.281,25 (dezenove mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 20/02/2024 a 20/02/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:45C1157B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 035-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1° ADITIVO AO CONTRATO 2023041001

ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 2201.041220102.2.007, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287. **CONTRATO Nº**: 20230410 **– VALOR:** R$ 16.959,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta e nove reais). **VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 25/04/2025.

1° ADITIVO AO CONTRATO 2023041101

ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0901.101220108.2.056, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287. **CONTRATO Nº**: 20230411 **– VALOR:** R$ 25.629,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais). **VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 25/04/2025.

1° ADITIVO AO CONTRATO 2023041201

ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 0901.101220108.2.056, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287. **CONTRATO Nº**: 20230412 **– VALOR:** R$ 25.629,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais). **VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 25/04/2025.

1° ADITIVO AO CONTRATO 2023041301

ORIGEM: PREGÃO Nº 035-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 1101.081220105.2.016, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.99. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** RAIMUNDO DA SILVA JUNIOR 92068553287. **CONTRATO Nº**: 20230413 **– VALOR:** R$ 17.086,00 (dezessete mil, oitenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 16/04/2024 a 25/04/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:48221D45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 041-2023

EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO Nº 041-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE
BOMBA D'ÁGUA E PEÇAS PARA ATENDER A DIVERSOS SETORES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE AURORA DO PARÁ.
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2024 Atividade 1301.151220122.2.150 Manutenção da secretaria de municipal de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2024 Atividade 1301.151220122.2.150 Manutenção da secretaria de municipal de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** ELETROMAIS ELETRICA AUTOMACAO E SERVICOS EIRELI. **CONTRATO Nº**: 20240177 **– VALOR:** R$ 141.304,92 (cento e quarenta e um mil, trezentos e quatro reais e noventa e dois centavos). **VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 14/05/2025. Exercício 2024 Atividade 1301.151220122.2.150 Manutenção da secretaria de municipal de Obras e Serviços Públicos, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** PRAVALUZ COMERCIO LTDA. **CONTRATO Nº**: 20240178 **– VALOR:** R$ 3.127,40 (três mil, cento e vinte e sete reais e quarenta centavos). **VIGÊNCIA:** 14/05/2024 a 14/05/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:80F6BF5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 037-2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1° ADITIVO AO CONTRATO 2021271201

ORIGEM: PREGÃO Nº 037-2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇO DE TRANSLADO, COM VISTA AOS ATENDIMENTOS DAS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNI CÍPIO DE AURORA DO

PARÁ. **PROGRAMA DE TRABALHO**: 1101.081220105.2.016, 3.3.90.30.00, 3.3.90.30.99, 1101.081220105.2.016, 3.3.90.39.00, 3.3.90.39.67. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. **CONTRATADA:** E DA COSTA CORREA EIRELI. **CONTRATO Nº**: 2023042401 **– VALOR:** R$ 187.400,00 (cento e oitenta e sete mil, quatrocentos reais). **VIGÊNCIA:** 11/05/2024 a 11/05/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:EEFF02A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 048/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ

1° ADITIVO AO CONTRATO 20230446

ORIGEM: PREGÃO Nº 048/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL E DIAGNÓSTICO DE EXAME LABORATORIAL, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE AURORA DO PARÁ/PA. **PROGRAMA DE TRABALHO**: Exercício 2023 Atividade 1001.103020108.2.068 Manutenção do Bloco de média e alta complexidade em saúde - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica, 3.3.90.39.50. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AURORA DO PARÁ. **CONTRATADA:** R.C SERVIÇOS E DIAGNOSTICOS MÉDICOS EIRELI. **CONTRATO Nº**: 2023044601 **– VALOR:** R$ 228.744,00 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e quarenta e quatro reais). **VIGÊNCIA:** 15/05/2024 a 01/06/2025.

Publicado por:
Eldione Silva da Cunha
Código Identificador:62483465

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **RAINEIDE DIAS MORAES,** Secretária Municipal de Educação a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento "ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diárias no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:252BCA50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 099 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **EDJANE MEDEIROS ALVES,** Secretária Municipal de Saúde a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:2CC592FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sr. **RICARDO DOS SANTOS AMARO,** Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento "ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:A9044E35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sra. **DIMAIMA NAYARA SOUSA MOURA,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:6CD5CD6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sra. **ARIELE PIMENTEL MOTA,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:E59A31AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sra. **LOHANE CRYS NORONHA DA SILVA,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:847CA9DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sra. **EDIENE RAIANE MORAES ROCHA,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:24A4B76D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sra. **ALANA ELIZABETH MARTINS,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:F5206F08

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sra. **SIMONE BRAGA MONTEIRO,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$250,00 (duzentos e cinquenta reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:49A39BEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **VANESSA PATRICIA LIRA MOTA,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:8493A2CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 DE 17 DE MAIO 2024.

PORTARIA Nº 108 DE 17 DE MAIO 2024.
O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sr. **EZIO DE SOUSA MONTEIRO,** a Viajar para Santarém/Pará no dia 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder ½ (meia) diária no valor de R$100,00 (cem reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:E0D80B0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **ÁDRIA JAQUELINE XAVIER LAMEIRA,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:99266BEE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **TAYANA REGINA LIMA CAVALCANTE,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:2A72627B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **ALEKSANDRA DOS SANTOS BENTO DE SOUSA,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:8A6D1ADD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sr. **WILLIAM ALEX NADLER VIANA JUNIOR,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua

permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:FD4F7561

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **MARCIA CRISTIANE DIAS SARDINHA,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:8E236F88

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **MARCILENE SILVA DE SOUSA,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:8EE040E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 115 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **LETICIA VIANA DOS SANTOS,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:6A160BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** o Sra. **CAROLINE DA SILVA CARDOSO,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diárias no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:658E924A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **CAMILA ANDRESSA DA SILVA CARDOSO,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:8F891FB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **SAMARA RODRIGUES LIRA,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:B4740ADC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119 DE 17 DE MAIO 2024.

O Prefeito de Belterra, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. **Autoriza** a Sra. **DANIELA PAZ SILVA,** a Viajar para Santarém/Pará no período de 20/05 a 21/05, a fim de participar do evento **"ENCONTRO DE GESTÃO E GOVERNANÇA: DESAFIOS E OPORTUNIDADES"**.

Art. 2º. Conceder 2/2 (duas meias) diária no valor de R$200,00 (duzentos reais), a fim de custear as despesas que terá durante sua permanência na referida cidade. (Conforme a Lei nº 432/2023, anexo I).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belterra, em 17 de maio de 2024.

ULISSES JOSÉ MEDEIROS ALVES
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado por:
Aleksandra Dos Santos Bento
Código Identificador:FCD0B828

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 9.2024-003 SRP
Objeto - Contratação de empresa especializada no fornecimento de material permanente e mobiliário para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. Data da abertura 03/06/2024 às 09:00 horas (horário de Brasília/DF) – Tipo menor preço por Item. Local: A abertura da sessão será efetuada no site: www.licitanet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.licitanet.gov.br ou pelos sites/portal da Prefeitura de Bom Jesus do Tocantins: bomjesusdotocantins.pa.gov.br; tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/.

Bom Jesus do Tocantins- PA,20 de maio de 2024

EDITO FAUSTO DA CONCEIÇÃO LIMA-
Pregoeiro

Publicado por:
Tatiane Souza Bendinelli
Código Identificador:7BA8F5CB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO TFD

O Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo informa que a Coordenadora da Regulação de Brasil Novo, Senhora SYLVANA DOS SANTOS SILVA, CPF n° 791.977.442-04, bem como a Coordenadora Geral de Saúde, Senhora INGRID CAROL DOS SANTOS, CPF n° 823.891.362-49, a partir da data desta publicação estarão autorizadas a também assinar os processos de TFD Tratamento Fora de Domicilio.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde de Brasil Novo

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Junior
Código Identificador:48A0966A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PARTES: CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CONTRATADA – A.F. BIS COM. & SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 27.828.853/0001-72. Resolvem celebrar entre si o primeiro termo aditivo ao contrato N° 010/2024 FMS de Fornecimento de Medicamentos, controlados e injetáveis, para manutenção das atividades desenvolvidas no Hospital Municipal Maria José Biancardi e demais órgãos desta secretaria, objeto do Pregão Eletrônico N° 013/2023 FMS, com base no art. 65, Inciso I, Letra "b", da Lei nº 8.666/1993. Finalidade do aditivo: Foram acrescidas quantidades nos itens que resultam em R$ 115.971,15 aproximadamente 24,82% do valor original do contrato. Data da assinatura: 16/05/2024. Autorização para o aditivo: Elysson Leonarde Kloss – Secretário Municipal de Saúde.

ELYSSON LEONARDE KLOSS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jailson Carvalho de Sousa Junior
Código Identificador:52858DE8

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO

GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA
EXTRATO DEEXONERAÇÃO - MANOEL MARIA FERREIRA LEITE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
PORTARIA Nº 935/2023 - GP

A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, torna público a Exoneração a pedido do senhor MANOEL MARIA FERREIRA LEITE, do Cargo Efetivo de Professor, a partir do dia 01/09/2023.

Breu Branco-PA, 17 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:038C1E48

GABINETE DE GOVERNANÇA E COORDENAÇÃO POLÍTICA
EXTRATO DE EXONERAÇÃO - MADALENA ANTUNES AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
PORTARIA Nº 935/2023 - GP

A Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, torna público a Exoneração a pedido da senhora MADALENA ANTUNES AZEVEDO, do Cargo Efetivo de Professora, a partir do dia 16/05/2024.

Breu Branco-PA, 17 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCOS MEZZOMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleidiane Rodrigues Batista
Código Identificador:86CFE628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO SEMAP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2024-PMBB
O Município de Breu Branco-PA, através da Comissão de Contratação, torna público que publicará a licitação supramencionada, com data de abertura em **31/05/2024 às 08h00min**, horário de Brasília-DF, através do site (www.portaldecompraspublicas.com.br). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para manutenção preventiva e corretiva do sistema de iluminação pública com aquisição e instalação de novas luminárias para atender as necessidades do município de Breu Branco, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no termo de referência. Tipo: Menor preço global. O Edital estará disponível no site (www.portaldecompraspublicas.com.br), portal PNCP (https://pncp.gov.br), mural de licitações www.tcm.pa.gov.br e portal de transparência www.breubranco.pa.gov.br.
Breu Branco-PA, 20 de maio de 2024
TIAGO SILVA MARCHESINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Silva Marchesini
Código Identificador:10D3CAEC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FME

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO N° 20231594. Proveniente do Processo Licitatório 012/2023/FME, que entre si celebram O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE, e HERCULES REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS E CONSTRUTORA EIRELI, CONTRATADA (O). Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento e troca de peças em geral, bem como prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, como mecânica em geral, pintura, lanternagem, conserto de sistema de arrefecimento, ar condicionado, serviços de tapeçaria, capotaria, balanceamento e alinhamento, cambagem, troca de óleo e filtros, lubrificação, instalação de acessórios, conserto de pneus e outros serviços necessários, incluindo o fornecimento de peças e acessórios para atender as necessidades básicas da frota de ônibus escolares e carro próprio da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, estado do Pará. Prorrogando o prazo até 22/08/2024. Conforme art. 57, § II da lei 8.666/93. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:A109AC52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240694, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024/PMCC-CPL, Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de uniformes para uso dos servidores públicos Municipais da secretaria Municipal de obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, no valor de R$ 10.074,00. T P DA FONSECA ALVES EIREL, no valor de R$ 203.512,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 08/05/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:65AAF1A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS FORT CLEAN

CONTRATO Nº: 20240676. ORIGEM: PREGÃO Nº 001/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): FORT CLEAN - DISTRIBUIDORA EIRELI, OBJETO: aquisição de material de limpeza, descartáveis e materiais de higiene pessoal, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 190.000,88. VIGÊNCIA: 03/05/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:6A598237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS E. XAVIER

CONTRATO Nº: 20240664. ORIGEM: PREGÃO Nº 001/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): E. XAVIER CHAVES GUSTAVO & CIA LTDA, OBJETO: aquisição de material de limpeza, descartáveis e materiais de higiene pessoal, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 893,47. VIGÊNCIA: 03/05/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:A6C7158F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS MADA

CONTRATO Nº: 20240680. ORIGEM: PREGÃO Nº 001/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): MADA SUPERMERCADO LTDA, OBJETO: aquisição de material de limpeza, descartáveis e materiais de higiene pessoal, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 315.006,00. VIGÊNCIA: 03/05/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:9BB21766

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS T P DA FONSECA

CONTRATO Nº: 20240686. ORIGEM: PREGÃO Nº 001/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): T P DA FONSECA ALVES EIRELI, OBJETO: aquisição de material de limpeza, descartáveis e materiais de higiene pessoal, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 8.860,54. VIGÊNCIA: 03/05/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D7F96A1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO-FMAS ESSE CHEMICAL

CONTRATO Nº: 20240665. ORIGEM: PREGÃO Nº 001/2024-FMAS, CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONTRATADA (O): ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, OBJETO: aquisição de material de limpeza, descartáveis e materiais de higiene pessoal, para suprir as necessidades básicas dos programas socioassistencial do Fundo Municipal de assistência social e a Secretaria de Desenvolvimento Social de Canaã dos Carajás, estado do Pará. VALOR TOTAL: R$ 100.000,27. VIGÊNCIA: 03/05/2024 a 30/12/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:AAF77D6A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO-FMS

SEXTO ADITIVO AO CONTRATO N° 20225877, proveniente do Processo Licitatório 280/2021/FMS que entre si celebram a FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANAÃ DOS CARAJÁS, CONTRATANTE e BEM ESTAR FISIOTERAPIA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CONTRATADA, Objeto: contratação de prestadores de serviços para realização de atendimento especializada em Psicologia, para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde Canaã dos Carajás, estado do Pará. Prorrogando o prazo até 30/06/2024, conforme art.57, § II, da Lei Federal nº 8.666/93. O aditivo encontra-se disponível no site http://www.transparenciacanaa.com.br.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:4E2AEDC6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-PMCC COMERCIO ALVORADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240668, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023/PMCC-CPL, Registro de preço para futura aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos servidores, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: COMERCIO ALVORADA DE MANGUEIRAS E FERRAGENS EIRELI, no valor de 5.763,00. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 03/05/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:4139602A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC C.P

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240667, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023/PMCC-CPL, Registro de preço para futura aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos servidores, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: C. P. COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, no valor de 659.950,92. VIGÊNCIA: 12 meses,

Canaã dos Carajás-PA, 03/05/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:ECDA60E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC K M P

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240669, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023/PMCC-CPL, Registro de preço para futura aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos servidores, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: K M P COMERCIO DE MAT. P/ CONSTRUCAO LTDA, no valor de 401.175,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/05/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:736A2107

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC WENDER

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240673, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023/PMCC-CPL, Registro de preço para futura aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos servidores, destinado à proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: WENDER DE S.CAMARGO EIRELI, no valor de 111.000,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/05/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:F0C30AE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC R&S

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240671, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023/PMCC-CPL, Registro de preço para futura aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos servidores, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: R&S COMERCIO, CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, no valor de 16.361,90. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/05/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:D8AE7848

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA-PMCC PIZANI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240670, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023/PMCC-CPL, Registro de preço para futura aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos servidores, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, no valor de 18.815,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/05/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:BDD3A6AE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC T P

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240672, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2023/PMCC-CPL, Registro de preço para futura aquisição de forma fracionada de EPIS para segurança e proteção individual utilizado pelos servidores, destinado a proteção contra riscos capazes de ameaçar sua saúde, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedoras: T P DA FONSECA ALVES EIRELI, no valor de 68.761,25. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 03/05/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:FC796F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- PMCC

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240442, ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2024/PMCC-CPL, Registro de preço para futura e eventual locação de veículos para o transporte público municipal em regime de quilometragem, com motorista e combustível por conta da contratada, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária de Canaã dos Carajás, Estado do Pará. Vencedora: LOCAN - LOCAÇÃO DE MAQUINAS E VEICULOS LTDA, com o valor de R$ 11.310.632,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 01/04/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:711D324F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA- FME LET´S GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240728. ORGÃO GERENCIADOR: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Processo Licitatório N°030/2024/FME, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hotelaria ou agenciamento de hospedagem, para atender servidores públicos, colaboradores eventuais, visitantes, terceirizados e demais profissionais que venham realizar atividades de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Canaã dos Carajás PA. Vencedora: LET`S GO TOUR AGENCIAS DE VIAGENS PALACE HOTEL, no valor de R$ 1.735.500,00. VIGÊNCIA: 12 meses, Canaã dos Carajás-PA, 15/05/2024.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:2469DC84

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FME

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 06/06/2024, às 08h: 00min, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. PROCESSO LICITATÓRIO N° 100/2024/FME-CPL, CONCORRÊNCIA 009/2024- CPL, nos termos da lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de uma Escola Municipal de Ensino Básico na Rua das Tulipas, s/n, Qd: 06, Bairro Parque dos YPÊS no município de Canaã dos Carajás - Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br. www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais. www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:1E9A29CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FME NEI

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 06/06/2024, às 08h: 30min, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. PROCESSO LICITATÓRIO N° 099/2024/FME-CPL, CONCORRÊNCIA 008/2024- CPL, nos termos da lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de um Núcleo de Educação Infantil, na Rua do Campo, s/nº, Qd: 54, Lt: 01, Bairro Maranhenses no município de Canaã dos Carajás - Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br.
www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais. www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:2E8A9292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL- FME NEI CIDADE NOVA

O Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás avisa que fará realizar no dia 06/06/2024, às 09h: 00min, no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. PROCESSO LICITATÓRIO N° 103/2024/FME-CPL, CONCORRÊNCIA 011/2024- CPL, nos termos da lei 14.133/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de um Núcleo de Educação Infantil, na Avenida Alecrim, s/n°, Bairro Cidade Nova no município de Canaã dos Carajás - Pará. O edital encontra-se disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br.
www.canaadoscarajas.pa.gov.br/editais. www.gov.br/pncp/pt-br.

Publicado por:
Marcela Pereira Guedes de Assumpção
Código Identificador:6156A899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 274/2024 – GP

PORTARIA 274/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) FRANCIELLE FERNANDA PERES CASTILHO (ENFERMEIRA), lotado na SEMSA - PSF, Matrícula 03217025, CPF: XXX.482.678-86, RG 7180522 PC/PA,** 2 diárias (s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 01/05/2024 e retorno dia 03/05/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DE UMA VISITA TÉCNICA AO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO NO HOSPITAL REGIONAL.

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 29° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:8B0378DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 275/2024 – GP

PORTARIA 275/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ATILA CRISOSTOMO RIBEIRO (ENFERMEIRA), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0100760, CPF: XXX.408.682-34, RG 3110471 PC/PA,** 2 diárias(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 01/05/2024 e retorno dia 03/05/2024, objetivando A IDA DA SERVIDORA A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DE UMA VISITA TÉCNICA AO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO NO HOSPITAL REGIONAL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 29° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:3C0B6D7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 276/2024 – GP

PORTARIA 276/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ELKSON MATOS SANTOS SILVA (ENFERMEIRO), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0101428, CPF: XXX.280.832-34, RG 4319330 SSP/PA,** 2 diárias(s), no valor total de R$ 780,00 (SETECENTOS E OITENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 01/05/2024 e retorno dia 03/05/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA PARTICIPAR DE UMA VISITA TÉCNICA AO CENTRO CIRÚRGICO E CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO NO HOSPITAL REGIONAL.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 29° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:71567D0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 277/2024 – GP

PORTARIA 277/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 30/04/2024 e retorno dia 30/04/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR NO AEROPORTO O PACIENTE DAVI HEITOR FELIX E SEUS ACOMPANHANTES PARA DESEMBARQUE, O PACIENTE TEVE UMA CONSULTA REALIZADA NA FUNDAÇÃO SANTA CASA DE MISERICÓRDIA EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:3C50DE20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2024 – GP

PORTARIA 278/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 01/05/2024 e retorno dia 01/05/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR NO AEROPORTO O PACIENTE PAULO DE SOUSA E SUA ACOMPANHANTE PARA EMBARQUE, O PACIENTE TEM UMA CONSULTA AGENDADA NO HOSPITAL JEAN BITTER EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:FC54FF46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2024 – GP

PORTARIA 279/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) VALDECIR FERREIRA DE SOUSA (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0100324, CPF: XXX.106.158-70, RG 206592115 SSP/SP,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 04/05/2024 e retorno dia 04/05/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCA NO AEROPORTO O PACIENTE ANTONIO ELTON E SUA ACOMPANHATE PARA DESEMBARQUE, O PACIENTE REALIZOU UM PROCEDIMENTO NA CLÍNICA CDS EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:095BC1A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2024 – GP

PORTARIA 281/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) SABRINA SILVA ALVES (COORDENADOR PEDAGOGICO - CPE/IV), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0232144, CPF: XXX.080.333-98, RG 0374958920093 SSP/MA,** 1,5 diária(s), no valor total de R$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 03/05/2024 e retorno dia 04/05/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA FORMAÇÃO ESTADUAL DO LEEI NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:B16628D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2024 – GP

PORTARIA 282/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) SIMONE DE JESUS RODRIGUES (COORDENADOR TECNICO PEDAGOGICO- CPT III), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0232086, CPF: XXX.191.181-34, RG 9500562 PC/PA,** 1,5 diária(s), no valor total de R$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 03/05/2024 e retorno dia 04/05/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA FORMAÇÃO ESTADUAL DO LEEI NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:58A652CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2024 – GP

PORTARIA 283/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) DIVANI PEREIRA GONCALVES (PROF. DE EDUC. INFANTIL-PEI-II), lotado na SEMED 70%, Matrícula 0101996, CPF: XXX.811.112-91, RG 3799019 PC/PA,** 1,5 diária(s), no valor total de R$ 585,00 (QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 03/05/2024 e retorno dia 04/05/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NA FORMAÇÃO ESTADUAL DO LEEI NA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:FAA01C7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2024 – GP

PORTARIA 284/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ANA CRISTINA PINHEIRO PINHEIRO (PSICOLOGO ESCOLAR/EDUC. - SUP-VII/ED), lotado na SEMED 30%, Matrícula 0101217, CPF: XXX.745.312-20, RG 1967303 SSP/PA,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 08/05/2024 e retorno dia 11/05/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO FORÚM ESTADUAL DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO **UNDIME PARÁ 2024**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:C7743DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 285/2024 – GP

PORTARIA 285/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA (PEDAGOGO - SUP/VII/ED), lotado na SEMED 70%, Matrícula 03218446, CPF: XXX.455.682-00, RG 3245002 PC/PA,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 08/05/2024 e retorno dia 11/05/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO FORÚM ESTADUAL DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO **UNDIME PARÁ 2024**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:A617741B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 286/2024 – GP

PORTARIA 286/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) LEONARDO DE OLIVEIRA CRUZ (SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO), lotado na SECRETARIA SEMED, Matrícula 0232168, CPF: XXX.107.888-28, RG 6523157 PC/PA,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 1.890,00 (UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de BELÉM-PA, saída dia 08/05/2024 e retorno dia 11/05/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO FORÚM ESTADUAL DA UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO **UNDIME PARÁ 2024**.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 30° dia do mês de abril de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:A55901EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 287/2024 – GP

PORTARIA 287/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JULIETA PORTELA BARROS BRITO CERQUEIRA (NUTRICIONISTA CLINICO), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 0100874, CPF: XXX.303.323-23, RG 2384281 SSP/PI,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 21/05/2024 e retorno dia 21/05/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DA SERVIDORA NO PLANO ESTADUAL DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE- PGTES.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 3° dia do mês de maio de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:202AC6E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 288/2024 – GP

PORTARIA 288/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ITALO DE SOUSA (AUDITOR AMBIENTAL), lotado na SEMMA, Matrícula 03217168, CPF: XXX.401.072-30, RG 6616267 PC/PA,** 3 diárias(s), no valor total de R$ 1.170,00 (UM MIL E CENTO E SETENTA REAIS), com destino a cidade de ELDORADO DOS CARAJÁS-PA, saída dia 12/05/2024 e retorno dia 15/05/2024, objetivando A PARTICIPAÇÃO DO SERVIDOR NA CAPACITAÇÃO EM ANÁLISE E VALIDAÇÃO DO CADASTRO AMBIENTAL RURAL **CAR,** OBJETIVO DA CAPACITAÇÃO É APRIMORAR CONHECIMENTO TÉCNICO E GARATIR A

IMPLEMENTAÇÃO EFICIENTE DOS PROCESSOS NO CADASTRO.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 3° dia do mês de maio de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:563D98FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 289/2024 – GP

PORTARIA 289/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) JOAO DA COSTA VIANA (AG. DE SERV. COND. VEIC. LEVES), lotado na SEMSA - SECRETARIA, Matrícula 0101301, CPF: XXX.026.302-15, RG 3432763 PC/PA,** 1 diária(s), no valor total de R$ 390,00 (TREZENTOS E NOVENTA REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 04/05/2024 e retorno dia 05/05/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA BUSCAR A PACIENTE IVANY RODRIGUES PARA DESEMBARQUE, A MESMA REALIZOU UMA CONSULTA NA UNIDADE REDE SARAH EM BRASÍLIA - DF.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 3° dia do mês de maio de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:DC9AE481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 290/2024 – GP

PORTARIA 290/2024 – GP
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, no uso de suas atribuições estabelecidas no inciso V do Artigo 106 e Artigo 127 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando o Decreto nº 1413 de 15 de Janeiro de 2024, que dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores públicos do Município de Canaã dos Carajás-Pará.
RESOLVE:
Conceder ao (à) Servidor (a) deste município**, Sr. (a) ERISMAR BRAGA DE ANDRADE (AG. DE SERV. COND. DE VEIC. PESADOS), lotado na SEMSA - HOSPITAL, Matrícula 03217194, CPF: XXX.303.902-00, RG 3524226 PC/PA,** 0,5 diária(s), no valor total de R$ 195,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS), com destino a cidade de MARABÁ-PA, saída dia 05/05/2024 e retorno dia 05/05/2024, objetivando A IDA DO SERVIDOR A CIDADE DE MARABÁ PARA LEVAR A PACIENTE ANDREIA ANCHIETA PARA EMBARQUE, A MESMA TEM CONSULTA MARCADA NO HOSPITAL JOÃO DE BARROS BARRETOS EM BELÉM-PA.
Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete da Prefeita de Canaã dos Carajás, ao 3° dia do mês de maio de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Silva Dos Santos
Código Identificador:23053552

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 21/2024, proveniente da Coordenadoria de Contratações e Licitações, de 05 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR nos termos da Lei nº 6.557/23, art.18, a servidora efetiva **VALDYENE SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 141838-6, portadora do CPF/MF nº 035.376.672-05, RG n° 7156661 PC/PA, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Registro Cadastral, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, de 15 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15 / 05 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:AE021B05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no inciso II, alínea "a", Art. 103 da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 21/2024, proveniente da Coordenadoria de Contratações e Licitações, de 05 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- TRANSFERIR, em consonância com o art. 56, inciso II da Lei 4.790/90 (Estatuto do Funcionalismo Público), a servidora efetiva **BRENDA THAMARA OLIVEIRA MONTEIRO**, matrícula nº 140670-1, portadora do CPF/MF nº 018.407.102-09 e RG n° 6711953 PC/PA, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social para o Gabinete do Prefeito.
Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 15 / 05 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9F4EF187

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.
CONSIDERANDO o ofício nº 21/2024, proveniente da Coordenadoria de Contratações e Licitações, de 05 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR nos termos da Lei nº 6.557/23, art.18, a servidora efetiva **BRENDA THAMARA OLIVEIRA MONTEIRO**, matrícula nº 140670-1, portadora do CPF/MF nº 018.407.102-09 e RG n° 6711953 PC/PA, para exercer a função Gratificada de Chefe do Setor de Pesquisas de Preços, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, de 15 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15 / 05 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:81E47870

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402, DE 30 DE ABRIL DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art 103, I da Lei Orgânica do Município de Capanema.

DECRETA:

Art. 1º- NOMEAR nos termos do art. 24, II da Lei Municipal nº 4.790 de 03 de julho de 1990 e Lei nº 6.433/2019, a senhora **VALSENI SANTA BRÍGIDA CAMPOS CARVALHO**, portadora do CPF/MF nº 926.879.622-87 e RG nº 5674452 PC/PA, para exercer o cargo em Comissão de Assessora Especial II, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O Presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 30 de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 30 / 04 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:279A1F2A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 422, DE 15 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 21/2024, proveniente da Coordenadoria de Contratações e Licitações, de 05 de maio de 2024.

DECRETA:

Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, a, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, II, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base da servidora **BRENDA THAMARA OLIVEIRA MONTEIRO**, Chefe do Setor de Pesquisas de Preços, matrícula nº 140670-1, portadora do CPF/MF nº 018.407.102-09 e RG n° 6711953 PC/PA, lotada no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 15 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 15 / 05 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FD82AA69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº D-065/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 001/2024, advindo da Junta de Serviço Militar, de 02/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 065.02/2024, de 02/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PEDRO ALVES DE ALMEIDA NETO**, matrícula nº 123968-6, CPF/MF n° 779.139.492-87, RG n° 4068695, Secretário da Junta de Serviço Militar – JSM Capanema – Pará, lotado junto ao Gabinete do Prefeito, a realizar viagem para prestar contas dos trabalhos realizados da referida JMS-024, relativo ao mês de janeiro de 2024, no Posto de Recrutamento e Mobilização-PRM, em Belém/PA, nos dias 26, 27 e 28 de fevereiro de 2024;
Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 04.122.0003.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:AA39B9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº D-143/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 005/2024 - Controle Interno, de 26/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 143.03/2024, de 26/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **PATRICK LIMA DE CARVALHO**, matrícula nº 142460-2, CPF/MF nº 020.857.222-88, RG nº 6648873, Controlador Geral, lotado no Gabinete do Prefeito, a realizar viagem, objetivando participar do curso de Capacitação de Gestão Responsável: Orientação para o último ano de mandado promovido pelo Tribunal de Contas dos Munícipios – TCM/PA, em Belém/PA, no período de 1º a 03 de abril de 2024;

Conceder ao referido servidor 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 04 122 0003 2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;
Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 26 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E0A6C394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216, DE 14 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial nos termos da Lei Municipal nº 5.404 de 31 de janeiro de 1997.

CONSIDERANDO, o Ofício nº 282/2024-SECAD, de 12 de maio de 2024.

RESOLVE:

I - CONCEDER, à senhora **PATRÍCIA CORRÊA PRATA**, Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, portadora do RG n° 3109393 e CPF/MF n° 623.484.772-20, Suprimento de Fundos no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais), para despesas de Pronto Pagamento, que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, conforme discriminação abaixo:

33.90.30 Material de Consumo
33.90.36 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
33.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
II - O servidor deverá prestar contas do valor suprido, até 15 dias após a data do recebimento.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIENCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, de 14 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada
Em, 14 / 05 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:7E44A3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-074/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 014/2024 advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 15/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 074.02/2024, de 15/02/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO SANDERSON BRITO BEZERRA**, matrícula nº 145890-6, CPF/MF nº 579.182.602-87, RG nº 2844727, Conselheiro Tutelar, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, para conduzir conselheiros tutelares, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho

Tutelar- CT, de acordo com atribuições legais, em Castanhal/PA, no dia 09 de fevereiro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, o servidor apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:32FDBE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-078/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 040/2024-SEMAS/GAB de 15/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 078.02/2024, de 15/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **LUIS ANDRÉ OTÉRIO DA SILVA**, matrícula nº 143613-9, CPF/MF nº 702.754.672-87, RG nº 3825115 PC/PA, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, para realizar viagem, objetivando conduzir e acompanhar usuários aprovados no Programa Sua Casa - PSC para tratar de assuntos pendentes relacionados a entrega da 2º etapa, em Belém/PA, no dia 20 de fevereiro de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 244 0063 2.033 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F802D27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-128/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 016/2024, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 12/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 128.03/2024, de 18/03/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **REJANE MARIA FERREIRA DE SOUSA**, matrícula nº 1420941, CPF/MF nº 799.644.432-34, RG nº 4939531 SSP/PA, Conselheira Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, em Cachoeira do Piriá/PA, no dia 08 de março de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018- Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F9AAD4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-129/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 017/2024, advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 12/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 129.03/2024, de 18/03/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **EDILENE SOUSA PESSOA,** matrícula nº 142886-1, CPF/MF nº 633.990.592-72, RG n° 4174116, Conselheira Tutelar, lotada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar - CT, de acordo com atribuições legais, em Cachoeira do Piriá/PA, no dia 08 de março de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018- Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6A675D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-130/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 018/2024 advindo do Conselho Tutelar de Capanema, de 12/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 130.03/2024, de 18/03/2024;

CONSIDERANDO a peculiaridade da função exercida pelos Conselheiros Tutelares de deslocamento a outros locais de forma imediata, para atendimento de menores e de suas respectivas famílias, poderá ser concedida a diária na forma vencida para os mesmos,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDERSON HENRIQUE ANJOS DO ROSÁRIO**, matrícula nº 141849-1, CPF/MF nº 000.099.082-50, RG nº 5830573, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, que realizou viagem, para conduzir conselheiros tutelares, objetivando a garantia e a efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes assistidos por este Conselho Tutelar- CT, de acordo com atribuições legais, em Cachoeira do Piriá/PA, no dia 08 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, na modalidade vencida, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais). Na rubrica orçamentária nº 08 243 0053 2.018 - Manutenção do Conselho Tutelar: 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

No final da referida viagem, o servidor apresentou a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, a qual será avaliada por meio de Parecer.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CDE42989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº D-133/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 090D/2024-DRH/SMS, de 18/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 133.03/2024, de 18/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WILLIAM JEFFERSON DA SILVA DOS ANJOS**, matrícula nº 145693-8, CPF/MF nº 751.740.222-68, RG nº 4543369, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para entrega de material laboratorial para análise no Laboratório Central - LACEN, em Belém/PA, no dia 18 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:F51D6E05

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER
DECRETO Nº 408, DE 06 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, I, b, da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício n° 0099/2024, advindo da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, de 26 de abril de 2024.

DECRETA:
Art. 1º- CONCEDER nos termos do art. 79, I, a, combinado com o art. 154, II, a, e art. 163, I, todos da Lei nº 4.790 de 03 de julho de 1990, (Estatuto do Funcionalismo Público Municipal), 50% (cinquenta por cento) de Gratificação de Dedicação Exclusiva sobre o vencimento base do servidor **JOSE MARIA FARIAS PEREIRA**, matrícula nº 145489-7, CPF/MF nº 088.776.532-72, RG nº 1735790 PC/PA, Diretor do Departamento Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

Art. 2º- O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 06 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Em, 06 / 05 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:701CFF0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 226, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO o ofício nº 709/2024-SEMED de 10 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento Financeiro, a servidora efetiva **FÁTIMA DO SOCORRO DE ABREU RIBEIRO**, matrícula nº 010853-7, portadora do CPF/MF nº 462.303.192-68 e RG n° 2686035 PC/PA, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16 / 05 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:75689838

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 227, DE 16 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Pará, Excelentíssimo Senhor Francisco Ferreira Freitas Neto, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei e com fundamento especial no art. 103, II da Lei Orgânica do Município de Capanema.

CONSIDERANDO, o ofício nº 709/2024-SEMED de 10 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora efetiva **FÁTIMA DO SOCORRO DE ABREU RIBEIRO**, matrícula nº 010853-7, portadora do CPF/MF nº 462.303.192-68 e RG n° 2686035 PC/PA, a exercer o cargo de Diretora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2024.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, 16 de maio de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em, 16 / 05 / 2024.

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E4140007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº D-157/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 003/2024 - SEFIN, de 01/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 157.04/2024, de 01/04/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **HILLARY GONÇALVES VELASCO**, matrícula nº 145613-0, CPF/MF nº 020.844.032-19, RG nº 7682977, Diretora do Departamento de Acompanhamento de Programas, Convênios e Contratos, lotada junto à Secretaria Municipal de Finanças, a realizar viagem, objetivando a Entrega da Prestação de Contas do Convenio Feria do Artesanato nº 261/2023 contrato nº 100500 1/2023 Impressa na Secretária de Estado de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas - SEDOP, em Belém/PA, no dia 04 de abril de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária n.º 04 122 0005 2.009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6F4EE2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO
PORTARIA Nº D-001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 001/2024, advindo da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, de 03/01/2024, constante no Processo Administrativo nº 001.01/2024, de 03/01/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **MARCELO PIERRE RIMES ACÁCIO**, matrícula nº 145527-3, CPF/MF n° 318.245.792-68, RG n° 1762503, Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, lotado junto a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo, a realizar viagem, para acompanhar como Secretário Municipal a comitiva do SEBRAE Estadual, Associação Comercial e Prefeitura de Capanema, que visa buscar se apropriar dos subsídios empregados na implementação do evento "Natal Luz", em Gramado/RS, no período de 15 a 20 de janeiro de 2024;

Conceder ao referido servidor 06 (seis) diárias, no valor unitário de R$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Na rubrica orçamentária nº 22 692 0062 2.104 - Manutenção da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Mineração e Turismo - 3.3.90.14.00 - Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 03 de janeiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D688E10B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-049/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 032/DVS-2024, de 02/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 049.02/2024, de 02/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RAPHAEL DA SILVA CORDEIRO**, matrícula nº 145741-1, CPF/MF n° 002.925.262-88, RG n° 7105148, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem, para entregar as sorologias dos pacientes do CTA/SAE, no Laboratório Central do Estado do Pará - LACEN, em Belém/PA, no dia 07 de fevereiro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A78C0D08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-060/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 051 D/2024-DRH/SMS, de 02/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 060.02/2024, de 02/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALCYEDSON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145692-0, CPF/MF nº 044.946.472-50, RG nº 8093399, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 02 de fevereiro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:9793AA71

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-064/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 052 D/2024-DRH/SMS, de 02/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 064.02/2024, de 02/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALCYEDSON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145692-0, CPF/MF nº 044.946.472-50, RG nº 8093399, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 06 de fevereiro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 02 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B3E437DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-066/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 055D/2024-DRH/SMS, de 09/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 066.02/2024, de 09/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WILLIAM JEFFERSON DA SILVA DOS ANJOS**, matrícula nº 145693-8, CPF/MF nº 751.740.222-68, RG nº 4543369, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para entrega de material laboratorial para análise no Laboratório Central - LACEN, em Belém/PA, no dia 09 de fevereiro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 09 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8E98479A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-067/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 056 D/2024-DRH/SMS, de 12/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 067.02/2024, de 12/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALCYEDSON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145692-0, CPF/MF nº 044.946.472-50, RG nº 8093399, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 12 de fevereiro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:845CFDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-069/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 059D/2024-DRH/SMS, de 15/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 069.02/2024, de 15/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WILLIAM JEFFERSON DA SILVA DOS ANJOS**, matrícula nº 145693-8, CPF/MF nº 751.740.222-68, RG nº 4543369, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para entrega de material laboratorial para análise no Laboratório Central - LACEN, em Belém/PA, no dia 16 de fevereiro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0C8B78A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-076/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 060 D/2024-DRH/SMS, de 15/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 076.02/2024, de 15/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALCYEDSON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145692-0, CPF/MF nº 044.946.472-50, RG nº 8093399, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 19 de fevereiro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 15 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C0C86311

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-079/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 036/DVS-2024, de 20/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 079.02/2024, de 20/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RAPHAEL DA SILVA CORDEIRO**, matrícula nº 145741-1, CPF/MF n° 002.925.262-88, RG n° 7105148, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem, para entregar as sorologias dos pacientes do CTA/SAE, no Laboratório Central do Estado do Pará - LACEN, em Belém/PA, no dia 21 de fevereiro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FCAF7047

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-080/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 063D/2024-DRH/SMS, de 20/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 080.02/2024, de 20/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WILLIAM JEFFERSON DA SILVA DOS ANJOS**, matrícula nº 145693-8, CPF/MF nº 751.740.222-68, RG nº 4543369, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para entrega de material laboratorial para análise no Laboratório Central - LACEN, em Belém/PA, no dia 21 de fevereiro de 2024;
Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;
Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 20 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:BB85AF8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-083/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 064 D/2024-DRH/SMS, de 22/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 083.02/2024, de 22/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALCYEDSON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145692-0, CPF/MF nº 044.946.472-50, RG nº 8093399, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 26 de fevereiro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 22 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:4C0A5B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-088/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 066D/2024-DRH/SMS, de 26/02/2024, constante no Processo Administrativo nº 088.02/2024, de 26/02/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WILLIAM JEFFERSON DA SILVA DOS ANJOS**, matrícula nº 145693-8, CPF/MF nº 751.740.222-68, RG nº 4543369, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para entrega de material laboratorial para análise no Laboratório Central - LACEN, em Belém/PA, no dia 28 de fevereiro de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 26 de fevereiro de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0D033A39

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-094/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 078 D/2024-DRH/SMS, de 01/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 094.03/2024, de 01/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALCYEDSON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145692-0, CPF/MF nº 044.946.472-50, RG nº 8093399, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 1º de março de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DB9A74C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-095/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 082 D/2024-DRH/SMS, de 01/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 095.03/2024, de 01/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALCYEDSON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145692-0, CPF/MF nº 044.946.472-50, RG nº 8093399, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 06 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5340F95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-096/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 068 D/2024-DRH/SMS, de 01/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 096.03/2024, de 01/03/2024;

RESOLVE:
DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Hospital de Clinicas Gaspar Viana, em Belém/PA, no dia 04 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C1BB084B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-098/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 070 D/2024-DRH/SMS, de 01/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 098.03/2024, de 01/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realiza tratamento no Hospital Jean Bitar, em Belém/PA, no dia 08 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:FAE7326E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-099/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 071 D/2024-DRH/SMS, de 01/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 099.03/2024, de 01/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realiza tratamento no Hospital Beneficente Portuguesa, em Belém/PA, no dia 11 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle

Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C2C414BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-100/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 072 D/2024-DRH/SMS, de 01/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 100.03/2024, de 01/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realiza tratamento no Hospital do Coração, em Belém/PA, no dia 13 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:A7A1B15D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-101/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 073 D/2024-DRH/SMS, de 01/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 101.03/2024, de 01/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realiza tratamento no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação-CIIR, em Belém/PA, no dia 15 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:805FC633

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-102/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 074 D/2024-DRH/SMS, de 01/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 102.03/2024, de 01/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realiza tratamento no Hospital São João de Deus, em Belém/PA, no dia 18 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:C0CF7FA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-104/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 076 D/2024-DRH/SMS, de 01/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 104.03/2024, de 01/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realiza tratamento no Hospital Divina Providencia, em Belém/PA, no dia 22 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:CECB16AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-106/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 079D/2024-DRH/SMS, de 01/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 106.03/2024, de 01/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **ANDRÉ SOUSA LIMA,** matrícula nº 145913-9, CPF/MF nº 004.336.602-36, RG nº 6238652, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para entrega de material laboratorial para análise no Laboratório Central - LACEN, em Belém/PA, no dia 04 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E177910C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-108/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 084D/2024-DRH/SMS, de 07/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 108.03/2024, de 07/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WILLIAM JEFFERSON DA SILVA DOS ANJOS**, matrícula nº 145693-8, CPF/MF nº 751.740.222-68, RG nº 4543369, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes ao Pronto Socorro 24 Horas-HSM, em Belém/PA, no dia 11 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 07 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:455DA671

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-111/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 052/DVS-2024, de 12/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 111.03/2024, de 12/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RAPHAEL DA SILVA CORDEIRO**, matrícula nº 145741-1, CPF/MF n° 002.925.262-88, RG n° 7105148, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem, para entregar as sorologias dos pacientes do CTA/SAE, no Laboratório Central do Estado do Pará - LACEN, em Belém/PA, no dia 13 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:B30EA154

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-112/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 086 D/2024-DRH/SMS, de 12/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 112.03/2024, de 12/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALCYEDSON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145692-0, CPF/MF nº 044.946.472-50, RG nº 8093399, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 13 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:3F6F2147

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-114/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 088D/2024–DRH/SMS, de 12/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 114.03/2024, de 12/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **WELLENICE DA SILVA BARROSO**, matrícula nº 145605-9, CPF/MF n° 016.598.822-30, RG n° 6214643, Farmacêutica Bioquímica, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem, para participar de Capacitação sobre Informações Laboratoriais das Arboviroses, que será realizado no Laboratório Central do Estado do Pará - LACEN, em Belém/PA, no dia 18 de março de 2024;

Conceder a referida servidora 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, a servidora deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 12 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:0B25B99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-116/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 093 D/2024-DRH/SMS, de 18/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 116.03/2024, de 18/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **VALCYEDSON SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 145692-0, CPF/MF nº 044.946.472-50, RG nº 8093399, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para entrega matérias com objetivo de analise no Laboratório Central - LACEN, em Belém/PA, no dia 22 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:8412DF2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-134/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 091D/2024-DRH/SMS, de 18/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 134.03/2024, de 18/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WILLIAM JEFFERSON DA SILVA DOS ANJOS**, matrícula nº 145693-8, CPF/MF nº 751.740.222-68, RG nº 4543369, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes para Unidade de Referencia Especializada – SUS (DOCA), em Belém/PA, no dia 20 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 18 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1A929650

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-138/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 061/DVS-2024, de 20/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 138.03/2024, de 20/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RAPHAEL DA SILVA CORDEIRO**, matrícula nº 145741-1, CPF/MF n° 002.925.262-88, RG n° 7105148, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem, para entregar as sorologias dos pacientes do CTA/SAE, no Laboratório Central do Estado do Pará - LACEN, em Belém/PA, no dia 20 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 20 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:5C68C7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-139/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 062/DVS-2024, de 20/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 139.03/2024, de 20/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **RAPHAEL DA SILVA CORDEIRO**, matrícula nº 145741-1, CPF/MF n° 002.925.262-88, RG n° 7105148, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, para realizar viagem, para entregar as sorologias dos pacientes do CTA/SAE, no Laboratório Central do Estado do Pará - LACEN, em Belém/PA, no dia 27 de março de 2024;
Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00- Diária/Civil;
Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 20 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:AB0159C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-140/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 095 D/2024-DRH/SMS, de 20/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 140.03/2024, de 20/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **FRANCISCO DOS SANTOS PEREIRA**, matrícula nº 145804-3, CPF/MF nº 007.743.012-36, RG nº 6193482, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente para o Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação - CIIR, em Belém/PA, no dia 25 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 20 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:520EBC49

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-142/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 096D/2024-DRH/SMS, de 20/03/2024, constante no Processo Administrativo nº 142.03/2024, de 20/03/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **WILLIAM JEFFERSON DA SILVA DOS ANJOS**, matrícula nº 145693-8, CPF/MF nº 751.740.222-68, RG nº 4543369, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir pacientes ao Pronto Socorro 24 horas – HSM, em Belém/PA, no dia 26 de março de 2024;

Conceder ao referido servidor ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), perfazendo um total de R$ 75,00 (setenta e cinco reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 20 de março de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:D378A6B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-147/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 101 D/2024-DRH/SMS, de 01/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 147.04/2024, de 01/04/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realizam tratamento no Hospital São João de Deus, em Belém/PA, no dia 05 de abril de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DD823881

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-148/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 102 D/2024-DRH/SMS, de 01/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 148.04/2024, de 01/04/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realizam tratamento no Hospital Jean Bitar, em Belém/PA, no dia 08 de abril de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:1AA0A342

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-149/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 103 D/2024-DRH/SMS, de 01/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 149.04/2024, de 01/04/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realizam tratamento no Centro Integrado de Inclusão e Reabilitação-CIIR, em Belém/PA, no dia 10 de abril de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:11D3C022

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-150/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 104 D/2024-DRH/SMS, de 01/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 150.04/2024, de 01/04/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realizam tratamento no Hospital Divina Providência, em Belém/PA, no dia 12 de abril de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:72ACA4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-151/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 105 D/2024-DRH/SMS, de 01/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 151.04/2024, de 01/04/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realizam tratamento no Hospital Beneficente Portuguesa, em Belém/PA, no dia 15 de abril de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle

Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:63102111

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-152/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 106 D/2024-DRH/SMS, de 01/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 152.04/2024, de 01/04/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realizam tratamento na Maternidade D. Luiz I, em Belém/PA, no dia 17 de abril de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:EC0BB3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-153/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 107 D/2024-DRH/SMS, de 01/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 153.04/2024, de 01/04/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realizam tratamento no Hospital de Clinicas Gaspar Vianna, em Belém/PA, no dia 19 de abril de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:6E706603

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-154/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 108 D/2024-DRH/SMS, de 01/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 154.04/2024, de 01/04/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realizam tratamento no Hospital Santa Clara, em Belém/PA, no dia 22 de abril de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E7B7CA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº D-155/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPANEMA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 109 D/2024-DRH/SMS, de 01/04/2024, constante no Processo Administrativo nº 155.04/2024, de 01/04/2024;

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor **JOSELITO ASSUNÇÃO SILVA**, matrícula nº 010862-6, CPF/MF nº 163.708.721-72, RG nº 1327887, Motorista, lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a realizar viagem, para conduzir paciente que realizam tratamento no Hospital São João de Deus, em Belém/PA, no dia 29 de abril de 2024;

Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Na rubrica orçamentária nº 10 301 0044 2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde: 3.3.90.14.00-Diária/Civil;

Ao final da referida viagem, o servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e relatório das atividades ao Controle Interno, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, em 1º de abril de 2024.

FRANCISCO FERREIRA FREITAS NETO
Prefeito Municipal de Capanema

ANTONIO MARIA DE NAZARÉ MOREIRA
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/21

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:DB7BE193

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTO E LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 – PMC
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SECRETARIAS.
Contrato Nº 088/2024- PMC
Valor total: **R$ 324,700,00 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil Setecentos Reais)**
Data da assinatura: 20 de maio de 2024.
Vigência: 20/05/2024 até 31/12/2024.
Contratado: D D C EMPRENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 50.343.702/0001-46
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
ORDENADORA: Maria Lucimar Barata - Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2023 – PMC
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E ORIGINAIS, PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES E SECRETARIAS.
Contrato Nº 089/2024- PMC
Valor total: **R$ 148.035,00 (Cento e Quarenta e Oito Mil e Trinta e Cinco Reais)**
Data da assinatura: 20 de maio de 2024.
Vigência: 20/05/2024 até 31/12/2024.
Contratado: D D C EMPRENDIMENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 50.343.702/0001-46
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde

Ordenadora:
PATRÍCIA MONTEIRO VILELA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Altenberg Martins de Lima
Código Identificador:2299AE4F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA COMAM 13 03 2024

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE -COMAM, REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2024.
Aos treze dias do mês de março de 2024, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMMARH, localizado na avenida Governador Magalhães Barata, nº 1372 – centro de Conceição do Araguaia, Pará, realizou-se à reunião ordinária do Conselho Municipal de Meio Ambiente – COMAM. A reunião foi convocada através do edital nº 01/2024 de 06 de março de 2024, publicado no Diário Oficial edição 3450 do dia 07 de março de 2024. As nove horas e vinte minutos, após a conformação de quórum, por meio da lista de presença, deu início a reunião. Estavam presentes os seguintes membros: A senhora Bárbara L. Liz e o senhor Flávio Watanabe, ambos, representantes da secretaria municipal de meio ambiente. O senhor Nathanael Reichembach, representante da secretaria municipal de agricultura, Ind. e comercio. O senhor José Ernani Filho e a senhora Abdianne de Macedo, ambos, representantes da empresa de assistência técnica e extensão rural. O senhor Edvaldo Rodrigues, representante da Policia Militar – PM. O senhor Luiz Gelisson, representante das instituições de Ensino Superior. O senhor Itamar Adão Machado, representante do setor agropecuário. Senhora Alzelina Rosa e o senhor João Rodrigues, ambos, representantes da sociedade civil organizada. A senhora Bárbara, após cumprimentar os presentes, declarou aberto os trabalhos do dia, colocou em votação a ata da reunião anterior que foi aprovada, por unanimidade, pelos presentes. E apresentou como pauta do dia, a discussão sobre o fim da vigência do mandato dos atuais membros do conselho, e os encaminhamentos para a realização da VI plenária para eleger os novos membros, e, em seguida, abriu espaço para proposição de pauta, pelos presentes. O senhor Gelisson apresentou como pauta, a discussão referente a resposta das solicitações dos relatórios e planos das atividades da secretaria de meio ambiente, que o conselho, por meio de moções, solicitou, junto a secretaria de Meio Ambiente, no ano de 2023. Em seguida deu início a discussão referente a plenária municipal de meio ambiente, para eleger os novos membros do conselho. O senhor Flávio disse que, na composição de cadeiras do conselho, a EMATER possui 01 (uma) cadeira cativa, e o poder executivo municipal possui 03, sendo, a secretaria municipal de meio ambiente, a titular de uma desta. E que os representantes das demais cadeiras são eleitos em plenária convocada, especificamente, par este

fim. E ressaltou que na última plenária, a cadeira destinada ao segmento das Instituições de Ensino Superior, foi composta por 02 instituições, a Universidade do Estado do Pará – UEPA como titular e o Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia – IFPA, suplante. Em seguida foi feito um levantamento sobe os demais segmentos a serem mobilizados. O senhor Gelisson propôs uma ampla mobilização e divulgação por meio de convite e em programa de TV e rádio. Ficou definido que a plenária será realizada no dia 10 de abril do corrente ano, às 08h, no auditório da secretaria de Agricultura Industria e comércio. A senhora Bárbara, ficou responsável para providenciar a arte do convite, o senhor Gelisson, e os membros que dispuser, para irem à TV e rádio. E seguida passou a discutir sobre a pauta proposta pelo senhor Gelisson. O senhor Gelisson ressaltou que o mandato dos atuais membros do conselho, passou muito rápido, "voando". E que quase todas as demandas deliberadas pelo atual conselho, não foram atendidas. E que o conselho não efetivou os trabalhos. E que está sentindo é um sentimento de incompetência e falta de empenho para finalizar algumas coisas. E que não gostaria de sair do conselho, caso o IFPA indique outra pessoa, com um sentimento de que não conseguiu dar resultados de coisas básicas que não foram efetivadas. E propôs que conselho reveja as deliberações feitas e que busque concluir. O senhor Itamar disse que a colocação do senhor Gelisson é importante, e que acredita que o conselho deliberou uma demanda muito alta, que ficou difícil do próprio conselho efetivar. E que o conselho criou várias câmaras técnicas importantes, como por exemplo, sobre as questões das queimadas, do fundo municipal de meio ambiente e educação ambiental, no entanto, nenhuma foi efetivada. E que muitas coisas foram requeridas, solicitas e é preciso concluir. O senhor Gelisson disse que o conselho tem obrigações e que estas são imposta pela a legislação do conselho, e que se os membros saem de um pleito sem cumprir essas obrigações, correm o risco de responder processos no futuro. Em seguida questionou a SEMARH, o posicionamento e os encaminhamentos referente a deliberação do conselho referente ao corpo de bombeiros, a apresentação dos relatórios das atividades e o plano de ação da secretaria municipal de meio ambiente, que foi solicitado pelo conselho, ainda no final do ano de 2022, e no início do ano de 2023, no entanto, nunca foram apresentados e continua pendente. O senhor Itamar disse que preciso fazer uma escala de demanda por prioridades, para que o conselho consiga responder e concluir suas próprias deliberações, pois o que vem acontecendo é que as deliberações estão acumulando e ficando sem encaminhamentos e conclusão. E propôs uma revisão nas deliberações realizadas e fossem colocadas em escala de prioridade, especialmente as câmaras temáticas. A senhora Abdianne disse que é preciso considerar que o mandato dos atuais membros está em fim de vigência, e que é possível que muitos, dos atuais, não estarão no próximo pleito do conselho. Em seguida foi colocada em votação e sendo eleita por unanimidade a proposta de revisão das deliberações do conselho. Ficou definido que a revisão será realizada na próxima reunião ordinária do conselho. Em seguida foi votada e aprovada por unanimidade a escala de prioridade das câmaras técnicas, ficando, a ordem de prioridade, assim definida: 1- Queimadas/brigada 2- Fundo Municipal de Meio Ambiente 3- Educação Ambiental. Em seguida foi observado que o senhor Nathanael Reichembach, represente da secretaria municipal de agricultura, Ind. e comercio, assinou a lista de presença, saiu antes do início da reunião e não retornou. E por este motivo, foi aprovado por unanimidade, a nulidade da assinatura do senhor Nathanael Reichembach na lista de presença da presente reunião. Em seguida, e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela senhora Bárbara Lima de Liz, presidente deste conselho. Conceição do Araguaia-PA, em 13 de março de 2024.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:AF909074

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
ATA DA IV PLENARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ATA DA IV PLENÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2024.

Aos dez dias do mês de abril de 2024, no auditório do Centro de Atendimento ao Empreendedor Cidadão (CAEC), localizado na Praça José Pinto da Luz, Rua 19, Vila Nova, Conceição do Araguaia, Pará, realizou-se a IV Plenária Municipal de Meio Ambiente. A plenária foi convocada através decr7eto nº 024/2024, de 20 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará no dia 22/03/2024, edição 3461, e por meio dos editais nº02/2024 e 03/2024, de 02 de abril de 2024, ambos, publicado no Diário Oficial edição 3468 do dia 04 de abril de 2024. As nove horas e trinta minutos, deu início a reunião. Estavam presentes os seguintes membros: A senhora Bárbara L. Liz e o senhor Flávio Watanabe, ambos, representantes da secretaria municipal de meio ambiente. O senhor José Ernani Filho e a senhora Abdianne de Macedo, ambos, representantes da empresa de assistência técnica e extensão rural. O senhor Wellyson Silva, representante da Policia Militar – PM. A senhora Walnélia Benigno M. Carrijo, e o senhor Luiz Gelisson, ambos, representantes das instituições de Ensino Superior. O senhor Itamar Adão Machado, representante do setor agropecuário. A senhora Alzelina Rosa e a senhora Joelma Santos, ambos, representantes da sociedade civil organizada. Na plenária estavam os seguintes participantes: o senhor Salvador C. Bento, representante da 12º Centro Regional de Saúde. O senhor Flávio F. Rodrigues e o senhor Fernando dos Santos, ambos, representantes da Policia Militar do Pará. O senhor Diógenes Mateus, representante da secretaria municipal de Indústria e Comércio – SEMAIC. O senhor Ailton Oliveira Bartolomeu e o senhor Bruno Adams S. Barros, ambos, representantes da secretaria municipal de meio ambiente. A senhora Bárbara, após cumprimentar e agradecer a presença de todos, declarou aberta a IV plenária, e informou, que a plenária tinha como finalidade a eleição das entidades membros para composição do conselho municipal de meio ambiente, haja visto, o fim da vigência do mandato dos atuais membros. Em seguida o senhor Flavio, falou sobre o processo de representação e a formação das cadeiras do conselho. Que o conselho é composto por 11 cadeiras, sendo quatro (04) cativas e sete (07) eletivas. E que das cativas, 01 (uma), é destinada a EMATER, e 03 (três), são destinadas ao poder executivo municipal, e que destas, 01(uma), tem como titular, a secretaria municipal de meio ambiente. E que para a ocupação das 07 (sete) cadeiras eletivas, é obrigatório o processo de eleição por meio de plenária ou outro fórum que garanta a representatividade das entidades definidas na lei que criou o conselho. Em seguida e após feita a conferência da representatividade dos segmentos das entidades presente na plenária, iniciou o processo de definição e votação dos novos membros para composição do conselho municipal de meio ambiente. Foi constatado que haviam as seguintes representatividades: 04 órgãos de representação do poder executivo municipal, (12º Centro Regional de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, 22º BPM, Secretaria Municipal de Industria e Comércio), 01(uma) representatividade da EMATER, 02 (duas), representatividades das Instituições de Ensino Superior, IES, (Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia – IFPA e a Universidade Estadual do Pará, UEPA), 01(uma) representatividade do setor agropecuário, (Sindicato Rural de Conceição do Araguaia, SRCA), 02(duas) representatividades das entidades da sociedade civil organizada (Associação dos Produtores Rurais Vale do Araguaia Setor Aeroporto e Associação de pais e Amigos dos Excepcionais). Foi observado que não havia segmentos de representatividades de sindicado de trabalhadores e do setor empresarial, e somente 02 segmentos de representatividades das entidades da sociedade civil organizada. Em seguida passou a discussão e votação. O senhor Gelisson ressaltou que na última plenária, a composição da cadeira da IES, foi composta pela representatividade da Universidade do Estado do Para, UEPA, como titular, e o Instituto Federal de Educação, Ciência e tecnologia, IFPA, suplente. Em seguida, propôs que fosse mantida a mesma deliberação, no entanto, que houvesse um revezamento na composição da cadeira, onde o IFPA ficasse com a cadeira de titular e a UEPA como suplente. A proposta foi discutida, votada e aprovada pelos presentes. Em seguida foi proposto que, de igual forma, 01 cadeiras do poder executivo municipal fosse ocupada

pelo 12º Centro Regional de Saúde como titular e a secretaria Municipal da Indústria e Comércio como suplente, e que a 3ª (terceira) cadeira do executivo continuasse com o 22º BPM. A proposta foi discutida, votada e aprovada pelos presentes. Em seguida, foi proposto que a Associação dos produtores Rurais Vale do Araguaia do Setor Aeroporto e a Associação de pais e Amigos dos Excepcionais permanecessem nas cadeiras da sociedade civil organizada, e que considerando que tal segmento, dispõe de 03 cadeiras, que fossem convocados um fórum, específico, para compor a 3ª cadeira. A proposta foi discutida, votada e aprovada pelos presentes. Foi proposto que o Sindicato Rural de Conceição do Araguaia – SRCA, permanecesse na cadeira do segmento do setor agropecuário. A proposta foi discutida, votada e aprovada pelos presentes. Em seguida o senhor Flávio ressaltou que a presente plenária não dispunha de segmentos para ocuparem a cadeira do sindicato de trabalhadores, do setor empresarial e 01 cadeiras dos segmentos da sociedade civil organizada. Propôs que a secretaria municipal de meio ambiente e recurso hídricos, convocasse uma nova plenária para ocupação dessas cadeiras. A proposta foi discutida e aprovada pelos presentes. Em seguida agradeceu e solicitou, dos presentes uma salva de palmas aos atuais membros do conselho municipal de meio ambiente. A senhora Bárbara, agradeceu os presentes pela participação, disposição e contribuição, e deu por encerrada a IV plenária municipal de meio ambiente. Em seguida, e depois de feitas as considerações finais e agradecimentos, deu por encerrada a reunião. E eu, Lenita Rodrigues Ferreira Watanabe, secretária "ad hoc", lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pela senhora Bárbara Lima de Liz, presidente deste conselho. Conceição do Araguaia-PA, em 10 de abril de 2024.

BÁRBARA LIMA DE LIZ
Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM

LENITA RODRIGUES F. WATANABE
Secretária "ad hoc".

Publicado por:
Flávio Watanabe
Código Identificador:51089E6F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº 26/2024 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de maio 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EVERTON WILLIAN DA SILVA MOREIRA e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva senhor JOSE COELHO ate sua família em Grajau-Maranhão.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, EVERTON WILLIAN DA SILVA MOREIRA** n° **3972** portador do CPF nº **009... Ocupantes** do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVE** lotado junto à Secretaria municipal de assistência leva senhor **JOSE COELHO ate sua família em Grajau-Maranhão no período de 02 a 05 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C8EFB73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº 27/2024 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LUANE PEREIRA FRANÇA e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da capacitação da segunda semana nacional do sistema de garantia de direto da criação e adolescente.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, LUANE PEREIRA FRANÇA** matricula de **Nº5571** portador do CPF nº **039... Ocupante** do cargo **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado junto à Secretaria municipal de assistência social objetivando **participar da capacitação da segunda semana nacional do sistema de garantia de direto da criação e adolescente em Canaã do Carajás no período de 06 a 12 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
6 (seis) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 900,00 (novecentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C2CFC3C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº 28/2024 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LAIANE FERREIRA GOMES e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da capacitação da segunda semana nacional do sistema de garantia de direto da criação e adolescente.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, LAIANE FERREIRA GOMES** matricula de **Nº5574** portador do CPF nº **017... Ocupante** do cargo **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado junto à Secretaria municipal de assistência social objetivando **participar da capacitação da segunda semana nacional do sistema de garantia de direto da criação e adolescente em Canaã do Carajás no período de 06 a 12 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
6 (seis) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 900,00 (novecentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:727E5D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 29/2024 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor BENICIO MARTINS DA SILVA e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da capacitação da segunda semana nacional do sistema de garantia de direto da criação e adolescente.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, BENICIO MARTINS DA SILVA** n° **3069** portador do CPF nº **926... Ocupantes** do cargo **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado junto à Secretaria municipal de assistência, **participar da capacitação da segunda semana nacional do sistema de garantia de direto da criação e adolescente em Canaã do Carajás no período de 06 a 12 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
6 (seis) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 100,00 (novecentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:BA77D605

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 30/2024 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 09 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GESSICA LUANA ALVES SAMPAIO e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da capacitação da segunda semana nacional do sistema de garantia de direto da criação e adolescente.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, GESSICA LUANA ALVES SAMPAIO** n° **5572** portador do CPF nº **012... Ocupantes** do cargo **CONSELHEIRO TUTELAR** lotado junto à Secretaria municipal de assistência, **participar da capacitação da segunda semana nacional do sistema de garantia de direto da criação e adolescente em Canaã do Carajás no período de 06 a 12 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
6 (seis) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 100,00 (novecentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D691FD9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 31/2024 – FMAS

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de maio 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor EVERTON WILLIAN DA SILVA MOREIRA e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva a equipe do conselho tutelar ate a cidade de Canaã do Carajás-PA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor**, EVERTON WILLIAN DA SILVA MOREIRA** n° **3972** portador do CPF nº **009... Ocupantes** do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVE** lotado junto à Secretaria municipal de assistência **leva a equipe do conselho tutelar ate a cidade de Canaã do Carajás-PA no período de 07 a 11 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 750,00 (setecentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ADRIANA DA SILVA CARVALHO
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:96C17DB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 47/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RICARDO DOS SANTOS BRAGA e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando levar itens para manipulação da merenda escolar da zona rural.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **RICARDO DOS SANTOS BRAGA,** matricula n°5910 portadores do CPF nº **943...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** lotado junto à FUNDEB

levar itens para manipulação da merenda escolar da zona rural no período de 07 a 11 de maio de 2024.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
4 (quatro) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 400,00 (quatrocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:51DDBDE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 48/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor RICARDO DOS SANTOS BRAGA e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando leva camionete F4000 na oficina.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **RICARDO DOS SANTOS BRAGA,** matricula n°**5910** portadores do CPF nº **943...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE VEICULOS LEVES** lotado junto à FUNDEB **leva camionete F4000 na oficina em Redenção-PA no período de 14 a 16 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0FF26A97

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 49/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LUCILENE MARIA DA SILVA e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando segundo ciclo formativo com a regional do programa alfabetiza Pará.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LUCILENE MARIA DA SILVA,** matricula n°**770** portadores do CPF nº **632...** Ocupantes do cargo **DIRETORA DE ENSINO E SUPORTE PEDAGOGICO** lotado junto à FUNDEB **segundo ciclo formativo com a regional do programa alfabetiza Pará em Conceição do Araguaia no período de 14 a 18 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
4 (quatro) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 600,00 (seiscentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:41915FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 50/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LUCIVANIA PEREIRA REIS e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando segundo ciclo formativo com a regional do programa alfabetizar Pará.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LUCIVANIA PEREIRA REIS,** matricula n°**3226** portadores do CPF nº **025...** Ocupantes do cargo **COORDENADOR PEDAGOGICA** lotado junto à FUNDEB segundo **ciclo formativo com a regional do programa alfabetizar Pará em Conceição do Araguaia no período de 14 a 18 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
4 (quatro) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 600,00 (seiscentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P.DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E21C1A4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 51/2024 – SEMEC

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LUCIANA DE SOUZA e dá outras providências.
A Secretaria Municipal de educação e cultura, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando segundo ciclo formativo com a regional do Programa alfabetiza Pará.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LUCIANA DE SOUZA,** matricula n°3224 portadores do CPF nº **995...** Ocupantes do cargo **DIRETORA DE ENSINO E SUPORTE PEDAGOGICO** lotado junto à FUNDEB **segundo ciclo formativo com a regional do Programa alfabetiza Pará em Conceição do Araguaia no período de 14 a 18 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
4 (quatro) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 600,00 (seiscentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

AUGUSTA ELIAS P. DE S MARTINS
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E9C59D4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 131/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor FERNANDA OLIVEIRA AGUIAR outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando deslocamento para hospital DOM ORIONE no município de Araguaína acompanhado uma paciente para cirurgia endocrinologia.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **FERNANDA OLIVEIRA AGUIAR matricula** de n° **5162** portador do CPF nº **913...** Ocupante do cargo **ASSISTENTE SOCIAL,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **deslocamento para hospital DOM ORIONE no município de Araguaína acompanhado uma paciente para cirurgia endocrinologia no período de 28 de abril a 04 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
Valor total a receber 1250,00 (mil e duzentos e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:669943E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 170/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente de alto hospital paciente ISABELA DE OLIVEIRA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA matricula** de n°**495** portador do CPF nº **598...** Ocupante do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente que estava internado na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente de alto hospital paciente (ISABELA DE OLIVEIRA) em Redenção-PA no período de 29 a 30 de abril de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F000C77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 171/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor CAROLINA CASTINHO VIERA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar nos cuidados de paciente para atendimento no hospital municipal de Santana do Araguaia após queda com fratura de edema em punho com dores intensa paciente ELISA CRISTINA WANDERLEY.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **CAROLINA CASTINHO VIERA matricula** de n°**5609** portador do CPF nº **823...** Ocupante do cargo **ENFERMEIRA,** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar nos cuidados de paciente para atendimento no hospital municipal de Santana do Araguaia após queda com fratura de edema em punho com dores intensa paciente (ELISA CRISTINA WANDERLEY) no período de 30 de abril a 02 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9520A3F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 180/2024

SMS CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor AILTON ALVES DE ALMEIDA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em obstetrícia paciente EMILLI ISABELA DE OLIVEIRA SOUSA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **AILTON ALVES DE ALMEIDA matricula** de n°**270** portador do CPF nº **254...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publicam do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em obstetrícia paciente (EMILLI ISABELA DE OLIVEIRA SOUSA) em Redenção-PA no período de 30 de abril a 01 de maio de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AE6F0002

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 208/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente gestante com contrações sem dilatação com leve perca de liquido com pico de hipertensivo paciente GESSICA MARTINS DOS SANTOS.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA matricula** de n°**288** portador do CPF nº **889...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente gestante com contrações sem dilatação com leve perca de liquido com pico de hipertensivo paciente (GESSICA MARTINS DOS SANTOS) em Redenção-PA no período de 30 de abril a 03 de maio de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:133E7937

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 209/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que esteva internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente JOÃO MOURÃO DE SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°**5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente que esteva internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente (JOÃO MOURÃO DE SILVA) no período de 01 a 02 de maio de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:0C050F68

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 210/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando deslocamento ate a vila estrela do Pará acompanhado o atendimento odontológico.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA matricula** de n°**5153** portador do CPF nº **453...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria

municipal de saúde **deslocamento ate a vila estrela do Pará acompanhada o atendimento odontológico na zona rural no período de 02 a 04 de maio de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F1E22D48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 211/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 02 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor KARTCHELLY BORGES DA CUNHA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando deslocamento ate a vila estrela do Pará, para o atendimento odontológico.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **KARTCHELLY BORGES DA CUNHA SILVA matricula** de n°**5630** portador do CPF nº **941...** Ocupantes do cargo **DENTISTA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **deslocamento ate a vila estrela do Pará, para o atendimento odontológico na zona rural no período de 02 a 04 de maio de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
3 (três) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DC1A1D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 212/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente JOSE VICTOR NASCIMENTO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA matricula** de n°**495** portador do CPF nº **598...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde auxiliar **no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publicam do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia paciente (JOSE VICTOR NASCIMENTO) no período de 03 a 04 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:F4F1D74A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 213/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 03 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor DEUSIMAR CLEMENTE DO REIS outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando participar da convocação geral dos A.C.S FNARAS-FORUM NACIONAL DAS REPRESENTAÇOES DOS ACS E ACE 01/024.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **DEUSIMAR CLEMENTE DO REIS matricula** de n°**322** portador do CPF nº **944...** Ocupantes do cargo **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar participar da convocação geral dos A.C.S FNARAS-FORUM NACIONAL DAS REPRESENTAÇOES DOS ACS E ACE 01/024 em Brasília-DF no período de 05 a 10 de maio de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
5 (cinco) diária;
Valor da diária: 300,00 (trezentos reais);
Valor total a receber 1500,00 (mil e quinhentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:54F239BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 214/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente com quadro de edema agudo do pulmão devido insuficiência cardíaca paciente MARIA DE LOUDES DA CUNHA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n°**5155** portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente com quadro de edema agudo do pulmão devido insuficiência cardíaca paciente (MARIA DE LOUDES DA CUNHA) em Redenção-PA no período de 06 a 07 de maio de 2024.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:E733A52F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº 215/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de maio de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de picada de animal peçonhento (cobra) em mão com edema importante associado a calor rubor e leve equimose paciente JONATHAS CARVALHO MACHADO.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA matricula** de n°**495** portador do CPF nº **598...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de picada de animal peçonhento (cobra) em mão com edema importante associado a calor rubor e leve equimose paciente (JONATHAS CARVALHO MACHADO) em Redenção-PA no período de 06 a 08 de maio de 2024.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

2 (duas) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:79CA6A69

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº 216/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de maio de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publico do Araguaia com a especialidade em obstetrícia paciente FERNANDA SILV DE JESUS.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA matricula** de n°**5153** portador do CPF nº **453...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde objetivando **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publicam do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em obstetrícia paciente (FERNANDA SILVA DE JESUS) em Redenção-PA no período de 06 a07 de maio de 2024.**

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);

Valor total a receber 100,00 (cem reais);

Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);

Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:D38DE065

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA PORTARIA Nº 217/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 07 de maio de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional de Araguaia com a especialidade em cirurgia geral paciente CLEONICE GONCALVES DA SILVA.

RESOLVE:

Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°**5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional de Araguaia com a especialidade em cirurgia geral paciente (CLEONICE GONCALVES DA SILVA) em Redenção-PA no período de 06 a 07 de maio de 2024**.

Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:

1 (uma) diária;

Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:4F14BC22

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 218/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA outras providências.

O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional do Araguaia com a especialidade em obstetrícia gestação de alto risco paciente (DANIELA SILVA DOS SANTOS).
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA matricula** de n°**288** portador do CPF nº **889...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional do Araguaia com a especialidade em obstetrícia gestação de alto risco paciente (DANIELA SILVA DOS SANTOS) em Redenção-PA no período de 07 a 08 de maio de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 200,00 (duzentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:AC270A96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 219/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando deslocamento ate 12° centro regional de saúde para buscar vacinas para serem usadas em campanha de vacinação no Município.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°**5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **deslocamento ate 12° centro regional de saúde para buscar vacinas para serem usadas em campanha de vacinação no Município em Conceição do Araguaia no período de 07 a 08 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:DFDF01D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 220/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor KEILIANE BENICIO DOS SANTOS outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando campanha de vacina multivacinação.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **KEILIANE BENICIO DOS SANTOS matricula** de n°**5598** portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **campanha de vacina multivacinação zona rurais no período de 11 a 18 de maio de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
8 (oito) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C0343F34

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 221/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ANDRESSA SILVA RODRIGUES outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando campanha de vacina multivacinação.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ANDRESSA SILVA RODRIGUES matricula** de n°**5595** portador do CPF nº**072...** Ocupantes do cargo **TECNICA DE ENFERMAGEM** lotado junto à Secretaria municipal

de saúde **campanha de vacina multivacinação zona rurais no período de 11 a 18 de maio de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
8 (oito) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:99D92E78

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 222/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 10 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte do profissional medico DRº FERNANDO C.ANGERAMI (PSIQUIATRA) CRM-PA10699 para atendimento no hospital Municipal JÕAO VIERA DA CUNHA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n°**5155** portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte do profissional medico DRº FERNANDO C.ANGERAMI (PSIQUIATRA) CRM-PA10699 para atendimento no hospital Municipal (JÕAO VIERA DA CUNHA) em Redenção-PA no período de 08 a 09 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:14FB37F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 223/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 08 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WILSON VIERA LIMA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente ELISA CRISTINA WANDERLEY ALVES.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WILSON VIERA LIMA matricula** de n°**495** portador do CPF nº **598...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (ELISA CRISTINA WANDERLEY ALVES) no período de 08 a 09 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:281C9912

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 224/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n°**5155** portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia com a especialidade em ortopedia e traumatologia paciente (RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA) no período de 09 a 10 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:647D2C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 225/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de maio de 2024.

Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em dermatologia paciente ARTHUR DJALMA BABROSA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA matricula** de n°**288** portador do CPF nº **889...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia com a especialidade em dermatologia paciente (ARTHUR DJALMA BABROSA) em Redenção-PA no período de 09 a 10 de maio de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:9196831D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 226/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente que esteva internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente RAFAEL GASPA DO NASCIMENTO.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA matricula** de n°**5153** portador do CPF nº **453...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente que esteva internado na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente de alta hospitalar após cirurgia paciente (RAFAEL GASPA DO NASCIMENTO) no período de 09 a 10 de maio de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:EE10A563

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 227/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente vitima de acidente de trabalho com fratura exposta em falange distal paciente ANTONIO VIERA DOS SANTOS.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **WELITON OLIVEIRA DE SOUZA NAZARE matricula** de n°**5155** portador do CPF nº **031...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de **saúde auxiliar no transporte de paciente para internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRCA) hospital regional de Conceição do Araguaia paciente vitima de acidente de trabalho com fratura exposta em falange distal paciente (ANTONIO VIERA DOS SANTOS) no período de 11 a 12 de maio de 2024**.
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 150,00 (cento e cinquenta reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:C7A3053C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 228/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente das profissionais de saúde para realizar a campanha de multivacinação pela zona rural do município.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **LOURIVAL CLAUDINO NUNES DA SILVA matricula** de n°**5153** portador do CPF nº **453...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente das profissionais de saúde para realizar a campanha de multivacinação pela zona rural do município no período de 11 a 18 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
8 (oito) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 800,00 (oitocentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das

atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:1D51DB09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA
PORTARIA Nº 230/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 14 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor ARAMIS RODRIGUES PEREIRA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de arma de fogo em perna com fratura em fêmur distal paciente MANOEL MATHIAS DE OLIEVEIRA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **ARAMIS RODRIGUES PEREIRA matricula** de n°**288** portador do CPF nº **889...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para a internação na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA) hospital regional publica do Araguaia paciente vitima de arma de fogo em perna com fratura em fêmur distal paciente (MANOEL MATHIAS DE OLIEVEIRA) em Redenção-PA no período de 13 a 14 de maio de 2024.**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
1 (uma) diária;
Valor da diária: 100,00 (cem reais);
Valor total a receber 100,00 (cem reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:42AB9140

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
PORTARIA Nº 229/2024 – SMS

CUMARU DO NORTE-PA, em 13 de maio de 2024.
Dispõe sobre concessão de Diárias para o servidor GELCIMAR SILVA DE SOUSA outras providências.
O Secretário Municipal de saúde, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto na Lei Municipal nº 314/2016.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do servidor acima especificado, objetivando auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publico do estado do Pará (HRPA279) com a especialidade em obstetrícia alta risco paciente YASMIM MACIEL LUSTOSA.
RESOLVE:
Art – 1º Designar o servidor **GELCIMAR SILVA DE SOUSA matricula** de n°**5516** portador do CPF nº **673...** Ocupantes do cargo **MOTORISTA DE AMBULANCIA** lotado junto à Secretaria municipal de saúde **auxiliar no transporte de paciente para atendimento na unidade de saúde publica do estado do Pará (HRPA279) com a especialidade em obstetrícia alta risco paciente (YASMIM MACIEL LUSTOSA) em Ourilândia do Norte-PA no período de 13 a 15 de maio de 2024**
Art – 2º Conceder ao referido servidor, o seguinte:
2 (duas) diária;
Valor da diária: 150,00 (cento e cinquenta reais);
Valor total a receber 300,00 (trezentos reais);
Rubrica orçamentaria: 3.3.90.14.00.00 (Natureza da Despesa);
Art – 3º Ao final da execução dos serviços da viagem, o referido servidor deverá apresentar a comprovação da viagem e o relatório das atividades realizadas à Coordenadoria de Controle Interno/CCI, conforme modelo aprovado pela Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dia úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

DEUSILENE FEITOSA PEREIRA SIMÕES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Márcio Silva Rocha
Código Identificador:50676344

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS

CPL DE ELDORADO DO CARAJÁS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJAS
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Eldorado do Carajás, por intermédio da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás, e Fundo Municipal de Meio Ambiente torna pública a licitação com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da lei nº14.133 de 1º primeiro de abril de 2021, Decreto Nº 11.462, de 31 de março de 2023, art. 78, caput, inciso IV, e § 1º, e as exigências estabelecidas neste Edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, e demais legislação** Pregão Eletrônico nº 9/2024-017 FMMA. Objeto: Aquisição de veículo novo, zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla com tração 4X4 diesel para atender a demanda da Secretaria de Meio Ambiente do município de Eldorado do Carajás e cumprimento do Termo de doação do acordo de nº 031/2028 NEPMV. Abertura 04/06/2024 08hs00min. O mesmo encontra disponível nos site do TCM-PA E Portal da Transparência e Prefeitura municipal de Eldorado do Carajás https://www.eldoradodocarajas.pa.gov.br/portal-da-transparencia, https://pncp.gov.br/app/editais será realizado através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

TIAGO PEREIRA COSTA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Nilda Pereira Neves
Código Identificador:30F336A5

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº 548, DE 20 MAIO DE 2024

Dispõe sobre a denominação da Unidade de Acolhimento Institucional Conselheira Tutelar Janaina Rocha e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA. Sr.ª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os que se interessarem, que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONOU a seguinte lei:
Art. 1º Fica denominada "Unidade de Acolhimento Institucional Conselheira Tutelar Janaina Rocha " a Unidade de Acolhimento Institucional, localizada à Rua K.O, esquina com a Rua Cecília Meireles, s/n, Bairro: Centro, Km 02, CEP.: 68.524-000, Eldorado do Carajás/PA.
Art. 2º A denominação é uma homenagem póstuma a saudosa Janaina Araújo da Silva, em reconhecimento aos valiosos serviços prestados ao Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Eldorado do Carajás, Pará, 20 de maio de 2024; 44º da Fundação e 33º da Emancipação.

IARA BRAGA MIRANDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Silva Pacheco
Código Identificador:9FD4C40A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
PRESIDÊNCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará, no uso das atribuições que me são conferidas, e com base no posicionamento do **Parecer Jurídico** e a manifestação do **Controle Interno**, considerando os fatos corroborados nos autos do processo, **RATIFICO** a contratação das empresas: **EVIDENCIA EMPREENDIMENTOS – EPP, CNPJ/MF nº 49.337.910/0001-53,** no valor global de R$-21.773,50 (vinte e um mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos); e, **FURTADO SOUZA EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP, nome fantasia FURTADO EMPREENDIMENTOS, CNPJ/MF nº 35.829.669/0001-75**, no valor global de R$-58,50 (cinquenta e oito reais e cinquenta centavos), com fundamento no **inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Portaria Municipal nº 10/2024 – GB/CMIP e demais legislações vigentes**, para à Aquisição de material de expediente objetivando atender as necessidades da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará - CMIP.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta da dotação própria do orçamento do ano vigente.
Atividade: 2.001 Manutenção Administração da Câmara Municipal.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo.
Sub-Elemento: 3.3.90.30.16 – Material de Expediente.
Ipixuna do Pará/PA, 15 de maio de 2024.

ROBSON MONTEIRO SANTIAGO
Presidente da Câmara Municipal de Ipixuna do Pará – PA

Publicado por:
Leandro Morais Medeiros
Código Identificador:20380E91

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-PE
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Sra. MÔNICA DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, HOMOLOGOU a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2024-PE, no que tange o item: 40 no valor total de R$ 156.736,00 para a licitante ATACADÃO DO PEIXE LTDA; o item: 01, 02, 06, 07, 08, 10, 14, 21, 22, 27, 29, 31, 32, 36, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 54, 65, 70, 71 no valor total de R$ 2.347.947,70 para a licitante F DE A LIMA COMERCIO E VARIEDADES ME; o item: 3, 4, 5, 11, 13, 16, 17, 19, 24, 28, 35, 37, 38, 39, 42, 43, 44, 47, 52, 53, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 67 no valor total de R$ 4.038.182,88 para a licitante S. AGUIAR DA SILVA LTDA;. o item: 09, 12, 18, 20, 23, 25, 26, 33, 34, 66, 68, 69 no valor total de R$ 221.146,90 para a licitante F S DA SILVA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA;. o item: 15, 30, 72 no valor total de R$ 45.646,00 para a licitante M V GUSMAN LTDA;. Nos termos e condições do referido procedimento legal.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:7185EECA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024-PE.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor preço por item. Data de Abertura: 03/06/2024, as 10:00 hora local. Acesso ao edital:*www.portaldecompraspublicas.com.br*, *www.tcm.pa.gov.br*, *www.itaituba.pa.gov.br* e PNCP; informações: DICOM, localizada na Rod. Transamazônica c/ 10ª rua, Anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

RONISON AGUIAR HOLANDA,
Pregoeiro.

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:3B30A741

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230080
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ELETRICA MANAUS LTDA** Inscrita no CNPJ nº 04.547.497/0001-13, estabelecida à Av. Alvaro Maia, 427, Nossa S. Graças, Manaus – AM, CEP: 69053-385, neste ato representada por Alisson Vieira Nunes, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 001/2023 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 11 de maio de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **11 de julho de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 09 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

ELETRICA MANAUS LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:FD532E1C

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20230084
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representada por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **ROCHA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA** Inscrita no CNPJ nº 35.057.803/0001-67, estabelecida à Av. Magalhães Barata, 1278, Caranazal, Santarém – PA, CEP: 68030-700, neste ato representada por Nadson Fernando da Rocha Nascimento, já devidamente qualificado no contrato acima citado, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Processo de Pregão Presencial nº 001/2023 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE
1. Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, art. 57, §1º, inciso VI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1. O presente Termo Aditivo visa alterar a cláusula de vigência contratual para fins de **quitação das notas emitidas antes do término contratual, concluindo assim, o processo de pagamento.**

2. Fica prorrogada a vigência do presente instrumento que se encerra dia 11 de maio de 2024 pelo período de 60 (sessenta) dias, com sua duração até **11 de julho de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 02**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.
Itaituba-PA, 09 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Itaituba
Contratante
ROCHA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:CA49B63A

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato: 483/2023
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº029 /2022/PMJ/SRP/PE
Base legal: art.57 inciso II, e § 1º , Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA E EMPRESA IMPRESSÕES E CIA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.410.994/0001-01**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 28 de dezembro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, pela seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2024
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023

SEBASTIAO AURIVALDO PEREIRA SILVA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:8AE8189A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato: 484/2023-FME
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº029 /2022/PMJ/SRP/PE
Base legal: art.57 inciso II, e § 1º , Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FME E EMPRESA IMPRESSÕES E CIA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.410.994/0001-01**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 28 de dezembro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, pela seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2024
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023

LUZIANE NOGUEIRA PEREIRA
Ordenador Responsável

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:C1A975EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FMS
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato: 485/2023-FMS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº029 /2022/PMJ/SRP/PE
Base legal: art.57 inciso II, e § 1º , Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMS E EMPRESA IMPRESSÕES E CIA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.410.994/0001-01**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 28 de dezembro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, pela seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2024
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023
Ordenador Responsável: **Alan Marcelo Simon**

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:622BCD35

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL / FMAS
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Aditivo ao Contrato: 486/2023-FMAS
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº029 /2022/PMJ/SRP/PE
Base legal: art.57 inciso II, e § 1º , Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993
Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA/FMAS E EMPRESA IMPRESSÕES E CIA LTDA inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.410.994/0001-01**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA** O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 28 de dezembro de 2023 e encerramento em 31 de dezembro de 2024, prorrogável, na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993

CLÁUSULA SEGUNDA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2- As despesas decorrentes da presente alteração correrão por conta da verba do orçamento do (a) CONTRATANTE, pela seguinte dotação orçamentária: Exercício de 2024
Data de Assinatura: 28 de dezembro de 2023
Ordenador Responsável: **Edriane Oliveira da Silva**

Publicado por:
Maria Elizete Campos do Nascimento
Código Identificador:50B679DC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

COMISSÃO PERMANTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240272
ORIGEM.....: CONCORRÊNCIA Nº 3.2023-001-PMJ
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ABGD CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUM DE NATUREZA FREQUENTE, INCLUSO MATERIAL E MÃO DE OBRA RELATIVOS A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONSERVAÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA EMEF MARIA DA GLÓRIA, EMEF PAULO GERMANO, EMEF PARAISO DA INFÊNCIA E EMEF TANCREDO NEVES
VALOR TOTAL.....: R$ 208.556,64 (duzentos e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA.....: 20 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

Publicado por:
Tamires Mendes do Nascimento
Código Identificador:6C52676E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90019/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 05050562.000001/2023-49/PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 05/06/2024. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE
MEDICAMENTOS DE USO ORAL E TÓPICOS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS. UASG: 927495. Íntegra do Edital no site: https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br . Marabá (PA), 20/05/2024.

MONICA BORCHART NICOLAU
Secretária Municipal de Saúde – SMS
Portaria nº 929/2023-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:15E1D769

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90017/2024-CPL/PMM, PROCESSO Nº 050505179.000004/2024-10-PMM, Tipo: Menor Preço por Item. Modo de Disputa: ABERTO/FECHADO. Data do certame: 07/06/2024. Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ARBITRAGENS PARA COMPETIÇÕES EM DIVERSAS MODALIDADES ESPORTIVAS A SEREM PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SEMEL. UASG:
925213 Íntegra do Edital no site:
https://www.gov.br/compras/pt-br/, Informações: Sala da CPL/PMM - edifício Ernesto Frota, situada na Avenida VP 08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04-subsolo, Bairro: Nova Marabá, CEP: 68.509-060, Marabá, Pará. Telefone: (94) 99142-2847, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min ou pelo e-mail: licitacao@maraba.pa.gov.br . Marabá (PA), 16/05/2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
Portaria nº 011/2017-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9282BD2E

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 033/2024/FCCM

Extrato 1° termo de rerratificação ao contrato n° 033/2024/FCCM referente ao Processo licitatório – SRP 021/2023, as partes celebram este presente termo aditivo que tem por objeto a retificação da Cláusula Segunda do contrato original, notadamente o item 2.2, que lida acerca dos lotes ganhos pela contratada, ficando a empresa NOROESTE TREINAMENTOS LTDA, ganhadora apenas do lote 03, estando suprimidos todos os valores provenientes do lote 2. Presidente Wânia Cristina Gomes Ferreira Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá, ASS: 17/05/2024. Vigência 31/12/2024

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DC01406C

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO CASA DA CULTURA
Extrato do Termo de Rescisão de Contrato. Objeto: O presente Termo de Rescisão Contratual, objetiva-se finalizar o contrato de prestação de serviço n° 012/2023, que
tinha como objeto, desenvolver atividades de Instrutor de Música – Musicalização Infantil, Contratada: Marília Amaro Correia, CPF n.º 025.443.702-89. tendo seu ingresso
por meio do processo seletivo simplificado nº 001/2023, dando–o por findo e acabado a contar de 03/05/2024, bem como quitadas todas e quaisquer obrigações
contratuais. Ass. Em 03/05/2024, por Wânia Cristina Gomes Ferreira-Presidente da Fundação Casa da Cultura de Marabá.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:48A7123E

SEASP - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO CONTRATO Nº 104/2024/SEASPAC

Extrato ao contrato Nº 104/2024/SEASPAC, Processo Administrativo Nº 3.830/2023-PMM, autuado na modalidade
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 016/2023-CPL/PMM, que gerou a Ata de Registro de Preços Nº 300/2023-CPL
objeto: aquisição de alimentos estocáveis para atender as necessidades dos programas e projetos vinculados a
secretaria municipal de assistência social, proteção e assuntos comunitários - SEASPAC; Empresa: L.H.OLIVEIRA
GUNDIM COMERCIO LTDA, CNPJ: 35.289.208/0001-57; valor de R$ 8.199,50 (Oito mil, cento e noventa e nove reais
e cinquenta centavos), Assinatura 05/02/2024, Vigência: 31/12/2024.

NADJALÚCIA OLIVEIRA LIMA,
Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:476BD9B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria n. º 3397/2024-SEMAD, que concede férias ao(a)
Sr(a). JASLLANI DA SILVA SANTOS, publicada no Diário Oficial dos
Municípios do Estado do Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3500, na página 54 do dia 20.05.2024.
Onde se lê:
PORTARIA n.° 3397/2024-SEMAD.
Leia – se:
PORTARIA n.° 3398/2024-SEMAD.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:801E4484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ERRATA

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

ERRATA

Na publicação da Portaria Nº 2814/2024-SEMAD, de exoneração de cargo em
nome do (a) servidor (a) JOSE LEANDRO LOPES DA SILVA RODRIGUES, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do
Pará – FAMEP, veiculada na Edição nº 3492, na página 72 do dia 08.05.2024.
Onde se lê:
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSE LEANDRO LOPES DA
SILVA RODRIGUES, do cargo de Agente de Portaria – Zona Rural – Polo IV, a contar de 02 de l de 2024.
Leia-se:
RESOLVE:
Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSE LEANDRO LOPES DA
SILVA RODRIGUES, do cargo de Agente de Portaria – Zona Rural – Polo IV, a contar de 02 de maio de 2024.

JOSE NILTON DE MEDEIROS
Secretário M. de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:523095D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 15 DIAS.

E D I T A L D E C I T A Ç Ã O - prazo de 15 dias.
O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância-CPPADS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no
art. 188, caput, da Lei Municipal nº 17.331/2008, faz saber ao servidor público
municipal NILSON SOARES LISBOA DOS REIS, concursado no cargo de Agente
de Portaria - zona rural – Polo II, matrícula 59.285, que foi instaurado, pela
Portaria Nº 1677/2024-GP, publicada em 07 de maio de 2024, o Processo
Administrativo Disciplinar Sumário nº 32.970/2023, para apurar suas responsabilidades funcionais, face a denúncia de que o referido servidor teria faltado
ao serviço público, injustificadamente, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, no
período de 01 de julho de 2023 até a presente data. A conduta irregular descrita na
denúncia configura Abandono de Cargo, infringência ao artigo 164 da Lei em
epigrafe. Considerando que o servidor acusado está em local incerto e não sabido,

para que não seja alegado ilegalidade é expedido o presente Edital, que será
publicado por 03 (três) vezes, durante 30 (trinta) dias, consoante aduz o art.188, caput
da Lei Municipal acima mencionada. Além disso, considerando o dispositivo contido
no Artigo 188, inciso II da Lei Municipal nº 17.331/2008–RJU, fica V. S a. , desde já,
CITADO para apresentar Defesa Escrita, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a
partir da última publicação deste, sob pena de Revelia, a teor do que dispõe o Art.
200, inciso I, do mesmo diploma legal. Para o exercício da plena defesa, fica-lhe
assegurado, se assim preferir, fazer-se acompanhar de advogado legalmente
habilitado e com poderes expressos para este mister. Outrossim, ressaltamos que V.
Sª, poderá requerer VISTAS do processo na sede desta Comissão, para conhecimento
dos fatos a si imputados, bem como extrair cópias das peças que julgar necessárias
para elaboração de sua defesa. Na oportunidade, comunicamos a V.S a. , que esta
Comissão Processante está se reunindo em sua sede, no horário de 08h00 às
14h00, nos dias úteis.

Marabá-PA, 16 de maio de 2024.

ANDRÉ PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPPADS
Portaria nº 1677/2024–GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A87FA1C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3699/2024 – SEMAD

PORTARIA Nº 3699/2024 – SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

RESOLVE:
Artigo 1º - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2930/2024 – SEMAD, de
Adicional de Qualificação Profissional em Nível de Mestrado, relativo ao Processo nº
15056/2022, concedida em 06 de maio de 2024, em favor da servidora ELAINE
RIBEIRO MOREIRA, brasileira, portadora do CPF nº 746.051.782-87, concursada no
cargo de Professor CI, matricula nº 30473, lotada junto a Secretaria Municipal de
Educação – SEMED.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 20 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9AF4FEBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3661/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 3661/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 14029/2024, requerimento de Licença
Paternidade.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor ASIVAN DA SILVA CAVALCANTE, concursado no
cargo de Cuidador, matricula nº 58568, CPF nº 003.551.062-56, lotado junto a
Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários –
SEASPAC, 08 (oito) dias consecutivos, de LICENÇA PATERNIDADE, que foram
usufruído no período de 10.05.2024 a 17.05.2024, com base no artigo nº 65, da Lei
nº 17.331, de 30 de dezembro de 2008 – RJU, em decorrência do nascimento de sua
filha, Antonella Matias Miranda Cavalcante, conforme Certidão de Nascimento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7B13E3D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3665/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 3665/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 14094/2024, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: Os Artigos. 37, inciso II, da CF e o Art. 10°, inciso II, alínea
''b'', do ato das Disposições Constitucionais Transitória, que garante estabilidade
provisória no período gestacional até o quinto mês após o parto da gestante.
RESOLVE:
Artigo 1º Conceder à servidora ANA PAULA SOUZA DO NASCIMENTO,
servidora contratada no cargo de Professor C I, matricula nº 60802, CPF nº
008.091.622-88, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença

Maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) consecutivos, que está sendo
usufruído no período de 16.05.2024 a 11.11.2024, conforme Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 17 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F84D2FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA Nº 3662/2024-SEMAD

PORTARIA Nº 3662/2024-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E ETC.

CONSIDERANDO: O Processo de nº 13992/2024, requerimento de Licença
Maternidade.
CONSIDERANDO: O art. 1º do Decreto nº 103/2020, de 18 de agosto de
2020, o Oficio nº 595/2020 – IPASEMAR e os art. 62 e art. 100 da Lei nº 17.331/2008
– RJU.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder à servidora MILENA LAYSA GOMES FRANCA,
concursada no cargo de Cuidador, matricula nº 63026, CPF nº 060.023.682-05, lotada
junto a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Licença Maternidade, pelo prazo
de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, que esta sendo usufruída no período de
13.05.2024 a 08.11.2024, conforme Atestado Médico.
Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EM 16 DE MAIO DE 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 011/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BB70444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3664/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3664/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ERIKA ADRIENNE DA SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de PSICOLOGO(A), lotado(a) na SAUDE FIM-SIH.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7BEB3264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3184/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3184/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA EDILENE SILVA JOSUE, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9775BCAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3185/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3185/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA JORGE MACEDO DE LIMA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7DBB065A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3181/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3181/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCIELMA FERREIRA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4363C848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3182/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD

PORTARIA n.º 3182/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCINANDO ALVES DE ARAUJO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO
INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 dejulho de 2024.
JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:816ACB82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3186/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3186/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA NATALIA SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:00584E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3187/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3187/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCISCA RODRIGUES GUIMARAES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO
INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:20FF102D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3188/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3188/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GECILDA RIBEIRO NONATO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B8A4CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3189/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3189/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GEOVANE REIS DOS SANTOS LOPES, concursado(a) no cargo de PSICOLOGO(A), lotado(a) na CEDIDOS.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CB6F628D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3190/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3190/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GILDETE RODRIGUES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AFD04451

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3191/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3191/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GILVAN DA SILVA CARVALHO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8D2135A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3192/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3192/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GISLENE PEREIRA DE ANDRADE, concursado(a)
no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4311566B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3193/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3193/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): GRACIENE SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:09671B14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3194/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3194/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IRIS KEILA CONCEICAO DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:03A8623F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3195/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3195/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IRISVAN DA SILVA ALVES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4EB1A75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3196/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3196/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ITARLEI SOARES COSTA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.

PERÍODO: De 01 a 30 de Junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DC36C695

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3197/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3197/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IVAN SANTOS BRITO, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5922698F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3198/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3198/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JAIRO FABIANO DOS SANTOS SILVA, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE425F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3199/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 3199/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JANETE DOS SANTOS LIMA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:64D7034A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3200/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3200/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JANSY MAX ALMEIDA DE SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:

2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BD83C2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3183/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3183/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): FRANCIRAN MENDES PEREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de CUIDADRO DE PCD, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A1549663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3249/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3249/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ADELSON RODRIGUES DE AMARAL, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2020/2021.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E954B518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3272/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3272/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA ALECRES FERREIRA CONCEICAO SILVA DE ASSIS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/20221.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91AC82D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3274/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3274/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANA RITA RAMOS DE JESUS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:805D69E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3258/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 3258/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ANTONIA RITA ARAUJO MORAIS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:37E66D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3275/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3275/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CRISTIELLEN SANTANA VALDENILSON, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F195DC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3282/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3282/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DAYANE SILVA SOUSA, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:23673E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3252/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3252/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): DEBORA COELHO DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5C0A0AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3264/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3264/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ELENI GRAMA ARAUJO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C64C27B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3273/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3273/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): IDACIRA PEREIRA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6C664E51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3254/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 3254/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JHENIFFER ANDRADE MIRANDA PEREIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D63E0DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3280/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3280/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): KEZIA DA SILVA RODRIGUES, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BC243882

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3281/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3281/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LINDINEIA DA SILVA MENDONCA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO
INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8A83C723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3271/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3271/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): LUZIA BATISTA DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A54574D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3279/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3279/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARENILDA ALVES DOS ANJOS, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo:

2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:217DFB83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3257/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3257/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DAS GRACAS MENDES DA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.PORT., lotado(a) na FUNDAMENTAL
APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:046C38AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3256/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 3256/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA DE JESUS RODRIGUES SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2DEFEA33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3267/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3267/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MARIA EDUARDA NOGUEIRA CAMPOS, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:488A32B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3278/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3278/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MATEUS OLIVEIRA DE SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7040A77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3416/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3416/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): MILTON CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na EDUCACAO INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:61FB7E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3227/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3227/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): NAIANA BARBOSA DE SOUZA COELHO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de junho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D6C23CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 2470/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 2470/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ONEIDE PIRES FERREIRA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de Julho de 2023.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F861779C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3266/2024-SEMAD

Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3266/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): REGINEIDE BARBOSA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2022/2023.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B8252002

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3253/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3253/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): ROSALIA MARIA SOARES DE SOUSA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2021/2022.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D64313CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3277/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3277/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): SAMARA DE SOUSA ARAUJO, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3310F87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3261/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3261/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): TATYARA SOEIRO DO NASCIMENTO, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:16F2E99C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3270/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3270/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): VALDENIRA DE SOUZA SILVA, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:55F4B5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3276/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3276/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): WALISON OLIVEIRA DE SOUSA, concursado(a) no cargo de AUX.DE SECRETARIA, lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A5218B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3398/2024-SEMAD

PORTARIA n.º 3398/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): JASLLANI DA SILVA SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BDE97F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3260/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3260/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): KEILIANE DE BARROS SANTOS, concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na FUNDAMENTAL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:E507027B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
PORTARIA N.º 3283/2024-SEMAD

Prefeitura Municipal de Marabá – PMM
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
PORTARIA n.º 3283/2024-SEMAD
SERVIDOR(A): CARMEM MARQUES MORAES MUNIZ,
concursado(a) no cargo de AG.SERV.GER., lotado(a) na EDUCAÇÃO
INFANTIL APOIO.
ASSUNTO: Conceder Férias relativas ao período aquisitivo: 2023/2024.
PERÍODO: De 01 a 30 de julho de 2024.

JOSÉ NILTON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Portaria n.º 11/2017-GP

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:223B1A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento no 12/2024,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo no0007/2024-11, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "EQUIPE
DE REABILITAÇÃO INTERSETORIAL DE AÇÕES PARA PESSOAS COM AUTISMOS NA SAÚDE". Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio
da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DOS AUTISTAS- AMA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
120201.10 244 0022 2.234 Apoio a AMA- Acomp. Pessoas com TEA - Emd Imp Ve Cristina - Saúde: R$ 30.000,00;
120201.10 301 0022 2.176 Apoio a Associação AMA - Emd Imp Ve Alecio Stringari - Saúde: R$ 25.000,00;
120201.10 301 0022 2.248 Apoio a Ass de Amigos e Pais dos Autistas AMA - Emd Imp Ve Coronel Araújo - Saúde: R$ 10.000,00;
120201.10 301 0022 2.269 Apoio a Assoc. de Amigos e Pais dos Autistas - Emd Imp Ve Pedro Corrêa - Saúde: R$ 30.000,00;
120201.10 301 0022 2.292 Apoio a Assoc. de Amigos e Pais dos Autistas - AMA - Emd Imp Ve Ronisteu: R$ 55.000,00.
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.

Marabá/PA, 20 de maio de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:33511C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN
EXTRATO

EXTRATO

OBJETO: Termo de Fomento no 12/2024,- Emenda Impositiva, Processo Administrativo no0007/2024-11, que tem por objeto a manutenção e funcionamento do projeto "EQUIPE
DE REABILITAÇÃO INTERSETORIAL DE AÇÕES PARA PESSOAS COM AUTISMOS NA SAÚDE". Firmado entre a Prefeitura Municipal de Marabá, por intermédio
da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e a ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS E PAIS DOS AUTISTAS- AMA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA:
120201.10 244 0022 2.234 Apoio a AMA- Acomp. Pessoas com TEA - Emd Imp Ve Cristina - Saúde: R$ 30.000,00;
120201.10 301 0022 2.176 Apoio a Associação AMA - Emd Imp Ve Alecio Stringari - Saúde: R$ 25.000,00;
120201.10 301 0022 2.248 Apoio a Ass de Amigos e Pais dos Autistas AMA - Emd Imp Ve Coronel Araújo - Saúde: R$ 10.000,00;
120201.10 301 0022 2.269 Apoio a Assoc. de Amigos e Pais dos Autistas - Emd Imp Ve Pedro Corrêa - Saúde: R$ 30.000,00;
120201.10 301 0022 2.292 Apoio a Assoc. de Amigos e Pais dos Autistas - AMA - Emd Imp Ve Ronisteu: R$ 55.000,00.
VALOR: 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2024.
Marabá/PA, 20 de maio de 2024.

ALYNE DIAS MORAIS CARNEIRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

RITA DE CÁSSIA ALVES RODRIGUES
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

HEIDE PATRÍCIA NUNES DE CASTRO
Membro da Comissão de Seleção
Portaria N°002/2023-SEPLAN

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:00C2AC82

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato – Inexigibilidade, Art. 74, V, Da Lei Nº 14.133/2021, Processo Eletrônico nº 050505169.000002/2024-40, objeto: Contrato de Locação de Imóvel nº 145/2024-SEMED/PMM destinado ao funcionamento do NEI CIDADE JARDIM. Endereço: Rua
B08, Quadra 83, Lote 06, Bairro Cidade Jardim, Marabá – PA – 20/05/2024 a 20/05/2027. Assinaturas: Iedem Costa Freitas e Secretária
Municipal de Educação Sra. Marilza de Oliveira Leite.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8F9334DC

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
61ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

61ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 02/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM REFERÊNCIA AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2022, CONVOCA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS UTEIS, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CARGO ABAIXO ESPECIFICADO A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.4.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.
RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA - ZONA RURAL

Nome	Classificação
NATÁLIA GOMES DA SILVA	190
ADRIANA ROCHA VILARINS	191
OBERDAN MELO DA ROCHA	192
ADILHIAN RODRIGUES DA CONCEIÇAO	193
JULIANA CRISTINA DA SILVA	194
MIRIAN CONCEIÇÃO COSTA	195
ZAMBRINI ALENCAR LIMA	196
YASMIM THAYLA ARAUJO CHAVES	197
EWERTON DA COSTA BARBOSA JUNIOR	198
AUGUSTA GABRIELA NASCIMENTO DA SILVA	199

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
PATRICIA SILVA COSTA	165
FABÍOLA SOARES BARBOSA	166
NILSON SILVA ALVES	167
JOSILENE RODRIGUES VILHENA	168
CLAUDIANE DOS SANTOS DA SILVA	169
ADRILENE NOGUEIRA RODRIGUES BERNARDO	170
ROSYFANNY DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	171

CARGO: PROF. ED. BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
REGIANE MARTINS DOS SANTOS CHAVES	51
WILTON JOSE FARIAS DOS SANTOS	52
DAYSE CONCEIÇÃO BATISTA JADÃO	53

Marabá (PA), 20 de maio de 2024.

UESLEI DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:73989ABD

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

22ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
DALITI ALVES SOUZA DE SANTANA	81
ELISSANDRA SOUSA SOARES	82
CLAUDIENY DE SOUSA RODRIGUES	83
VANESSA ALVES DE SOUZA	84
WERICA TANIA NASCIMENTO SILVA	85
VANDERLICE GOMES DOS SANTOS	86
GUTEMBERGUE MACIEL DOS SANTOS	87
PAULO ROBERTO MOURA DE AZEVEDO	88
LARISSA DO NASCIMENTO COSTA	89
TEREZA CRISTINA AMORIM SOUZA	90

MARIA DA CONSOLAÇÃO SILVA CARVALHO	91
EILA DOS SANTOS SILVA DE ARAUJO	92
CIDILEIA ARAÚJO DO NASCIMENTO	93
KEILA FERREIRA PONTES	94
MARIA DIVINA CONCEIÇÃO GONÇALVES	95

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
PATRÍCIA LIRA LIMA	47
ROZEANE DA SILVA DE MATOS	48
NUBIA FERREIRA DA SILVA ALMEIDA	49
ANGELA DA CRUZ COSTA	50
MARIA MONICA MARTINS BARROS	51
ROZICLEIA DE JESUS DA CONCEIÇÃO SILVA	52
ELRILENE CARDOSO DE SOUZA	53
TÂNIA MARIA DA SILVA	54

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
MARIA BENEDITA AZEVEDO PRATES	71
AULEA SEREJO ASSUNCAO	72
IVANE DOS SANTOS SILVA	73
SIMONE COSTA DE SOUSA FRANCISCO	74

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
JANARA SILVA FORTE CAVALCANTE	51
KEICIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	52
JOSE FERREIRA DAMASCENO FILHO	53
LELISA DE LIMA SILVEIRA	54

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
RAYLSON SANTOS COELHO	12
EMANUELE FERREIRA DA SILVA	13

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
JOSÉ VALDECI GONÇALVES DOS SANTOS	12
DOMINGAS LIMA DOS SANTOS	13
WILQUENS SILVA SILVA	14
ANTONIO CLEITON DE CARVALHO SEREJO	15
FRANCISCO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	16
JOÃO RENAN DE CASTRO HONORATO	17
PEDRO FELIPE CIRQUEIRA DE MENESES	18
ELIABSON SOARES DA SILVA	19
ANA CLÁUDIA SANTOS DE SOUZA	20

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM GEOGRAFIA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
MILENE CAROLINE GOMES DE SOUZA	5
SUZANE SANTIAGO CARDOSO BATISTA	6

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL: MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX

Nome	Classificação
BENILDA FERREIRA DA SILVA	38
RUTH HELENA MONTEIRO DOS SANTOS	39

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA PORTUGUESA - ZONA RURAL: POLO PARAUAPEBAS

Nome	Classificação
LUIZ CARLOS MORAIS JUNIOR	16
NATANAEL OSVALDO PRADO DE AGUIAR	17

CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
MARIA AUGUSTA FERREIRA	51
MARIA AUGUSTA FERREIRA	52
JEVELILDE RIBEIRO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	53
ILAISE MOURA LUZ	54

Marabá (PA), 20 de maio de 2024.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BEF1D4FC

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
17ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM/PMM

17ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM/PMM

O Diretor Presidente do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos classificados para o cargo de Agente de Serviço de Conservação, conforme lista abaixo, a comparecerem no Pátio do Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá, localizado na Avenida Sororó, N.º 77A, bairro Jardim Vitória, Marabá-PA, entre os dias 28/05/2024 e 30/05/2024, no horário de 8h às 12h e 14h às 16h para ENTREVISTA, conforme item 3.1, do Edital.

CARGO: AGENTE DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO	
N.º	NOME
1161	CARLOS APARECIDO SANTOS MORAES
1162	DEJACSON SOUZA COSTA
1163	GABRIEL LEAL MARINHO DE OLIVEIRA
1164	LUIZ CLAUDIO SOUSA ROCHA
1165	RIAN SANTOS ARAUJO
1166	XENIA MARIA DOS SANTOS DIAS ARAGÃO
1167	MARIA ROBERTA OLIVEIRA DOS ANGELOS
1168	MAURO DA CUNHA SILVA
1169	FERDIS BATISTA DE OLIVEIRA
1170	MARIA GILVANCY DA SILVA CELESTINO
1171	MARIA LAURA DA CRUZ DE MOURA
1172	RAILAN BONTA NERES
1173	LUCAS DOS SANTOS LIRA
1174	ALEX CARVALHO LEAL
1175	ANGELICA SUAMY BARROS DE S. SANTOS
1176	MOACIR MOTA DA COSTA
1177	JOÃO ARAUJO DE OLIVEIRA
1178	MAGDA GOMES LEMOS
1179	EVILENE ALMEIDA DOS SANTOS
1180	JOÃO GABRIEL DE SOUZA A. PINTO
1181	APARECIDA MOREIRA RIBEIRO
1182	CRISTIANE MACEDO CANTANHEDE
1183	EVANDO BERNADO DE SENA
1184	EURICO BORGES DA SILVA FILHO
1185	GELSON PEREIRA DE SOUZA
1186	ISAAC TEIXEIRA DA SILVA
1187	LUCIVALDO FIGUEREDO DE BRITO
1188	KILDERY BATISTA FREITAS
1189	UESLA FARIAS DOS SANTOS
1190	WARLITON GONÇALVES DE AGUIAR
1191	ALISSANDRO PEREIRA DA SILVA
1192	ANTONIO COELHO RESPLANDE
1193	JOSE MARIA DA CONCEIÇÃO
1194	MAURILAN SANTOS OLIVEIRA
1195	MAGDA GOMES LEMOS
1196	CLEMILTON SILVA MIRANDA
1197	DEUSVAL PEREIRA DA CUNHA
1198	GEAN MARTINS SOUSA
1199	LUIZ CARLOS ABREU DE OLIVEIRA
1200	KENIA BARBOSA DA SILVA
1201	WASLEY RONNEY OLIVEIRA ROSA

Marabá-PA, 17 de maio de 2024.

MÚCIO EDER ANDALÉCIO
Diretor Presidente
Serviço de Saneamento Ambiental de Marabá – SSAM
Portaria N.º 221/2017 – GP/PMM

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0909C948

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 626/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 626/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Anderson Pessoa Lopes ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 34621 TEM PA e do CPF n.º 011.596.554-80 residente e
domiciliado(a), á Rua Alfredo Monção QD 68 LT 04 - Bom Planalto – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/04/2024 á 30/04/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2A22B33D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 630/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 630/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Geriel da Conceição
Pereira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7589301 PC PA e do CPF n.º 052.231.752-98
residente e domiciliado(a), á Folha 35 QD 08 LOTE 18 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 02/04/2024 á 05/05/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:30DEE84C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 642/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 642/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Arthur Jhordan Silva e
Souza , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6091519 PC PA e do CPF n.º 013.451.382-70 residente
e domiciliado(a), á Rua 06 QD 25 Lt 17 F - Novo Progresso - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 02/04/2024 á 05/05/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7552700

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 627/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 627/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Erasmo Marcos de
Sampaio , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4235664 PC PA e do CPF n.º 731.973.602-06
residente e domiciliado(a), á Tv. São José nº 254 - Amapá - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/04/2024 á 30/04/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6996A290

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 631/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 631/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,

inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Filipe do Nascimento
Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6139991 PC PA e do CPF n.º 014.368.392-62
residente e domiciliado(a), á Folha 19 QD 05 kitnet 07 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 02/04/2024 á 05/05/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F785DE51

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 629/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 629/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Gustavo Santos Araújo ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8037704 PC PA e do CPF n.º 045.832.122-24 residente e
domiciliado(a), á Av. 5 QD 27 Lote 26 A - São Felix Novo Progresso - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 02/04/2024 á 05/05/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D91B52F7

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 632/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 632/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato

representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jose Pereira dos Reis ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7393726 PC PA e do CPF n.º 784.769.092-68 residente e
domiciliado(a), á do Ipe n° 69 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e
acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018,
observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 02/04/2024 á 05/05/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6A7F0268

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 643/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 643/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Vitor Pereira da Silva ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 8230372 PC PA e do CPF n.º 703.421.252-06 residente e
domiciliado(a), á Av. Gaiapos N° 742 - Liberdade - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a),
ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de
2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 02/04/2024 á 05/05/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:60527678

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 644/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 644/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,

nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Reginaldo Carneiro Farias ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 4049900 PC PA e do CPF n.º 769.898.442-72 residente e
domiciliado(a), á Tv. Nsa das Graças N°191 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 02/04/2024 á 05/05/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4A816B3D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 628/2024-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 628/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Lana Janine Rodrigues
Moraes Silva , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 5702456 PC PA e do CPF n.º 007.985.792-26
residente e domiciliado(a), á Folha 15 Quadra 03 Lote 25 - Casa A - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a)
doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº
17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 11/04/2024 á 11/10/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:482FF65B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 623/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 623/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Vanessa Maria Gois Gomes ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7293587 PC PA e do CPF n.º 017.385.062-66 residente e
domiciliado(a), á Rua Piaui nº 146 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a),
ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de

2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 01/04/2024 á 01/10/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1CCF81B5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 251/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 251/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Francival Rosendo
Rodrigues , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 0000094644934 SESP MA e do CPF n.º
572.089.483-72 residente e domiciliado(a), á Vila Nativa nº 04 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a)
doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº
17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/03/2024 à 04/09/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:42BD0565

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 253/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 253/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Durvalino de Fatima
Ramos , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9095683 PC PA e do CPF n.º 325.035.989-00 residente
e domiciliado(a), á Rua Marechal Deodoro nº 1126 - Marabá Pioneira - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de

excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 26/02/2024 à 26/08/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D0A88E05

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 252/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 252/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Charles Martins dos Santos Pereira , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 376049479 SSP PA e do CPF n.º 918.363.102-00 residente e domiciliado(a), á Rua Isaac Araujo nº 251 - Novo Horizonte - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 05/03/2024 à 05/09/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:631A7C4D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 258/2024-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 258/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Danielle Fernandes de Araujo , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6480311 SEGU PA e do CPF n.º 043.008.481-14 residente e domiciliado(a), á Br 230 - Condominio Total Ville - Marabá – PA, designado(a) doravante por Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/03/2024 á 04/09/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:10C08465

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 619/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 619/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Francisco das Chagas S. de
Araujo , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 10468462 PC PA e do CPF n.º 010.677.253-85
residente e domiciliado(a), á Folha 16 Quadra 15 Lote 55 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 25/03/2024 á 25/09/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ADC0D597

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 250/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 250/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Jamila Ribeiro de Aguiar ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3702819 PC PA e do CPF n.º 714.065.222-87 residente e
domiciliado(a), á Avenida Araguaia nº 90 - Morada Nova - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.

Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 04/03/2024 à 04/09/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DEEC9B9A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 271/2024-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 271/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) João Tulio Santos Monteiro ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 6091531 PC PA e do CPF n.º 020.210.182-70 residente e
domiciliado(a), á Rua Sol do Oeste - Ap 105 Bl E - Res. Araçagy - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 11/03/2024 á 11/09/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DDF4546B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 615/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 615/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Victor Sales Lopes ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 981598 SSP TO e do CPF n.º 031.898.381-86 residente e
domiciliado(a), á Rua Vinte Sete de Março nº 168 - Velha Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 22/03/2024 á 22/09/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:993F430B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 272/2024-SSAM

Estado do Pará

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 272/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Wallane Silva Franco
Pinheiro , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 9741965 PC PA e do CPF n.º 053.116.481-04
residente e domiciliado(a), á Folha 27 QD 14 LT 19 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 11/03/2024 á 11/09/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:07045371

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 270/2024-SSAM

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 270/2024-SSAM

MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno,
inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32
Quadra Especial através do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM, neste ato
representada por seu Secretário Municipal, Srº. MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO, brasileiro, casado, portador do RG
Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte,
nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE e o(a) Sr. (a) Wilkinson Ferreira Costa ,
brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 3782548 PC PA e do CPF n.º 769.200.892-20 residente e
domiciliado(a), á Folha 07 Quadra 18 Lote 17 - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por
Contratado(a), ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04
de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:

Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de AGENTE DE
SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal
N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em
andamento.

Segunda — Importa a presente contratação em R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de

sálario base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 05/03/2024 á 05/09/2024 .
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à
fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento
das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como

competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CCF38BB8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 256/2024-SSAM

Estado do Pará
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 256/2024-SSAM
MUNICÍPIO DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/PA sob nº 05.853.163/0001-30, com sede administrativa nesta cidade de Marabá situada à Folha 32 Quadra Especial através do **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ-SSAM,** neste ato representada por seu Secretário Municipal, Srº. **MÚCIO ÉDER ANDALÉCIO**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 2.410.644-SSP/MG e do CPF 445.863.536-00, residente e domiciliado à Rua Aracajú Nº 472 - Belo Horizonte, nesta cidade, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e o(a) Sr. (a) **Leonardo Nogueira de Morais**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º 7629362 PC PA e do CPF n.º 035.877.092-03 residente e domiciliado(a), á Folha 15 QD 08 lt 01 B - Nova Marabá - Marabá – PA, designado(a) doravante por **Contratado(a),** ajustam e acordam a prestação de serviços por prazo determinado nos termos da Lei nº 17.838, de 04 de Janeiro de 2018, observadas ás cláusulas e condições a seguir reciprocamente celebram e aceitam:
Primeira – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO**, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art.2°, IV, da Lei Municipal N°17.758/2017, considerando, de igual modo, que o Processo Seletivo Simplificado N° 001/2023 – SSAM ainda se encontra em andamento.
Segunda — Importa a presente contratação em **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de sálario base,** mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá.
Terceira — O Prazo de vigência da contratação é de 08/03/2024 á 08/09/2024.
Quarta — A execução dos serviços relacionados na cláusula primeira deste instrumento fica sujeita à fiscalização do contratante, através do Setor Competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações do Contratado.

Quinta — O servidor temporário será contratado em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração pública.

Sexta – Os contratantes elegem desde já o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para decidir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:06B47D9D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 469/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 469/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Breno
Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 34754 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério
da Fazenda sob o N.º 54737494291 , residente e domiciliado(a) á Rua Maria da Conceição n º 57- Bairro da Paz - Maraba ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8636D185

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 419/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 419/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Bianca Teixeira Araujo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 066789822018-7 SSP/MA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04516962208 , residente e domiciliado(a) a Rua B- 13 Qd 08 Lt 38-Cidade Jardim- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:21A270DE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 554/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 554/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Brendo Lucas Vieira Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8154503 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04600321278 , residente e domiciliado(a) á Rua Sete de Junho nº 1403- Velha Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7756A8A6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 525/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 525/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e
domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
Senhor(a) Carlos Lacerda dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2270239 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 59245301249 , residente e domiciliado(a) á Fl 13 Qd 08 Lt
15- Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:39A54A5F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 300/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 300/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Carlos Augusto Maia , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4420947 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 21217424253 , residente e domiciliado(a) á Fl 32 Qd 12 Lt 94- Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FE6D052E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 562/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 562/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Claudia Morgana Santos Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5651985 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 96840536220 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte Sete de Março nº 525- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:76CBBD01

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 326/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 326/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Celso Costa dos Anjos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3139716 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 69048576253 , residente e domiciliado(a) á Tv São Jose nº 251- Amapa- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:FD6FBD57

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 523/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 523/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Cleudimar Alves de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4177121 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 27138577249 , residente e domiciliado(a) á RuaSão Miguel nº 180- São Felix- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:20EBE8FF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 415/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 415/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Carlos Andre Lopes da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4320370 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 98634925234 , residente e domiciliado(a) á Rua Lizzas nº345- Amapa- maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:12923DB2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 342/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 342/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Claudio Nascimento de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4272037 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81979789215 , residente e domiciliado(a) á Tv. Nove nº 02- Bairro Araguaia-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:DD81F9C1

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 333/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 333/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Claudivan Alves da Neves, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2126735 PC/PA, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 40185745253, residente e domiciliado(a) á Rua do Badeco nº 70-Santa Rosa, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:CE12076D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 400/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 400/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Clebison Vieira de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3557593 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 83858768200 , residente e domiciliado(a) á Fl 11 Qd 06 Lt 32- Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A1C221D6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 570/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 570/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Dariany
Rodrigues de Brito , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4263688 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 98828134291 , residente e domiciliado(a) á Folha 32 Qd 08 Lt12- Nova Maraba ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:D91AB654

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 607/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 607/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Douglas
Liberato Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8068220 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 04614517277 , residente e domiciliado(a) á Tv. Goias nº 108- Jardim Uniao-
Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por

prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:200083DA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 440/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 440/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Daniel Santos Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5278011 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00702253200 , residente e domiciliado(a) á Rua Pedro Marinho nº 2056- Velha Maraba-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:ACB57E65

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 582/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 582/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Dalva
Nunes de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5160487 , inscrito no cadastro de pessoas físicas do
Ministério da Fazenda sob o N.º 84482559253 , residente e domiciliado(a) á Fl 13 Qd 03 Lt 20- Nova Maraba- Maraba ,
Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo
determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal
N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1910F4D9

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 305/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 305/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com
sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP
68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador
da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua
Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Damião
Santos de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3199542 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas
físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73119962287 , residente e domiciliado(a) á Rua Conceição nº 1225- Liberdade-
Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por

prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8FF28A97

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 463/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 463/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM**, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) Senhor(a) **Debora Xavier Martins Soares,** brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º **4074790 PC/PA**, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º **67732879287**, residente e domiciliado(a) **á Rua Chico Mendes nº 06 - Bom Planato- Maraba**, Marabá-PA, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de **Agente de Serviços de Conservação**, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de **Agente de Serviços de Conservação,** com carga horária de **40 (quarenta) horas semanais**, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato **é de 02/04/2024 á 02/04/2025,** observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de **R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base**, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.
E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3B9C8C0D

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 478/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 478/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Delma Maria Vieira da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0447025 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 47412151215 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte de Setembro nº 54-Araguaia - Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:5F8F825C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 369/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 369/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Devaldino Gomes Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2874343 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24639346204 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva-Velha Maraba-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1C879AFE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 369/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 369/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Devaldino Gomes Soares , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2874343 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24639346204 , residente e domiciliado(a) á Rua Quintino Bocaiuva-Velha Maraba-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BA6EB9AB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 443/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 443/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Denise Soares dos Reis , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4633686 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 80136125204 , residente e domiciliado(a) á Al Mogno Vale do Tocantins S/N Lt01 Qd 63 - São felix- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0AB213A2

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 494/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 494/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Domingos Lisboa de Souza , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4320882- PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00594864224 , residente e domiciliado(a) á Rua da Paz Nº 15 - Vila Santa Fe- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7E8A0B6B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 479/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 479/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Douglas Costa Cutrim , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 10845941 SSP/AM , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 44169256204 , residente e domiciliado(a) á Fl 31 Qd 04 Lt 02- Nova Maraba- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8ED2D587

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 540/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 540/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Domingos Chavito Pereira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7035904 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70314882227 , residente e domiciliado(a) á Fl 35 Qd 04 Lt 01- Nova Mraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7BAC9689

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 474/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 474/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Domingos Pereira dos Reis , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8850809 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 78355044215 , residente e domiciliado(a) á TV. Nsr. Das Graças nº 187- Velha Maraba-

Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por
prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei
Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C4650C23

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARION.° 378/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARION.° 378/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e
domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
Senhor(a) edson Alves dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 8153484 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 05463390266 , residente e domiciliado(a) á Tv. Augusto
Serrano nº 1359- Novo Horizonte , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do

CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:EC95A25F

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 513/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 513/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ederson Nascimento Corte Ribeiro , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4177207 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 77551842268 , residente e domiciliado(a) á Rua Benjamim Constant nº 422- São miguel da Conquista- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:01FBAF9B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 568/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 568/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP

68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edna dos Santos Martins , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4797684 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 90707567220 , residente e domiciliado(a) á Rua Nossa Senhora Aparecida nº 76-Infraero , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:1609355C

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 341/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N° 341/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edeuvaldo Torres da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4071265 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 51690500204 , residente e domiciliado(a) á Rua Vinte de Setembro nº 54 - Araguaia-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:347B4049

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 390/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 390/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edezio Miranda da Fonseca , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1542412 PC/PC , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 57850267245 , residente e domiciliado(a) á Rua Rio de Ouro nº 654- Bom Planalto- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B5049D39

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 338/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 338/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e
domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
Senhor(a) Elemilton Oliveira de Amorim , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3152483 PC/PA , inscrito
no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 60858850249 , residente e domiciliado(a) á Rua São
Raimundo nº 204- Amapa- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:60665AD5

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 391/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 391/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e
domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
Senhor(a) Elimar da Conceição Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 61400322 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 00405131224 , residente e domiciliado(a) á Tv. São Jose nº
286- Amapa- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de
serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado
pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9B4C1D7E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 516/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 516/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Edson Medeiros , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3959564 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73003026291 , residente e domiciliado(a) á Rua Circular nº 236- Infraero- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:551397F6

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 545/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 545/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Evanilson Procopio dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7614920 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 07034365202 , residente e domiciliado(a) á Fl 35 Qd 04 Lt 01-Nova Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:38AD4AE0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 456/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 456/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Elson da Silva Moura , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4494694 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 73384123291 , residente e domiciliado(a) á Rua Vitoria nº 11 Quadra 13 Incra- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7CCA5A44

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 304/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 304/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Eleilson Oliveira Amorim , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5109761 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 89257391272 , residente e domiciliado(a) á Rua São Raimundo nº 385- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6F70AFD8

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 403/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 403/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Erlon Pereira de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4175628 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 70607184272 , residente e domiciliado(a) á Tv. Vitoria nº 1122- Independencia-Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9AABE12E

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 324/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 324/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Ezequias Moreira de Oliveira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 55060002 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 95099425291 , residente e domiciliado(a) á Rua do Colegio nº 174- Amapa- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F11CB639

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 409/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 409/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Eudes Canuto dos Santos, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7034260, inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02848408235, residente e domiciliado(a) Rua João Paulo II Nº 14-Infraero- Maraba, Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação, sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025, observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base, mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:F3018092

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 316/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 316/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Felismario Botelho da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2635808 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 24614777287 , residente e domiciliado(a) á Rua João Paulo II Nº 328-Jardim União- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7F12F8A0

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 367/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.º 367/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Franderlan Oliveira Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3155358 SSP/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 85868752287 , residente e domiciliado(a) á Rua Aziz Mutran nº 1650- Novo Horizonte- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de

Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:39C45CEA

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 280/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 280/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e
domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
Senhor(a) Francisco Agaci Camilo , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 1721752 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 29480566249 , residente e domiciliado(a) á Rua Pedro
Manoel nº 147- Laranjeira- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si
a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:547B919B

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 598/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 598/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Filipe Henrique Nunes Portela , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6475037 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02313016269 , residente e domiciliado(a) á Rua Do Colegio nº 214-Amapa , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:AD9610D3

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 364/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 364/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Flavio Oliveira Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2605176 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 48111953291 , residente e domiciliado(a) á Rua Vital Brasil Qd 39 Lote 18 - Bom Planalto- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8A6C6928

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 364/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 364/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Flavio Oliveira Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2605176 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 48111953291 , residente e domiciliado(a) á Rua Vital Brasil Qd 39 Lote 18 - Bom Planalto- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica

sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4CC87F04

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 519/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 519/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Caloca da Luz , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 3599633 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 81892632268 , residente e domiciliado(a) á Rua Serra Pelada nº 38- Morada Nova- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A1F058EF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 458/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 458/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Conceição da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4216880 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 75388162249 , residente e domiciliado(a) á Rua A Gomes nº 105- Vila Murumuru -Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.
CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:3686A4BD

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 547/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 547/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Jose Vieira Lira , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 4448164 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 75257211220 , residente e domiciliado(a) á Avenida Antonio Santis nº 3043-Santa Rosa - Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica

sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:91D027FF

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 511/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 511/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco de Assis Rodrigues de Sousa , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 6799842 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02535733277 , residente e domiciliado(a) á Rua Floriano Peixoto Qd 83 Lt 07- São Felix- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente

celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B7F34CEB

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 413/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 413/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Jose da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 2015040 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 36526711200 , residente e domiciliado(a) á Al Copaiba Vale do Tocantins nº 36- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal

N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.
CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:B171ED43

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 557/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 557/2024-SSAM
Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62,
com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova
Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO,
brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e
domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a)
Senhor(a) Francisco Porto dos Santos , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 7357707 PC/PA , inscrito no
cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 03658656212 , residente e domiciliado(a) á Tv. Ão João n208
Jardim I- Jardim União- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a
prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU,
regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que

reciprocamente celebram e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo

Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de

Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:C5790F1A

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 436/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.° 436/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francisco Marques da Silva , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 0287867720053 SSP/MA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 02599369363 , residente e domiciliado(a) á Al Tambomil Qd 46 Lt 11- São Felix- Maraba , Marabá-PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado, nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de 20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e

aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir

qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:917C7602

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.°551/2024-SSAM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023-SSAM

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO N.°551/2024-SSAM Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2023-SSAM

O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM, inscrito no CNPJ N.º 05.555.362/0001-62, com sede administrativa na Avenida VP-8, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, subsolo, bairro Nova Marabá, CEP 68.509-090, Marabá-PA, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. MÚCIO EDER ANDALÉCIO, brasileiro, portador da cédula de identidade N.º 51111/D-MG-CREA e inscrito no CPF/MF N.º 445.863.536-00, residente e domiciliado na Rua Araguaia, N.º 472, bairro Belo Horizonte, Marabá-PA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) Senhor(a) Francivan da Silva Lima , brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade N.º 5886551 PC/PA , inscrito no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o N.º 97563390200 , residente e domiciliado(a) á Rua da Caixa Dagua nº 21- Maraba , Marabá-

PA, doravante denominado CONTRATADO(A), ajustam e acordam entre si a prestação de serviços, por prazo determinado,
nos termos do art. 216, §§ 1º e 2º, da Lei Municipal N.º 17.331/2008 – RJU, regulamentado pela Lei Municipal N.º 17.758, de
20 de janeiro de 2017, observadas as cláusulas e condições a seguir que reciprocamente celebram e aceitam:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui fundamento de validade para o presente contrato a necessidade temporária de
excepcional interesse público, por se tratar de insuficiência de servidores efetivos para o exercício do cargo de Agente de
Serviços de Conservação , sob a égide do art. 37, IX, da Constituição Federal e art. 2º, IV, da Lei Municipal N.º 17.758/2017.
CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de Agente de Serviços de
Conservação , com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme as necessidades do SERVIÇO DE

SANEAMENTO AMBIENTAL DE MARABÁ – SSAM.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato é de 02/04/2024 á 02/04/2025 , observando o
excepcional interesse público, podendo e persistindo a necessidade, ser prorrogado por igual período mediante Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – O(A) CONTRATADO(A) receberá mensalmente a quantia de R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e
doze reais), de salário base , mediante Folha de Pagamento e entregue à Tesouraria do Município de Marabá, pagos com

Recursos Próprios.

CLÁUSULA QUINTA – As despesas para execução do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação
orçamentária: 112701.15.452.0001.2.127 – Manutenção Serviços de Saneamento Ambiental de Marabá. Elemento de Despesa:

3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado.

CLÁUSULA SEXTA – O(A) CONTRATADO(A) obriga-se a cumprir todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores
públicos efetivos, exercendo sua função com disciplina, zelo, dedicação, competência, devendo atender as determinações do
CONTRATANTE, respondendo civil, penal e administrativamente por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, no

exercício de suas atribuições.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constatada falta ou lesão ao interesse público, o contrato será rescindido, assegurando-se ao

contratado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – A execução dos serviços vinculados ao cargo indicado na Cláusula Primeira deste instrumento fica
sujeito à fiscalização do contratante através do setor competente e o pagamento do preço ajustado ficará condicionado ao

cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – O(a) servidor(a) temporário(a) será contratado(a) em caráter precário, podendo ser rescindido o seu

contrato a qualquer tempo mediante conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – As partes elegem o Foro da Comarca de Marabá, Estado do Pará, como competente para dirimir
qualquer demanda oriunda deste vínculo obrigacional.

E, por estarem devidamente contratadas, as partes assinam o presente Contrato confeccionado

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6956611A

SEVOP - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 05050526.000023/2023-45– Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.016/2024-
CEL/SEVOP/PMM, Tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: Aberto/Fechado. Data da Sessão: 06/junho/2024 – 9h00min
(horário de Brasília). Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REDE DE FIBRA
ÓPTICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PMM. Íntegra do
Edital no site www.comprasgovernamentais.gov.br, UASG: 929820, Portal da Transparência da PMM/Licitações ou TCM/PA.
Informações: Sala da CEL/SEVOP/PMM - Prédio da SEVOP, Rod. BR
230 - Km 5,5 - Bairro Nova Marabá, Marabá, Pará, das 08h às 12h e das 14h às 18h, ou pelo e-mail:
sevop.licitacao@maraba.pa.gov.br. Pregoeiro – Domingos Erivelto.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:8A0E97DB

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PSS SAMU 192

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS - PSS SAMU 192
Nº do Contrato: 005/2023-SMS/SAMU. Partes: Prefeitura Municipal de Marabá - CNPJ:
18.478.187/0001-07 e JOÃO PAULO REZENDE SILVA - CPF: 045.057.131-99. Do objeto:
Contratação de Pessoa Física para prestação de serviços no cargo de MÉDICO CLINICO GERAL,
aprovado através do PSS 001/2023 - SAMU (Processo Seletivo Simplificado), em regime DE
PLANTÃO a ser cumprido no SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
neste Município de Marabá. Da vigência: 01/08/2022 a 01/08/2023. Recurso Programa de
Atenção a Média e Alta Complexidade – Dotação Orçamentária:
10.302.0012.2.055.3.1.90.04.00. Remuneração: O Contratante pagará ao médico plantonista o
valor de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), por plantão de 12 (doze) horas trabalhadas,
e ou, o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), por plantão de 06(seis) horas trabalhadas ou
sobreaviso de 12 (doze) horas, no valor de R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais). Data
de assinatura: 01/08/2022.

LUCIANO LOPES DIAS –
Secretário Municipal de Saúde -
Portaria n°307/2022-GP.

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:2E3A8E13

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 28.373/2023-PMM autuado na
modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 093/2023-CPL/PMM.

Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição de materiais de expedientes, papelaria, CD/DVD, pilhas, baterias e balões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Vinculadas. Empresa: BS COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.077.164/0001-55. VALOR: R$ 223.693,45 (Duzentos e vinte três mil, seiscentos e noventa e três reais e quarenta e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção média e alta complexidade – MAC/SIH/CAPSi, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:71FA5C63

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 273/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 28.373/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 093/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição de materiais de expedientes, papelaria, CD/DVD, pilhas, baterias e balões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Vinculadas. Empresa: QS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 51.518.375/0001-89. VALOR: R$ 292.740,32 (Duzentos e noventa e dois mil, setecentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). Dotações Orçamentárias: 10 122 0001 2.045 Manutenção Secretaria Municipal de Saúde, 10 302 0012 2.055 Atenção média e alta complexidade – MAC/SIH/CAPSi, 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador – CEREST, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA: 17 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:748B13A2

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 30.054/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 085/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos e materiais instrumentais para manutenção dos consultórios odontológicos das UBS no município de Marabá/PA. Empresa: T.D. & V. COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.696.932/0001-74. VALOR: 10.670,00 (Dez mil, seiscentos e setenta reais). Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0E63EC2B

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024-FMS/PMM,

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 276/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 30.054/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 085/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos e materiais instrumentais para manutenção dos consultórios odontológicos das UBS no município de Marabá/PA. Empresa: DENTAL MARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 09.222.369/0001-13. VALOR: 32.518,21 (Tinta e dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e um centavos). Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A5854552

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 290/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 30.054/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 085/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos e materiais instrumentais para manutenção dos consultórios odontológicos das UBS no município de Marabá/PA. Empresa: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.240.632/0001-16. VALOR: R$ 5.096,95 (Cinco mil, noventa e seis reais e noventa e cinco centavos). Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:638572C9

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 297/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 30.054/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 085/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos e materiais instrumentais para manutenção dos consultórios odontológicos das UBS no município de Marabá/PA. Empresa: E DE A CAVALCANTE E CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 34.915.637/0001-20. VALOR: R$ 39.751,00 (trinta e nove mil reais, setecentos e cinquenta e um reais). Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de

Saúde - PAB, Elemento de despesas: Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:9AADF732

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 30.054/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 085/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de insumos e materiais instrumentais para manutenção dos consultórios odontológicos das UBS no município de Marabá/PA. Empresa: ODONTOMED T/A LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.205.945/0001-04. VALOR: R$ 1.660,00 (Um mil, seiscentos e sessenta reais). Dotações Orçamentárias: 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde - PAB, Elemento de despesas: Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:4CB46015

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 279/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 28.373/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 093/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição de materiais de expedientes, papelaria, CD/DVD, pilhas, baterias e balões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Vinculadas. Empresa: A.A. DISTRIBUICAO E IMPORTACAO DE ARTIGOS DE DECORACAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.063.632/0001-05. VALOR: R$ 90.364,41 (Noventa mil, trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção média e alta complexidade – MAC/SIH/CAPSi, 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador – CEREST, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:7DA1B0D8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 289/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 28.373/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 093/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição de materiais de expedientes, papelaria, CD/DVD, pilhas, baterias e balões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Vinculadas. Empresa: LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 45.709.012/0001-28. VALOR: R$ 10.350,00 (Dez mil, trezentos e cinquenta reais). Dotações Orçamentárias: 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 302 0012 2.055 Atenção média e alta complexidade – MAC/SIH/CAPSi, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:A8B8F11C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 285/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 28.373/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 093/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição de materiais de expedientes, papelaria, CD/DVD, pilhas, baterias e balões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Vinculadas. Empresa: JSL COMERCIO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 37.358.317/0001-04. VALOR: R$ 65.482,37 (Sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção média e alta complexidade – MAC/SIH/CAPSi, 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador – CEREST, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:BF96DA73

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 283/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 28.373/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 093/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição de materiais de expedientes, papelaria, CD/DVD, pilhas, baterias e balões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Vinculadas. Empresa: L G EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 26.060.604/0001-17. VALOR: R$ 11.880,00 (Onze mil, oitocentos e oitenta reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção média e alta complexidade – MAC/SIH/CAPSi, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00

Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:62B3A78C

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 280/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 28.373/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 093/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Registro de preços para aquisição de materiais de expedientes, papelaria, CD/DVD, pilhas, baterias e balões para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades Vinculadas. Empresa: L & E DIVERSIDADE COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.013.839/0001-27. VALOR: R$ 113.455,00 (Cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.054 Serviço de Atendimento Móvel Urgente - SAMU 192, 10 302 0012 2.055 Atenção média e alta complexidade – MAC/SIH/CAPSi, 10 302 0012 2.057 Manutenção Ações Saúde Trabalhador – CEREST, 10 305 0012 2.050 Atenção Vigilância e Saúde Epidemiológica, 10 301 0012 2.047 Programa Atenção Básica de Saúde – PAB, Elemento de despesas: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:0127A662

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 265/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 34.153/2023-PMM autuado na modalidade, Inexigibilidade nº 027/2023-CEL/SEVOP/PMM. Objeto do Contrato: Contratação de empresas especializadas por meio de credenciamento de pessoas (s) jurídica (s) de direito privado para prestação de Serviços Especializados em DIAGNÓSTICO EM ULTRASSONOGRAFIA/ BIOPSIA aos usuários
do SUS. Empresa: MUTRAN E RUELA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 38.340.798/0001-93. VALOR: R$ 688.398,22 (Seiscentos e oitenta e oito mil, trezentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos). Dotações Orçamentárias: -061201.10.302.0012.2.055 - Atenção de Média e Alta Complexidade – MAC/SIH/CAPSi; - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:30E440E8

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024-FMS/PMM

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 262/2024-FMS/PMM, Processo Administrativo nº 33.944/2023-PMM autuado na modalidade, Pregão Eletrônico (SRP) Nº 107/2023-CPL/PMM. Objeto do Contrato: Aquisição de material médico hospitalar para atender o Fundo Municipal de Saúde de Marabá/PA. Empresa: GOLD HOSPITALAR COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.283.972/0001-27. VALOR: R$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais). Dotações Orçamentárias: 10 302 0012 2.055 Atenção Média E Alta Complexidade - MAC/SIH, 10 301 0012 2.047 Programa de Atenção Básica-PAB. Elemento de despesas: 3.3.90.30.00 Material de consumo. DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2024. MÔNICA BORCHART NICOLAU - Secretária Municipal de Saúde de Marabá /PA.

Atenciosamente,

JOSÉ GERALDO DE BRITO
Diretor Financeiro SMS

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:72021DE0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 726/2024

Dispõe sobre a criação no Município de Marituba, de aplicativo que permita aos usuários de transporte público coletivo, acessar, em tempo real, a localização e tempo de chegada às paradas de ônibus.

A Câmara Municipal de Marituba, aprova, e a Prefeita Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído, no âmbito do Município de Marituba, aplicativo que permite aos usuários de transporte público coletivo acessar, em tempo real por meio de um sistema de geolocalização, a posição dos veículos das linhas disponíveis, as rotas, os pontos de embarque e desembarque, o tempo estimado de viagem e espera.

Art. 2° O aplicativo deverá conter canais com o objetivo de fomentar a participação da sociedade civil junto às autoridades e operadora dos serviços de transporte municipal.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor um ano após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de maio de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:6C4593F7

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 727/2024

Institui no Município de Marituba, no Mês de Março, a Campanha contra a violação dos Direitos da Mulher e dá outras providências**.**

A Câmara Municipal de Marituba, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a

seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído, no Mês de Março, a Campanha contra a violação dos Direitos da Mulher, a ser comemorado, anualmente, na segunda semana de Março.

Art. 2° A instituição da presente campanha tem como objetivos:
I- Informar e conscientizar a população dos direitos que são garantidos para todas as mulheres e esclarecer quando esses direitos estão sendo violados;
II - Dar maior visibilidade ao tema estimulando a participação plena e efetiva das mulheres em todos os níveis;
III-Combater todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres;
IV- Reconhecer e valorizar o trabalho de todas as mulheres.

Art. 3° Na semana a que se refere o Art. 1°, serão realizadas, no município de Marituba, ações de mobilização, palestras, debates, encontros, panfletagens, eventos e seminários, visando ao enfrentamento à violação dos direitos da mulher.

Art. 4° O órgão gestão municipal ficará responsável pela realização das atividades previstas no Art. 3º deste artigo, podendo firmar parcerias e convênios com empresas públicas, privadas e instituições não governamentais.

Art. 5° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de maio de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:4F1D5D27

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 728/2024

Dispõe sobre a classificação da Visão Monocular como Deficiência Sensorial, do tipo visual, no âmbito do Município de Marituba.

A Câmara Municipal de Marituba, aprova, e a Prefeita Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica classificada como deficiência visual a visão monocular no âmbito do Município de Marituba, seguindo as diretrizes da Lei federal 14.126, de 22 de março de 2021, que classifica a visão monocular como deficiência sensorial do tipo visual.

Art. 2° Fica reconhecida a visão monocular, Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde - CID 10 - H 54.4, nos órgãos municipais, autarquias e fundações.

Art. 3° A pessoa com visão monocular classificada no CID 10-H 54.4 terá os mesmos direitos e benefícios disponibilizados pela Prefeitura, sejam eles benefícios, Isenções, tratamentos especiais, vagas em concursos públicos e demais direitos que venham a ser reconhecidos ou criados, destinados aos portadores de cegueira nos dois olhos CID 10-54.0 nos termos de Lei Municipal.
Parágrafo Único. É assegurada à pessoa com visão monocular, para garantia de seus direitos, a comprovação da deficiência sensorial monocular por meio de laudo médico especializado em oftalmologia, que atestará a cegueira ou a cegueira funcional.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5° O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de maio de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:EF4CD708

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 729/2024

Dispõe sobre a criação do Programa Jovem Empreendedor no Município de Marituba, projeto que promove fundamentos de educação financeira no âmbito das Escolas Municipais vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.

A Câmara Municipal de Marituba, aprova, e a Prefeita Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Programa Jovem Empreendedor no Município de Marituba, projeto vinculado à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2° O plano disposto no artigo 1°, a ser implementado pelos órgãos competentes, consiste em difusão de conhecimentos sobre funcionamento dos mercados, além de noções sobre economia, tributos, planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos aos alunos da rede pública municipal em escolas vinculadas à SEMED.

Art. 3º O conteúdo do programa será ministrado em aulas de disciplinas regulares de ensino formal, à distância, contraturnos ou projetos de temas transversais, desde que o conteúdo proporcione aos alunos o desenvolvimento de competências para entender noções de gestão e de finanças, em conformidade com as exigências atuais em grau de competitividade no mercado, conhecimentos em inovação, planejamento financeiro e participação em mercados de capitais e investimentos financeiros.

Art. 4° Os temas relacionados à economia compreenderão:
I - Noções de micro e macroeconomia;
II - Funcionamento dos mercados;
III- Formação dos preços;
IV - Política de juros;
V-Política fiscal;
VI- Crescimento econômico;
VII - Inflação; e
VIII - Desemprego.

Art. 5º Os temas relacionados ao mercado de capitais compreenderão:
I - Noções de empreendedorismo;
II - Perfil pessoal e vocacional;
III - Desenvolvimento profissional - escolhas e planejamento;
IV - Oportunidades de mercado - novas tecnologias e criação de nova modalidades de negócios e atividades econômicas;
V-Mercado de Trabalho;
VI - Inovação;
VII - Gestão de negócios;
VIII- Avaliação de riscos de mercado e mensuração de custos e obrigações;

IX - Noções de ética profissional, compliance e accountability; e
X-Outros temas correlatos;

Art. 6° Os temas relacionados a educação financeira compreenderão:
I - Conceitos básicos de economia;
II - Orçamento Pessoal e organização financeira;
III - Planejamento financeiro visando investimento em educação pessoal e formação profissional;
IV - Noções sobre mercado de capitais e investimentos;
V - Aplicação de recursos e escolha de investimentos em aplicações bancárias,
mercado de ações e aquisição de títulos;
VI - Formas de financiamento pessoal e para atividades profissionais, escolha, planejamento e revisão; e
VII - Outros temas correlatos;

Art. 7° Serão apresentados múltiplas e plurais visões sobre os temas, inclusive com exposição dos alunos a escolas de pensamento antagônicas, permitindo que eles entendam as principais ênfases e as críticas a cada uma das linhas de pensamento.

Art. 8° Para o alcance do objetivo do programa, os professores da Rede Pública Municipal serão capacitados para ministração dos temas propostos, permitindo que cada unidade escolar ministre o conteúdo em conformidade com sua estratégia educacional, caraterísticas socioculturais, desde que ajustado aos objetivos acima enunciados.

Art. 9° Despesas decorrentes da publicação desta Lei serão custeadas por meio de dotações orçamentárias vigentes e suplementadas, se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de maio de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:418C7D10

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 730/2024

Dispõe sobre a vedação de homenagens a pessoas que tenham praticado atos de racismo, no Município de Marituba e adota outras providências.

A Câmara Municipal de Marituba, aprova e a Prefeita Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica vedada, no âmbito da Administração Pública do Município de Marituba, direta e indireta, a concessão de homenagens a pessoas que tenham praticado atos de racismo.
§1° Incluem-se na vedação do caput deste artigo a denominação de logradouros públicos, de prédios municipais, rodovias municipais, a edificação e instalação de bustos, estátuas monumentos ou qualquer outro símbolo relacionado ao racismo, em qualquer estabelecimento ou órgão público.
§2° A vedação que dispõe esta lei se estende também a pessoas que tenham sido condenadas com sentenças transitadas em julgado pela prática de crimes contra os direitos humanos e exploração do trabalho escravo, racismo e injúria racial.

Art. 2° O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de maio de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:9D09210E

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 731/2024

Institui e inclui atendimento prioritário para pessoas com transtorno do espectro autista, com mobilidade reduzida ou doadores de sangue.

A Câmara Municipal de Marituba, aprova e a Prefeita Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o atendimento prioritário para pessoas do espectro autista, com mobilidade reduzida e doadores de sangue.

Art. 2° O projeto de lei tem como objetivo:
I – Atendimento prioritário em diversos estabelecimentos, como bancos e hospitais, assim como reserva de assento em transportes públicos.
II – Incentivar a doação de sangue para abastecer os estoques.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de maio de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:02A3AEA3

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 732/2024

"Institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar".

A Câmara Municipal de Marituba, aprova, e a Prefeita Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar e define princípios e diretrizes para sua implementação na cidade de Marituba/PA, o art. 195, inciso II, da Lei Orgânica do Município e a Lei de Diretrizes e Bases da educação Nacional – LDB (Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996).

§1° A implementação das diretrizes e ações da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar será executada de forma intersetorial e integrada, sob a coordenação do Poder Executivo.
§2° A Política ora instituída poderá ser complementada e desenvolvida, na medida do necessário, por órgãos municipais de outras áreas além da educação, em especial da saúde, assistência e desenvolvimento social, cultura e esportes.
§3° Para o dinamismo da Política, serão empreendidos esforços para atuação conjunta entre diferentes órgãos municipais, estaduais e federais, bem como entidades não-governamentais, da sociedade civil e da iniciativa privada.

Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:
I – "abandono escolar" a situação do aluno que deixa de frequentar as aulas durante o ano letivo, mas retorna no ano seguinte;
II – "evasão escolar" a situação do aluno que abandona a escola ou foi reprovado em determinado ano letivo, e que, no ano seguinte, não tenha renovado a matrícula para dar continuidade aos estudos;
III – "projeto de vida" as atividades e/ou disciplinas desenvolvidas nas escolas, em que se discutam as aspirações dos alunos para o futuro e as principais possibilidades acadêmicas e profissionais disponíveis após a conclusão do ensino básico;
IV – "incentivo para escolhas certas" são os estímulos de comportamentos promovidos pelo Poder Público, com vistas a prevenir e combater, de forma mais eficaz, o abandono e a evasão escolar.

Art. 3° São princípios da Política Municipal de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar o reconhecimento.

I – a educação como principal fator gerador de crescimento econômico, redução das desigualdades e diminuição da violência;
II - da escola como ambiente desenvolvimento social, cultural, ético e crítico, necessário à formação e ao bem estar dos alunos.
III - do acesso à informação como recurso necessário para melhoria da qualidade de vida, geração de autonomia, liberdade e pleno desenvolvimento cidadão do estudante;
IV - do aprendizado contínuo desde a infância como fator valioso na melhoria da saúde, aumento da renda e da satisfação das pessoas.

Art. 4° A Política de Prevenção ao Abandono e à Evasão Escolar tem as seguintes diretrizes:

I - desenvolver programas, ações e articulações entre órgãos públicos, sociedade civil e organizações sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento de competências socioemocionais do aluno durante todo ano letivo;
II - desenvolver programas, ações e articulações entre órgãos públicos e sociedade civil sem fins lucrativos, que visem ao desenvolvimento cognitivo do aluno durante todo ano letivo;
III - expandir o número de escolas que dispõem do modelo Programa em Tempo Integral;
IV - aproximar a família do aluno de suas atividades escolares, de suas ambições pessoais, de seus planos futuros e de seu ambiente estudantil;
V - promover atividades que aproximem os alunos e estreitem seus vínculos;
VI - construir currículos complementares voltados para integração educacional tecnológica e as necessidades pedagógicas dos tempos modernos;
VII - promover disciplinas de "projeto de vida" para fins do art. 2°, inciso III;
VIII - estruturar um currículo complementar centrado no aluno, com aulas interativas, que exijam contato permanente entre corpo docente e discente;
IX - estruturar um currículo complementar com oportunidade de escolha de disciplinas eletivas;
X - estruturar avaliações diagnósticas e promover aulas de reforço para os alunos que delas necessitarem;
XI - promover atividades de autoconhecimento;
XII - promover ações que estimulem a participação dos alunos nas decisões de suas turmas e séries;
XIII - estimular a integração entre alunos e a construção de ambiente escolar democrático, inclusive com a formação de grêmios, grupos esportivos e de estudos, conferindo o máximo de autonomia possível aos alunos para a condução de seus trabalhos;
XIV - promover visitas aos alunos evadidos, se possível com a presença dos demais alunos de sala, como forma de incentivo ao seu retorno escolar,
XV - fazer uso de mecanismos de "incentivo para escolhas certas" para prevenir o abandono escolar e a evasão escolar;
XVI - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate ao assédio moral ou bullying;
XVII - promover palestras e rodas de conversas de conscientização e combate à gravidez precoce;
XVIII - procurar identificar alunos e famílias que precisem de apoio financeiro para despesas básicas e acionar os órgãos públicos responsáveis.

Art. 5° Fica criado o Cadastro de Permanência de Aluno, com a finalidade de acompanhamento estatístico de alunos que se enquadrem nas situações definidas nos incisos I e II do art. 2°, divididos por Diretoria Regional de Educação (DRE) e por escola, para formulação de futuras políticas públicas relacionadas.

Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de maio de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:6B6CD85A

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL N° 733/2024

Institui o projeto, Turismo Pedagógico na rede pública Municipal de Ensino de Marituba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Marituba, aprova e a Prefeita Municipal, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto Turismo pedagógico nas escolas da rede pública Municipal.

Art. 2° O Projeto Turismo Pedagógico tem, especialmente, os seguintes objetivos:
I – Possibilitar o acesso dos alunos ao acervo cultural, artístico e turístico do Município de Marituba;
II – Propiciar o conhecimento e despertar a valorização e a preservação do patrimônio cultural, artístico e turístico Maritubense;
III – Desenvolver conteúdos escolares relacionados à educação patrimonial;

Art. 3° O Projeto Turismo Pedagógico será desenvolvido por meio de visitas dos alunos das escolas integrantes da rede pública Municipais a locais de valor cultural, ambiental, artístico e turístico no Município de Marituba.
Art. 4° As ações do Projeto Turismo Pedagógico serão coordenadas pelas Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura e Turismo.

Art. 5° No âmbito do Projeto Turismo Pedagógico poderão ser firmadas parcerias com instituições públicas e privadas, inclusive para a organização e a realização de roteiros de visitas.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de maio de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:62EF7190

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 734/2024

Dispõe sobre a alteração integral do Título IV, do Art. 305 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 307, de 23 de dezembro de 2014 e suas alterações, Código Tributário Municipal de Marituba, junto às alterações sofridas no âmbito constitucional pela Emenda Constitucional nº 132/2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARITUBA, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso V do Art. 90 da Lei Orgânica Municipal Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Título IV da Lei Municipal nº 307, de 23 de dezembro de 2014 e suas alterações, Código Tributário Municipal de Marituba, passa a vigorar com a seguinte redação:

"TÍTULO IV - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E MONITORAMENTO PARA SEGURANÇA E PRESERVAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS – COSIPM"

Art. 2º O Art. 305 e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 307, de 23 de dezembro de 2014 e suas alterações, Código Tributário Municipal de Marituba, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 305. Fica instituída no Município de Marituba, para fins do custeio do serviço de iluminação pública e de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos, a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública e Monitoramento para Segurança e Preservação de Logradouros Públicos - COSIPM.
Parágrafo único. O serviço previsto no *caput* deste artigo compreende a iluminação de vias logradouros e demais bens públicos, a instalação, manutenção, melhoramento e expansão de rede de iluminação pública, e ainda de sistemas de monitoramento para segurança e preservação de logradouros públicos além de outras atividades a estas correlatas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Marituba, 17 de maio de 2024.

PATRÍCIA RONIELLY RAMOS ALENCAR
Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, nesta data, em 17 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maurineide Barata de Lima
Código Identificador:372219E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2024-007-SEMAD/PMM – NÚMERO DA CONTRATAÇÃO 90008/2024

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Instalação, Remoção, Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar Condicionados, Centrais de Ar e Aparelhos de Refrigeração para atender as demandas das Secretarias e Fundos Municipais do Poder Executivo Municipal de Marituba/PA, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência. Abertura: 06/06/2024 às 09:00hs. Edital disponível no sítio: www.gov.br/compras/ptbr/, www.tcm.pa.gov.br,https://marituba.pa.gov.br/site/c/publicacoes/licitacoes.

Marituba-PA, 20 de maio de 2024.

DIMITRY CHAVES NEGRÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:B620C20C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 2024/002.001 – DISPENSA/SEMAD originário do processo de **Dispensa de Licitação nº 2024/002-SEMAD/PMM. OBJETO:** Contratação de empresa especializada, credenciada junto ao DETRAN/PA, para a realização da 2ª Etapa do Edital de Concurso Público nº 001/2023, correspondente à realização do Curso de Formação para Agentes de Trânsito, conforme especificidades constantes na Portaria nº 996/2022–SENATRAN. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CNPJ: 01.611.666/0001-49. **INTERVENIENTE:** LEONAN FELIPE DE SOUZA MOURA **CONTRATADA:** JCT CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 25.912.600/0001-57. **VALOR GLOBAL:** R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e com termino em 01 de novembro de 2024. **DATA DE ASSINATURA:** 20/05/2024.
Marituba, 20 de maio de 2024.

DANIELHE COSTA LOPES
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:CDBCBD42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 90001/2024.001-SEMED/PMM, originário da Concorrência nº 90001/2024-SEMED, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços para a construção de quadras poliesportivas cobertas, nas unidades escolares do município de Marituba/PA. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB, CNPJ nº 27.329.624/0001-03 e CNPJ nº 31.073.071/0001-48. CONTRATADA: BRASIL & BRASIL LTDA, CNPJ Nº 08.530.790/0001-29. Valor do lote 1: R$ 1.320.000,00 (um milhão, trezentos e vinte mil reais). Valor do lote 2: R$ 8.628.000,00 (oito milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais). Valor Global: R$ 9.948.000,00 (nove milhões, novecentos e quarenta e oito mil reais). Vigência: 20 de maio de 2024 e com término em 20 de maio de 2025. Data de assinatura: 20 de maio de 2024.
Marituba/PA, 20 de maio de 2024.

VIVIANA VIEIRA FONTINELE FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor Alan de Sousa Pereira
Código Identificador:2AD40656

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004 2024

Dispensa Eletrônica Nº 004 2024 Tipo menor preço, com abertura no dia 24 de maio de 2024 às 09hs. Objeto: Contratação de emissora de rádio para prestação de serviços de publicidade institucional para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Medicilândia, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

disponível em: Portal da Transparência da Prefeitura (http://www.medicilandia.pa.gov.br); no Mural de licitações (http://www.tcm.pa.gov.br) ewww.portaldecompraspublicas.com.br. Informações e-mail:setor.licitacaopmm3@gmail.com.

CLEBSON BATISTA SILVA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiana de Castro Feiteiro Santos
Código Identificador:76F28D4E

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 254/2024

PORTARIA Nº 254/2024

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Municipal.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal Interino, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, a necessidade do Senhor **KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU**, Oficial Administrativo da Secretaria de Saúde, do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar no período **20 a 21 de maio de 2024**, para o município de Santarém/PA, onde irá participar do Encontro de Gestão e Governanças do Oeste do Pará: Desafios e Oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **KEDINALDO TAKESHI MEIRELES SHIMIZU,** brasileiro, paraense, portador da **RG nº 3145090** e do **CPF 605.976.822-91**, titular da conta nº 00734346-9 e Agencia 0099-0-BANCO DO BANPARA, o pagamento de **02(duas)** diárias para custear despesas na viagem, no período de 20 a 21 de maio de 2024, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 700,00(setecentos reais)** de conformidade com o Decreto N° 106/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (Pa),
no exercício do cargo de Prefeito Municipal Interino,
de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:CBD5227B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 255/2024

PORTARIA Nº 255/2024

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Secretário Municipal.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal Interino, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, a necessidade da Senhora **GESSICA LANGE SARMENTO GENTIL**, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar no período **20 a 21 de maio de 2024**, para o município de Santarém/PA, onde irá participar do Encontro de Gestão e Governanças do Oeste do Pará: Desafios e Oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR ao servidor municipal **GESSICA LANGE SARMENTO GENTIL,** brasileira, paraense, portador da **RG nº 4820669** e do **CPF 839.644.872-87**, titular da conta nº 00225671-1 e Agencia 0003-0-BANCO DO BANPARA, o pagamento de **02(duas)** diárias para custear despesas na viagem, no período de 20 a 21 de maio de 2024, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 800,00(oitocentos reais)** de conformidade com o Decreto N° 106/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal Interino, de Acordo Com o Decreto Legislativo Nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:A5CBC083

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 253/2024

PORTARIA Nº 253/2024

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Municipal.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal Interino, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, a necessidade da Senhora **RAIMUNDA SILVANIA FARIAS COELHO**, Almoxarife da Secretaria de Saúde, do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar no período **20 a 21 de maio de 2024**, para o município de Santarém/PA, onde irá participar do Encontro de Gestão e Governanças do Oeste do Pará: Desafios e Oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a servidora municipal **RAIMUNDA SILVANIA FARIAS COELHO,** brasileira, paraense, portadora da **RG nº 3217211** e do **CPF 619.772.412-04**, titular da conta nº 0080716-6 e Agencia 00-BANCO DO BANPARA, o pagamento de **02(duas)** diárias para custear despesas na viagem, no período de 20 a 21 de maio de 2024, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 700,00(setecentos reais)** de conformidade com o Decreto N° 106/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (Pa), no exercício do cargo de Prefeito Municipal Interino, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:F103185D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
PORTARIA Nº 252/2024

PORTARIA Nº 252/2024

Dispõe sobre o pagamento de Diárias a Servidor Municipal.

O Senhor **GIVANILDO PEREIRA DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), no exercício do cargo de Prefeito Municipal Interino, de acordo com o Decreto Legislativo nº 01/2024, no uso de suas atribuições legais, atribuídas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica deste Município de Monte Alegre, e;

CONSIDERANDO, a necessidade da Senhora **MARIA CLARA CARRETEIRO SOARES**, Biomédica da Secretaria de Saúde, do Município de Monte Alegre/PA, se deslocar no período **20 a 21 de maio de 2024**, para o município de Santarém/PA, onde irá participar do Encontro de Gestão e Governanças do Oeste do Pará: Desafios e Oportunidade.

RESOLVE:

Art. 1° - AUTORIZAR a servidora municipal **MARIA CLARA CARRETEIRO SOARES,** brasileira, paraense, portadora da **RG nº 6193108** e do **CPF 019.091.092-58**, titular da conta nº 009999999-9 e Agencia 0099-0-BANCO DO BANPARA, o pagamento de **02(duas)** diárias para custear despesas na viagem, no período de 20 a 21 de maio de 2024, no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta Reais), perfazendo um total liquido de **R$ 700,00(setecentos reais)** de conformidade com o Decreto N° 106/2024 de 18 de março de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registrada, dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre (PA), em 20 de maio de 2024.

GIVANILDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Monte Alegre (PA), No Exercício do Cargo de Prefeito Municipal Interino, De Acordo Com o Decreto Legislativo Nº 01/2024

Publicado por:
Mara Dalila Alves de Souza
Código Identificador:D8D3BBCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2024-GP - THAIANNE TEIXEIRA VIANA

PORTARIA Nº. 111/2024-GP
NOMEAR o(a) Senhor(a) THAIANNE TEIXEIRA VIANA para o Cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECPÇÃO E EXPEDIÇÃO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE RECPÇÃO E EXPEDIÇÃO, o(a) Senhor(a) THAIANNE TEIXEIRA VIANA, brasileiro(a), SOLTEIRA, residente RUA CACHOEIRA DO ITABOCA Nº 12 BAIRRO CENTRO no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 285065306 DETRAN/RJ e do CPF nº 156.666.377-09, vinculado(a) a SEMUGEP, lotada no(a) SEMUGEP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 15/05/24, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 15 DE MAIO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:AEA78A05

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 110/2024-GP - ABRAÃO PRAIANO LIMA

PORTARIA Nº. 110/2024-GP
NOMEAR o(a) Senhor(a) ABRAÃO PRAIANO LIMA para o Cargo de COORDENADOR DE APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;

CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);

CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal n° 616/2012);
RESOLVE
Art. 1º. NOMEAR para o cargo de COORDENADOR DE APOIO AO COOPERATIVISMO, ASSOCIATIVISMO E EMPREENDEDORISMO, o(a) Senhor(a) ABRAÃO PRAIANO LIMA, brasileiro(a), SOLTEIRA, residente SITIO PROSPERIDADE DIVINA - NUCLEO TRACOA - ZONA RURAL no Município de Nova Ipixuna, titular da carteira de identidade nº 4833472 PC/PA e do CPF nº 789.676.002-91, vinculado(a) a SEMUDE, lotada no(a) SEMUDE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 14/05/24, sua publicação revoga as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal, 14 DE MAIO DE 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:CFEBF354

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 797 DE 16 DE MAIO DE 2024

DECRETOMUNICIPALN°797DE16DEMAIODE 2024.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, NO ESTADO DO PARÁ.

APREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA IPIXUNA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VII da Lei orgânica do Município de Nova Ipixuna, e,

CONSIDERANDOque a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, revogando a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDOque a Lei Municipal nº818, de13 demaiode 2024, que criou o cargo de agente de contratação no âmbito do município de Nova Ipixuna e dá outras providências; e

CONSIDERANDOa necessidade de regulamentação no âmbito municipal.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1ºEste Decreto regulamenta anº 818, de 13 demaio de 2024e a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Município deNova Ipixuna, no Estado do Pará.

Art.2º.O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da Administração direta do Poder Executivo Municipal deNova Ipixuna, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente peloMunicípio deNova Ipixuna.

Art.3º.Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Seção I
Do Agente de Contratação

Art.4º.O Agente de Contrataçãoserádesignadopelo Chefe do Poder Executivo Municipal,preferencialmente,entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, em caráter permanenteda Administração pública, conforme o disposto nosart.7º e8º da LeiFederalnº 14.133/2021.

§ 1ºSomente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelopoder público para exercer tal atribuição ou por empresa privada com capacidade técnica e composta por profissionaiscom expertise comprovada.

§ 2ºOs agentes públicos para o exercício de funções essenciaisdeverãoser designados pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§ 3ºO agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

§4ºExcepcionalmente, o agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá ser designado entre os servidores comissionados da administração pública, enquanto os servidores efetivos estiverem em período de qualificação e capacitação, observado o prazo limite disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Art.5º.Cabe ao Agente de Contratação, em especial:

I -Tomardecisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II -Acompanharos trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação seja cumprido, quando implementado, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à Comissão de Contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º doArt.64 da LeiFederalnº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noArt.78 da LeiFederalnº 14.133, de 2021.

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da Equipe de Apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º A atuação do Agente de Contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 2º O Agente de Contratação estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 3º Para fins do que trata o inciso II docaputdeste artigo, o Agente de Contratação acompanhará a provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual, quando implementado, até o término daquele exercício, com atribuição de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 4º O não atendimento das diligências do Agente de Contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 5º As diligências de que trata o § 4º deste artigo observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Seção II
Da Equipe de Apoio

Art.6º A Equipe de Apoio será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação na licitação.

§ 1º A Equipe de Apoio poderá ser composta por terceiros contratados.

§ 2º A Equipe de Apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão para o desempenho das funções.

Seção III
Da Comissão de Contratação

Art.7º.Os membros da Comissão de Contratação serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1º A Comissão de que trata ocaputserá formada por agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A Comissão de que trata ocaputserá formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art.8º.Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista nocaputdeste artigo assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da Comissão de Contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da Comissão de Contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Art.9º.Caberá à Comissão de Contratação:

I - substituir o Agente de Contratação, observado o disposto noArt.5º deste Decreto, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;

II -conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto noArt.5º deste Decreto;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noArt.78 da LeiFederalnº 14.133/2021.

Parágrafo único. Quando substituírem o Agente de Contratação, na forma prevista no inciso I docaputdeste artigo, os membros da Comissão de Contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art.10.A Comissão de Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Seção IV
Da Equipe de Planejamento

Art.11.A Equipe de Planejamento da Contratação é o conjunto de servidores, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

§ 1º Os integrantes daEquipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa da indicação das suas respectivas atribuições antes de serem formalmente designados.

§ 2º Caberá àEquipe dePlanejamento as atividades de cunho operacional, tais como, a elaboração dosEstudosPreliminares, mapa de riscos, projetosbásicose anteprojetos e termos de referência, respeitada a segregação de funções.

Seção V
Dos Gestores e Fiscais de Contratos
SubseçãoI
Disposições Gerais

Art.12.Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer suas funções.

§ 1º Para o exercício da função, os gestores e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata ocaput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º doArt.18 da LeiFederalnº 14.133/2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida pelo setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata ocaputdeste artigo.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo dos gestores ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, nos termos docaputdeste artigo, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 13.Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração, observado o disposto no Art. 20 deste Decreto.

Art. 14.As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão de contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnicaeadministrativa e dos atos preparatórios à instrução

processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos àprorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela Administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

Art. 15.Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos nos manuais que serão publicados para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, editado pela Controladoria Geral do Município.

Subseção II
Do Gestor de Contrato

Art. 16.Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnicaeadministrativa, de que tratam os incisos IIeIII docaputdoArt.14 deste Decreto;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I docaputdoArt.14 deste Decreto;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º doArt.174 da LeiFederalnº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnicoeadministrativo;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicoeadministrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no Art.147deste Decreto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oArt.158 da LeiFederalnº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Subseção III
Fiscal Técnico

Art. 17.Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo, conforme o disposto no inciso VII docaputdo Art. 16 deste Decreto;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdo Art. 16 deste Decreto; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Subseção IV
Fiscal Administrativo

Art. 18.Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, comunicar o descumprimento ao gestor de contrato;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico, conforme o disposto no inciso VII docaputdoArt.16 deste Decreto;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII docaputdoArt.16; e

VII-fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência de notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o atesto, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VIII -realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Subseção III
Dos Terceiros Contratados

Art.19.Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Seção VI
Das Disposições Aplicáveis aos Agentes Públicos

Art.20.O encargo de Agente de Contratação, de integrante de Equipe de Apoio, de integrante de Comissão de Contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Art.21.O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Art.22.O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de Equipe de Apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noArt.9º da LeiFederalnº 14.133/2021.

Art.23.As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata ocaputpoderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata ocaputserão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

Art.24.O gestordo contrato e os fiscalserão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art.25.O Municípiopoderá implementarprogressivamente o Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual do Município, quando elaborado,deverá ser divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial.

CAPÍTULO IV
DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art.26.O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos, observado o § 2º doArt.19 da LeiFederal14.133/2021.

Parágrafo único. Até que seja implementado catálogo municipal de padronização mencionado neste artigo, a Administração Municipal

utilizará o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras da Administração Federal.

CAPÍTULO V
DO ENQUADRAMENTO DOS BENS DE CONSUMO

Art.27.Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

I - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem.

II - bem de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

III - bem de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade - renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte.

IV - elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal.

§ 3º Na classificação de um artigo como sendo de luxo o órgão deverá considerar:

I - relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

II - relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

III - relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art.28.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso IIIdocaputdoArt.27deste Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art.29.É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art.30.As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII docaputdoArt.12 da LeiFederalnº 14.133/2021, quando implementado.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto nocaput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO VI
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.31.Para fins do disposto neste Capítulo considera-se:

I - Estudo Técnico Preliminar - ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

II - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

III - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

IV - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

V - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

VI - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI docaputdeste artigo.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Seção II
Da Elaboração

Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art.32.O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art.33.O ETP deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando implementado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art.34.O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da Equipe de Planejamento, área técnica e requisitante.

Subseção II
Do Conteúdo

Art.35.Deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:
a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;
b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;
c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com o instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças,outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII docaputdeste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III deste artigo, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos noArt.11 da LeiFederalnº 14.133/2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art.36.Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º doArt.25 da LeiFederalnº 14.133/2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades, conforme dispõe o § 4º doArt.40 da LeiFederalnº 14.133/2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º doArt.174 daLei Federal nº 14.133/2021.

Art.37.Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º doArt.36 da LeiFederalnº 14.133/2021.

Art.38.Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades deverão pesquisar os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art.39.Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Subseção III
Das Exceções à Elaboração do ETP

Art.40.A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII doArt.75 e do § 7º doArt.90 da LeiFederalnº 14.133/2021;

II - é dispensada na hipótese do inciso III doArt.75 da LeiFederalnº 14.133/2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos;

III - é dispensada por órgão ou entidade beneficiário de licitação, de contratação ou de procedimento auxiliar cujo ETP tenha sido elaborado por unidade centralizadora de compras ou por unidade que for autorizada por ela a conduzir o respectivo procedimento.

IV - a elaboração do ETP poderá ser simplificada nas aquisições de bens e prestação de serviços considerados comuns e que tenham sido contratados nos últimos 3 (três) anos pelo órgão ou entidade

requisitante no âmbito do Município deNova Ipixuna, conforme elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º doArt.18 da LeiFederalnº 14.133/2021.

Seção III
Das Regras Específicas

Subseção I
Das Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art.41.Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º doArt.18 da LeiFederalnº 14.133/2021.

Subseção II
Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art.42.Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas do órgão central do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - Sisp do Governo Federal.

CAPÍTULO VII
DO TERMO DE REFERÊNCIA

Seção I
Das Disposições Gerais

Art.43.A elaboração do Termo de Referência (TR) ocorrerá nas hipóteses de aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art.44.Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - Termo de Referência (TR): documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os parâmetros e elementos descritivos estabelecidos noArt.49 deste Decreto, sendo documento constitutivo da fase preparatória da instrução do processo de licitação;

II - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

III - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

IV - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único. Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV docaputdeste artigo.

Seção II
Da Elaboração

Art.45.O TR, a partir dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), se elaborados, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de contratações.

§ 1 º Os processos de contratação direta de que trata oArt.72 da LeiFederalnº 14.133/2021, serão instruídos com o TR, observadoos demais dispositivos deste decreto.

§ 2º O TR será utilizado pelo órgão ou entidade como referência para a análise e avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

Art.46.O TR deverá estar alinhado com o Plano de Contratações Anual, quando implementado, além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

Art.47.O TR será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica, da Equipe de Planejamento e do órgão ou ente requisitante.

Seção III
Do Conteúdo

Art.48.Deverão ser registrados no TR os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - definição do objeto, incluídos:
a) sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
b) a especificação do bem ou do serviço, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;
c) a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso; e
d) a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

II - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

III - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular;

IV - requisitos da contratação;

V - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

VI - modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

VII - critérios de medição e de pagamento;

VIII - forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º doArt.36 da LeiFederalnº 14.133/2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração;

IX - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; e

X - adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços.

§ 1º Na hipótese de o processo de contratação não dispor de estudo técnico preliminar, com base nosdispositivosdeste Decreto:

I - a fundamentação da contratação, conforme disposto no inciso II docaputdeste artigo, consistirá em justificativa de mérito para a contratação e do quantitativo pleiteado; e

II - o TR deverá apresentar demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando implementado, de modo a

indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade.

§ 2º Os órgãos e entidades utilizarão modelos de TR instituídos por meio de regulamento próprio, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico, que conterão os elementos previstos nocaputdeste artigo.

§ 3º A não utilização dos modelos de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação, em atenção ao § 2º doArt.19 da LeiFederalnº 14.133/2021.

Art.49.Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011.

Seção IV
Exceções à elaboração do TR

Art.50.A elaboração do TR é dispensada na hipótese do inciso III doArt.75 da Lei nºFederal14.133/2021, nas adesões a atas de registro de preços e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

Parágrafo único. Nas adesões a atas de registro de preços de que trata ocaputdeste artigo, oEstudo Técnico Preliminardeverá conter as informações que bem caracterizam a contratação, tais como o quantitativo demandado e o local de entrega do bem ou de prestação do serviço.
Seção V
Disposições Finais

Art.51.O TR deverá ser divulgado como anexo na mesma data de divulgação do edital ou do aviso de contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), ou, em diário oficial enquanto o Município não adotar o PNCP, em conformidade com o inciso I, Parágrafo único doArt.176, da LeiFederaln° 14.133/2021, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Art.52.Até48h darealização de convênio para cessão do Sistema TR digital, implementado pelo Governo Federal, o Município poderá utilizar outra ferramenta eletrônica para a elaboração do TR, quando for o caso, a fim de atender ao disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇOS

Art.53.No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito Municipal, os parâmetros previstos no § 1º doArt.23 da LeiFederalnº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.

§ 1º O disposto neste Capítulo não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Capítulo.

§ 3º Fica admitido a utilização da pesquisa de preços realizada na formulação da estimativa de valor da contratação, elemento disposto na elaboração do ETP, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável que contemple os requisitos do Art. 53deste decreto, levando em consideração a cadeia produtiva do órgão.

Art.54.Para fins de pesquisa de preço, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja:

a) de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço; e
b) do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

Art.55.A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, daEquipe dePlanejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV doArt.57deste Decreto.

Art.56.Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Art.57.A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preçosem saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, docaputdeste artigo devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV docaputdeste artigo, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas noArt.56deste Decreto, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV docaputdeste artigo.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II docaputdeste artigo, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art.58.Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata oArt.56deste Decreto, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata ocaputdeste artigo, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I docaputdoArt.57deste Decreto, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art.59.Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto noArt.57deste Decreto.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida noArt.57deste Decreto, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o § 1º deste artigo poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II doArt.75 da LeiFederalnº 14.133, de 2021, a estimativa de preços de que trata ocaputdeste artigo poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º deste artigo será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Art.60.Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO IX
DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art.61.Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme normas e orientações contendo parâmetros e indicadores estabelecidos pela Controladoria Geral do Município à elaboração do programa e sua implementação.

§ 1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado nocaputdeste artigo sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§ 2º Considera-se grande vulto:

I - aquisição de bens ou de serviços em geral, em quantia igual ou superior a R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); e

II - serviços de obras e serviços de engenharia em quantia igual ou superior a R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

§ 3º O valor de que trata o §2º deste artigo será atualizado pelo INPC/IBGE, tendo por data-base o dia da publicação deste Decreto.

§4° Os custos e as despesas com a implantação e manutenção do programa de integralidade ficarão a cargo do contratado, não cabendo ao órgão ou entidade contratante o seu ressarcimento.

Art.62.Para fins do disposto neste Capítulo, programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira; e

II - fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art.63.Para fins de aplicação de sanções, será levado em consideração a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade,

auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica, sendo avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, evidenciado pelo apoio visível e inequívoco ao programa, bem como pela destinação de recursos adequados;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente do cargo ou da função exercida;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidas, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos e ações de comunicação periódicos sobre o programa de integridade;

V - gestão adequada de riscos, incluindo sua análise e reavaliação periódica, para a realização de adaptações necessárias ao programa de integridade e a alocação eficiente de recursos;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância interna responsável pela aplicação do programa de integridade e pela fiscalização de seu cumprimento;

X - canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e mecanismos destinados ao tratamento das denúncias e à proteção de denunciantes de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do programa de integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas, baseadas em risco, para:
a) contratação e, conforme o caso, supervisão de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários, despachantes, consultores, representantes comerciais e associados;
b) contratação e, conforme o caso, supervisão de pessoas expostas politicamente, bem como de seus familiares, estreitos colaboradores e pessoas jurídicas de que participem; e
c) realização e supervisão de patrocínios e doações;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas; e

XV - monitoramento contínuo do programa de integridade visando ao seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos à Administração Pública.

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata ocaputdeste artigo, serão considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, por meio de aspectos como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - o faturamento, levando ainda em consideração o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - a estrutura de governança corporativa e a complexidade de unidades internas, tais como departamentos, diretorias ou setores, ou da estruturação de grupo econômico;

IV - a utilização de agentes intermediários, como consultores ou representantes comerciais;

V - o setor do mercado em que atua;

VI - os países em que atua, direta ou indiretamente;

VII - o grau de interação com o setor público e a importância de contratações, investimentos e subsídios públicos, autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações; e

VIII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico.

§ 2º A efetividade do programa de integridade em relação ao ato lesivo objeto de apuração será considerada para fins da avaliação de que trata ocaputdeste artigo.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art.64.Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DA HABILITAÇÃO

Art.65.Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º doArt.17 da LeiFederalnº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art.66.Para efeito de verificação da qualificação técnica, quando não se tratar de contratação de obras e serviços de engenharia, os atestados de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional poderão ser substituídos por outra prova de que o profissional ou a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviço de características semelhantes, tais como, por exemplo, termo de contrato ou notas fiscais abrangendo a execução de objeto compatível com o licitado, desde que, em qualquer caso, o Agente de Contratação ou a

Comissão de Contratação realize diligência para confirmar tais informações.

Art.67.Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV docaputdoArt.156 da LeiFederalnº 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS

Art.68.Para efeito de participação de empresas estrangeiras nas licitações municipais, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber e quando previsto em edital, o disposto na Instrução Normativa nº03, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, atual Ministério da Fazenda, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XIII
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art.69.Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito Municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º doArt.88 da LeiFederalnº 14.133, de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XIV
DA CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE DE USO DISSEMINADO

Art.70.O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo as contratações de licençasserem alinhadas às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito Municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa nº 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a Portaria nº 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, atual Ministério da Fazenda, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XV
DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art.71.Como critério de desempate previsto noArt.60, III, daLei Federal nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, poderão ser consideradas no edital de licitação, desde que comprovadamente implementadas, políticas internas tais como programas de liderança para mulheres, projetos para diminuir a desigualdade entre homens e mulheres e o preconceito dentro das empresas, inclusive ações educativas, distribuição equânime de gêneros por níveis hierárquicos, dentre outras.

CAPÍTULO XVI
DO LEILÃO

Art.72.Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO XVII
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art.73.Em âmbito Municipal, é permitida a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do SRP para contratação de obras de engenharia.

Parágrafo único. O SRP também poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação somente para aquisição de bens ou para contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade, desde que observados os requisitos da instrução processual e os pressupostos de enquadramento previstos nos artigos 72, 74 e 75 da LeiFederaln° 14.133/2021.

Art.74.As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito Municipal, na licitação para registro de preços, poderá o edital prevê a cotação de quantitativo mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de cada item, com base no Princípio da Economicidade e Vantajosidade, devendo constar na proposta o valor individual em caso de preço por lote.

§ 2º O edital deverá informar a estimativa total de quantidades da contratação, a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidade de medida e a possiblidade de prever preços diferentes, na forma doArt.81da LeiFederaln° 14.133/2021e regulamentação municipal.

Art.75.Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de Intenção de Registro de Preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto nocaputdeste artigo poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 76.O prazo de vigência da ata de registro de preços, fixado em um ano e passível de prorrogação por igual período, mediante a evidência incontestável da vantajosidade do preço, abrange também a faculdade de renovação do quantitativo inicialmente pactuado.

I- Essa disposição tem por desígnio assegurar de modo firme e inquestionável a continuidade do fornecimento dos bens ou serviços, em conformidade estrita com a legislação vigente e os princípios que regem a atividade administrativa, salvaguardando, desta forma, a solidez e a regularidade do processo licitatório.

Art.77.Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II docaputdoArt.124 da Lei Federal nº 14.133/2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. As negociações de que trata ocaputserão tratadas nos moldes de regulamento próprio.

Art.78.O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço registrado decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV docaputdoArt.156 daLei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nocaputserá formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

I - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
a) por razão de interesse público;
b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
c) se não houver êxito nas negociações, nos termos de Decreto próprio.

Art.79.A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

CAPÍTULO XVIII
DO CREDENCIAMENTO

Art.80.O credenciamento poderá ser utilizado quando a Administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento, e será mantido à disposição do público para cadastro permanente.

§ 2º A Administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XIX
DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art.81. Adotar-se-á, em âmbito Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 2 de abril de 2015.

CAPÍTULO XX
DO REGISTRO CADASTRAL

Art.82.Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos doArt.87 e 88 daLei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO XXI
DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Disposições Gerais

Art.83.Ficam dispensados de formalização de processo de contratação direta, as situações cujo valor de contratação seja inferior ao previsto no §2°, doArt.95 daLei Federal nº 14.133/2021.

Seção II
Da Dispensa Física

Subseção I
Do Procedimento

Art.84.O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - autorização da autoridade competente;

III - estimativa de despesa;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - parecer jurídico, parecer do Controle Interno do Município e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.

IX - Minuta do contrato, elaborada pelo órgão contratante, quando for o caso.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o parágrafo único doArt.73deste Decreto, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV docaputdeste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º Admite-se, de forma excepcional, a dispensa parcial de comprovação da habilitação fiscal e trabalhista e a dispensa parcial ou integral da habilitação econômico-financeira, mediante expressa e fundada justificativa da autoridade máxima do órgão responsável pela contratação, ressalvada a hipótese do art. 195, §3º da Constituição Federal.

Art.85.O órgão ou entidade deverá publicar o aviso de dispensa com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial; e
VII - o endereço eletrônico para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, no sítio eletrônico do município.

§ 2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto nos incisos I e II docaputdoArt.75 daLei Federal nº 14.133/2021, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata ocaputdeste artigo ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

§ 3° O procedimento previsto no caput apenas será dispensado mediante justificativa nos autos acerca da inviabilidade, inexequibilidade ou ineficiência da medida, a ser ratificada pela autoridade máxima do setor responsável pela contratação.

Art.86.O aviso de dispensa será divulgado no Diário Oficial, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do Município.

Art.87.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; e

IV - o cumprimento do disposto no inciso VI doArt.68 daLei Federal nº 14.133/2021.

Art.88.Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

Subseção II
Do Julgamento e da Habilitação

Art.89.Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação.

Art.90.Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º doArt.85deste Decreto, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art.91.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o dispostonos §§ 1º e 2º do Art. 90deste decreto.

Art.92.Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Art.93.Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe aLei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via correio eletrônico ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art.94.No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV doArt.75 daLei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art.95.Constatado o atendimento às exigências estabelecidas noArt.93deste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art.96.No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e IIIcaputdeste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção III
Adjudicação e homologação

Art.97.Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto noArt.71 daLei Federal nº 14.133/2021.

Seção III
Da Dispensa Eletrônica

Subseção I
Das Disposições Preliminares

Art.98.A Administração Pública Municipal adotará a dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I docaputdoArt.75 daLei Federal nº 14.133/2021, seguida a atualização de valores da União;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II docaputdoArt.75 daLei Federal nº 14.133/2021, seguida a atualização de valores da União;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes docaputdoArt.75 daLei Federal nº 14.133/2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º doArt.82 daLei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), vinculada:

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, no valor previsto no § 7º doArt.75 daLei Federal nº 14.133/2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto noArt.73 daLei Federal nº 14.133/2021, e noArt.337-E e do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.

§ 6° A Administração Pública Municipal adotará a dispensa de licitação, obrigatoriamente na forma eletrônica, nos casos de utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, em observância as regras da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Art.99.O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal –compras.gov.br,disponibilizadopela Secretaria de Gestão e Inovaçãodo Ministériodа Gestão e Inovação dos Serviços Públicos ou outro Sistema que a Administração optar, desde que esteja cadastrado na Plataforma Mais Brasil do Governo Federal, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Subseção II
Do Procedimento

Art.100.O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa;

III - parecer jurídico, parecer do controle interno do Município e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, prevista no inciso IV docaputdeste artigo, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º A instrução do procedimento será realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Art.101.O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades eo preço estimado de cada item,nos termos do disposto no inciso II do Art. 100 deste Decreto,observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata a Subseção III desta Seção, não será inferior a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art.102.O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município, em diário oficial e no sítio eletrônico oficial, enquanto o Município não adotar o PNCP, em conformidade com o inciso I, Parágrafo único doArt.176, da Lei n° 14.133 de 2021.

Art.103.O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata oArt.93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI doArt.68 daLei Federal nº 14.133/2021.

Art.104.Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§ 1º O valor final mínimo de que trata ocaputpoderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma docaputpossuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art.105.Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Da Abertura do Procedimento e do Envio de Lances

Art.106.A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema ou pelo Agente de Contratação responsável para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido nocaputdeste artigo, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art.107.O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art.108.Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art.109.O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
Subseção IV
Do Julgamento e da Habilitação

Art.110.Encerrado o procedimento deenvio de lances, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art.111.Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art.112.A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o dispostoneste Decreto.

Art.113.Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art.114.Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe aLei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata ocaputdeste artigo será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º deste artigo, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art.115.No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV doArt.75 daLei Federal nº 14.133/2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art.116.Constatado o atendimento às exigências estabelecidas nosdispositivosdeste Decreto, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Art.117.No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e IIIcaputdeste artigo poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

Subseção V
Da Adjudicação e da Homologação

Art.118.Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto noArt.71 daLei Federal nº 14.133/2021.

Subseção VI
Das Disposições Finais

Art.119.Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art.120.Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Capítulo, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

CAPÍTULO XXII
DAS LOCAÇÕES

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art.121.A locação de imóveis deverá ser precedida de licitação, ressalvado o disposto noincisoV docaputdoArt.74 daLei Federal nº 14.133/2021, observados os procedimentos de seleção de imóveis para locação previstos neste Capítulo.

Art.122.Os órgãos e as entidades poderão firmar contratos de locação de imóveis, observados os seguintes modelos:

I - locação tradicional: o espaço físico é locado sem contemplar os serviços acessórios, os quais serão contratados independentemente, como limpeza, Administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros;

II - locação comfacilities: o espaço físico é locado contemplando os serviços para a sua operação e manutenção, como limpeza, Administração predial, recepção, vigilância, controle de acesso, entre outros; e

III - locaçãobuilt to suit(BTS): o locador procede à prévia aquisição, construção ou substancial reforma, por si mesmo ou por terceiros, do imóvel então especificado pelo pretendente à locação, a fim de que seja a este locado, prevalecendo as condições livremente pactuadas no respectivo contrato e as disposições procedimentais previstas na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991.

§ 1º A escolha da modelagem de que trata ocaputdeverá ser justificada no estudo técnico preliminar (ETP), o qual será fundamento para a elaboração do termo de referência ou projeto básico, nos termos dos incisos XXIII e XXV doArt.6º daLei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Poderá ser contratado outro modelo que não os indicados nocaputdeste artigo, desde que demonstrado, nos ETP, a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida, observados os procedimentos deste Capítulo.

§ 3º Os modelos de que tratam os incisos II e III docaputdeste artigo poderão ser adotados de forma combinada, devendo ser justificada nos ETP a vantagem para a Administração.

Seção II
Dos Estudos Técnicos Preliminares das Locações

Art.123.O órgão ou entidade deverá fazer constar, no ETP, além dos elementos definidos no § 1º doArt.18 daLei Federal nº 14.133/2021, o seguinte:

I -Demonstrando a vantagem e a viabilidade jurídica e econômica da solução escolhida em comparação com os demais modelos ou com a aquisição ou continuidade de uso de imóvel da Administração;

II- requisitos mínimos e desejáveis do imóvel pretendido em termos de características físicas necessárias para atendimento da demanda, proximidade de serviços disponíveis, vida útil, benfeitorias, especificidades do mercado local, dentre outros;

Seção III
Da Análise de Riscos

Art.124.Nos procedimentos de seleção de imóveis de que trata este Capítulo, deverão ser avaliados os riscos associados a cada um dos modelos indicados no Art. 123 deste Decreto, que possam comprometer o sucesso da contratação, identificando, dentre eles, riscos ligados:

I - ao custo de mudança e de restituição de imóvel;

II - à fuga ao procedimento licitatório em uma contratação com serviços condominiais inclusos;

III - à localização específica cujas características de instalações e de localização do imóvel tornem necessária sua escolha, quando se tratar de inexigibilidade de licitação; e

IV - a aspectos técnicos, mercadológicos e de gestão que podem interferir na boa execução contratual.

Seção IV
Do Regime de Execução

Art.125.Serão observados os seguintes regimes de execução:

I - prestação de serviços sem investimentos, quando adotado o modelo de locação tradicional;

II - prestação de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, quando adotada a locação comfacilities; e

III - prestação de serviços incluindo a realização de obras, serviços de engenharia e o fornecimento de bens, quando adotado o BTS.

SeçãoV
Da Vigência Contratual

Art.126.Os contratos de locação observarão os seguintes prazos:

I - até 5 (cinco) anos, contados da data de recebimento do objeto inicial, nas hipóteses dos incisos I e II doArt.126deste Decreto, cuja vigência máxima será definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção;

II - até 10 (dez) anos, nos contratos de locação BTS sem investimento, no qual inexistem benfeitorias permanentes; e

III - até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos de locação BTS com investimento, quando implicar a elaboração de benfeitorias permanentes, realizadas exclusivamente às expensas do contratado, que serão revertidas ao patrimônio da Administração ao término do contrato.

§ 1º Os contratos firmados de que tratam o inciso I e II deste artigo poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

§ 2º Na hipótese do inciso III docaputdeste artigo, o prazo de vigência do contrato deverá ser compatível com a amortização dos investimentos realizados, não inferior a 5 (cinco) anos, nem superior a 35 (trinta e cinco) anos, incluindo eventual prorrogação.

SeçãoIV
Do Chamamento Público nas Locações

Subseção I
Da Prospecção de Mercado

Art.127.Os órgãos ou as entidades deverão realizar o chamamento público com o objetivo de prospectar no mercado imóveis disponíveis para locação que atendam às necessidades definidas no ETP.

Subseção II
Das Fases

Art.128.São as fases do chamamento público:

I - a abertura, por meio de publicação de edital;

II - a apresentação das propostas de imóveis disponíveis para locação que atendam às especificações do edital;

III - a avaliação e estudo de leiaute; e

IV - a seleção e a aprovação das propostas de locação.

Subseção III
Do Edital

Art.129.O edital do chamamento público conterá, no mínimo:

I - a data e a forma de recebimento das propostas;

II - os requisitos mínimos, quando for o caso, em termos de:
a) área construída que levem em conta escritórios, banheiros, depósitos e corredores, excluindo áreas de galpões e estacionamentos;
b) capacidade mínima de pessoas;
c) climatização;
d) condição de funcionamento de demanda/carga elétrica lógica, telefonia e hidráulica;
e) habite-se, alvará do Corpo de Bombeiros e demais documentações necessárias, nos termos da legislação local;
f) Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico - PPCI, protocolizado perante o Corpo de Bombeiros; e
g) acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, conforme exigências legais.

III - adaptações e ações a serem realizadas às expensas do locador;

IV - localização, vigência e modelo de proposta de locação; e

V - critérios de seleção das propostas.

Subseção IV
Da Operacionalização

Art.130.Enquanto o Município não adotar o PNCP, o edital de chamamento público será publicado em diário oficial e no sítio eletrônico do ente público com a antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

Art.131.Compete ao órgão ou à entidade responsável pelo chamamento público:

I - receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com o estabelecido no edital de chamamento público e deferir ou não a inscrição; e

II - avaliar as propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no edital de chamamento público, e selecionar as mais adequadas aos interesses da Administração.

Art.132.Enquanto o Município não adotar o PNCP, o resultado do chamamento público será publicado em diário oficial e no sítio eletrônico do ente público.

Subseção V
Do Estudo de Leiaute

Art.133.A proposta selecionada passará por um estudo de leiaute para verificação quanto à adequação do imóvel aos requisitos mínimos definidos no edital de chamamento público.

§ 1º Para fins de levantamento das informações necessárias para realização do estudo de que tratacaputdeste artigo, o órgão ou entidade realizará a visita técnica no imóvel a qual se refere a proposta.

§ 2º O estudo de leiaute deverá fornecer elementos para avaliar se a distribuição do espaço físico do imóvel proporciona a melhor otimização, conforto e interatividade dos espaços, considerando-se, dentre outros:

I - as instalações existentes, em relação à sua capacidade de atendimento e suas especificidades;

II - a melhor logística entre os diferentes setores, bem como em relação à mobilidade urbana;

III - o acesso e a circulação das pessoas, especialmente se a missão institucional demandar atendimento de público presencialmente;

IV - a acessibilidade dos espaços de acordo com a legislação; e

V - se o imóvel possui Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, ou Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB.

§ 3º Será permitido que os proponentes apresentem área diferenciada daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que comprovem a exequibilidade da proposta, demonstrada por meio do estudo de leiaute.

Art.134.Caso sejam selecionados dois ou mais proponentes, deverá ser realizado o estudo de leiaute para todas as propostas.

Art.135.O estudo de leiaute, na forma definidanoArt.134deste Decreto, subsidiará a decisão de realizar o processo licitatório ou o processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

§ 1º Na hipótese de haver mais de uma proposta com equivalência de especificações que atendam ao edital de chamamento público, deverá ser realizado o procedimento licitatório pelo critério de julgamento menor preço ou maior retorno econômico, a depender do modelo escolhido, nos termos da Seção VII deste Capítulo.

§ 2º Caso haja somente uma proposta cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, deverá ser realizado o procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, desde que observada a instrução processual estabelecida Seção VIII deste Capítulo.

Subseção VI
Da Homologação do Resultado

Art.136.Enquanto o Município não adotar o PNCP, a homologação do resultado do chamamento público será publicada em diário oficial e no sítio eletrônico do ente público.

Subseção VII
Da Dispensa do Chamamento Público

Art.137.Fica dispensado o chamamento público nas seguintes hipóteses:

I - quando o BTS for para fins de construção;

II - quando demonstrado no ETP, de forma inequívoca, a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração, nos termos do inciso V doArt.74 da Lei n° 14.133, de 2021 e

III - quando for de amplo conhecimento da Administração a múltipla oferta de imóveis no mercado que atendam às suas necessidades, de forma que o procedimento licitatório deverá ser observado.

Seção VII
Da Licitação de Imóveis para Locação

Subseção I
Do Procedimento Licitatório

Art.138.Na hipótese de o resultado do chamamento público enquadrar-se no § 1º doArt.136ou do inciso III doArt.138deste Decreto, o órgão ou entidade deverá realizar procedimento licitatório pelo critério de julgamento:

I - menor preço ou maior desconto; ou

II - maior retorno econômico.
Subseção II
Do Edital de Licitação

Art.139.O edital de licitação deverá prever, além de outros elementos definidos naLei Federal nº 14.133/2021, a apresentação pelo licitante da avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, do prazo de amortização dos investimentos necessários e outras despesas indiretas elaboradas pelo licitante, a depender do modelo adotado previsto neste Decreto.

Parágrafo único. A avaliação prévia do bem deverá observar o disposto neste Decreto.

Subseção III
Da Condução do Processo

Art.140.A licitação será conduzida pelo Agente de Contratação, ou Comissão de Contratação, quando o substituir.

Seção VIII
Da Inexigibilidade de Licitação

Art.141.O procedimento de inexigibilidade de licitação será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, ETP, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - laudo de avaliação do bem imóvel, de acordo com seu valor de mercado, por profissional habilitado, podendo ser elaborado por terceiros, desde que acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;

III - parecer jurídico, parecer do controle interno do Município e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta por inexigibilidade de licitação deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em diário oficial e no sítio eletrônico do ente público.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

§ 3º Deverão ser observados os seguintes requisitos, que serão juntados à instrução processual de que trata ocaputdeste artigo:

I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - justificativa que demonstre a singularidade do imóvel a ser locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela; e

III - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

Seção IX
Do Contrato

Art.142.Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, observado o disposto noArt.92 daLei Federal nº 14.133/2021, no que couber,e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo também prever, quando for o caso:

I - a realização de vistoria dos bens reversíveis, podendo reter os pagamentos no valor necessário para reparar as irregularidades eventualmente detectadas;

II - o aporte de recursos em favor do locador para a realização de obras e aquisição de bens reversíveis, desde que autorizado no edital de licitação;

III - o não pagamento de indenização pelas parcelas de investimentos vinculados a bens reversíveis ainda não amortizadas ou depreciadas, em caso de extinção do contrato, quando tais investimentos foram realizados com valores provenientes do aporte de recursos, nos termos do inciso II deste artigo;

IV - a prestação de garantias de execução suficientes e compatíveis com os ônus e riscos envolvidos, a depender do modelo escolhido de locação, e

V - a vedação de toda e qualquer benfeitoria voluptuária, nos termos do § 1º doArt.96 de Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2022 (Código Civil).

CAPÍTULO XXIII
DO PARECER JURÍDICO E DO PARECER DO CONTROLE INTERNO

Art.143.Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Município auxiliarão os agentes de contratação para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata ocaputdeste artigo se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º deste artigo, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e o disposto neste Decreto e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o Agente de Contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Art.144.O Procurador-Geral do Municípioe/ou Assessoria Jurídica, poderá dispensar o parecer jurídico nas situações onde o instrumento de contrato não for obrigatório, nos termos doArt.95 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como àquelas onde a minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes estiverem previamente padronizados.

Parágrafo único. A autoridade responsável pela contratação poderá solicitar parecer jurídico prévio em caso de dúvidas acerca da regularidade/legalidade do objeto, independente da ressalva prevista nocaputdeste artigo.

CAPÍTULO XXIV
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art.145.Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos doArt.4º, III, da Lei Federal nº 14.063/23 de setembro de 2020, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO XXV
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art.146.A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XXVI
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art.147.O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado do término da execução; e
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado; e
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Administração.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II doArt.75 daLei Federal nº 14.133/2021.

Art.148.O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnicoouadministrativo e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

CAPÍTULO XXVII
DAS SANÇÕES

Art.149.Observados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no inciso IV doArt.156 daLei Federal nº 14.133/2021, será aplicada pelo Secretário Municipal da pasta interessada ou pela Autoridade Máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

§ 1º Fica delegada a apuração da sanção referida nocaputdeste artigo à Procuradoria aGeraldo Município de Nova Ipixuna, por meio da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo para apuração de Infrações Administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 2º As demais sanções previstas noArt.156 da Lei nº 14.133/2021, serão apuradas e aplicadas pela ProcuradoriaGeral do Município de Nova Ipixuna, por meio da Comissão Permanente de Procedimento Administrativo para apuração de Infrações Administrativas cometidas por licitantes e contratados no âmbito da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO XXVIII
DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Art.150.Fica autorizada, no âmbito Municipal, a aplicação dos Decretos Federais que atualizem os valores estabelecidos naLei Federal nº 14.133/2021, especialmente: inciso XXII docaputdoArt.6º, § 2º doArt.37; inciso III docaputdoArt.70; incisos I e II doArt.75; alínea "c" do inciso IV docaputdoArt.75; § 7º doArt.75 e § 2º doArt.95.

CAPÍTULO XXIX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art.151.Toda prestação de serviços contratada pelo Município não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Art.152.É vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na Administração da contratada, a exemplo de:

I - possibilitar ou dar causa a atos de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, aplicação de sanção e supervisão direta sobre os empregados da contratada;

II - exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr a notificação direta para a execução das tarefas previamente descritas no contrato de prestação de serviços para a função específica, tais como nos serviços de recepção, apoio administrativo ou ao usuário;

III - direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV - promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;

V - considerar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

VI - definir o valor da remuneração dos trabalhadores da empresa contratada para prestar os serviços, salvo nos casos específicos em que se necessitam de profissionais com habilitação/experiência superior à daqueles que, no mercado, são remunerados pelo piso salarial da categoria, desde que justificadamente; e

VII - conceder aos trabalhadores da contratada, direitos típicos de servidores públicos, tais como recesso, ponto facultativo, dentre outros.

Art.153.A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

Parágrafo único. É vedado ao órgão e entidade vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

Art.154.Os contratos relativos a direitos reais sobre imóveis serão formalizados por escritura pública lavrada em notas de tabelião, salvo aqueles que se enquadrem na situação prevista na parte final doArt.108 do Código Civil, sendo que o teor dos mesmos deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 155.Na ausência de modelos de minutas específicas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos elaborados pela Procuradoria Geral do Município ou Controle Interno Municipal, poderão ser utilizadas minutas-padrão do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 19, IV, da Lei nº 14.133/2021, sendo necessária a indicação da fonte.

Art. 156.Poderão ser aplicados os regulamentos editados pelo Poder Executivo Federal para execução da Lei nº 14.133/2021, no caso de inexistir regulamento municipal próprio, aplicando-os no que couber.

Art.157.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Nova Ipixuna, Estado do Pará,16de maiode 2024.

MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS
Prefeita de Nova Ipixuna

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:BB7AD22D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 179/2024 - SEMUDED - WERVENTON DOS SANTOS MIRANDA

PORTARIA N° 179/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) WERVENTON DOS SANTOS MIRANDA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Coordenador(a) Pedagógico(a), lotado(a) na SEMUDED, no período de 04 (quatro) dias, no período de 14/05/2024 a 17/05/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 15 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:79603852

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 178/2024 - SEMUDED - NATALI EMANUELE BARROSO NEVES

PORTARIA N° 178/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) NATALI EMANUELE BARROSO NEVES, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Osvaldo Cruz, no período de 03 (três) dias, no período de 07/05/2024 a 09/05/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 15 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:D5461EF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 177/2024-SEMUDED - KAYLA VICTORIA TEIXEIRA DOS SANTOS

PORTARIA N° 177/2024-SEMUDED
NOMEAR, a Senhor(a) KAYLA VICTORIA TEIXEIRA DOS SANTOS para o Cargo Comissionado de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, na EMEF MARIA DIVINA GOMES DE JESUS, e dá outras providencias.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, VII, da Lei Orgânica do Município de Nova Ipixuna;
CONSIDERANDO que a Administração Pública obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF, art. 37, caput);
CONSIDERANDO a estrutura administrativa (Lei Municipal nº 616/2012);
CONSIDERANDO a lei de alteração do nome da escola Lei nº 803/2022 de 17 de Outubro de 2022.
CONSIDERANDO o poder discricionário do Secretario Municipal de Desenvolvimento Educacional – SEMUDED.
RESOLVE:
Art. 1°. NOMEAR o(a) Senhor(a) KAYLA VICTORIA TEIXEIRA DOS SANTOS, brasileiro(a), portador(a) do RG nº 647923865/SSPA-PA e inscrito no CPF/MF sob nº 073.474.572-97, residente e domiciliado em Nova Ipixuna-PA, para o Cargo de SECRETÁRIA DE UNIDADE ESCOLAR, na EMEF Maria Divina Gomes de Jesus, exercendo suas atribuições legais.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Ipixuna PA, 15 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:357AA0C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 176/2024 - SEMUDED - MARIA MARINHO DA SILVA ROCHA

PORTARIA N° 176/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) MARIA MARINHO DA SILVA ROCHA, ocupante do cargo de Aux. de Serv. Gerais na função de Servente, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 02 (dois) dias, no período de 09/05/2024 a 10/05/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 14 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:3E3BB22F

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 175/2024 - SEMUDED - CARLOS ANDRE DOS SANTOS SOUSA

PORTARIA N° 175/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) CARLOS ANDRE DOS SANTOS SOUSA, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEF Nair Braz Lima, no período de 02 (dois) dias, no período de 09/05/2024 a 10/05/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 14 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:8309035B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 174/2024 - SEMUDED - THAISE SOUZA CASTRO

PORTARIA N° 174/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) THAISE SOUZA CASTRO, ocupante do cargo de Professor(a) na função de Docência, lotado(a) na EMEI Branca de Neve, no período de 10 (dez) dias, no período de 26/04/2024 a 05/05/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 14 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:6F7A7853

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 173/2024 - SEMUDED - JOSE IVAN NERES SAMPAIO

PORTARIA N° 173/2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município de Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegada pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art.125, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Art. 1°. Conceder, Licença Saúde, ao (a) Servidor (a) JOSE IVAN NERES SAMPAIO, ocupante do cargo de Vigia Noturno na função de Vigia Noturno, lotado(a) na EMEF Santo Antonio do Praialta, no período de 120 (cento e vinte) dias, no período de 03/04/2024 a 01/08/2024.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Nova Ipixuna PA, 08 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021- GP.

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:0A5E59E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
PORTARIA N° 172/ 2024 - SEMUDED - ADRIANA FERREIRA DA SILVA

PORTARIA N° 172/ 2024 - SEMUDED

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional do município Nova Ipixuna - PA, no uso de suas atribuições legais que lhe foi delegado pela portaria de n.º 141/2021 – GP.

Considerando: art. 136, da lei n.º099 (Estatuto dos Funcionários Públicos do município de Nova Ipixuna) de 06/11/2001.

Considerando: o princípio da autotutela;

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder, Licença sem vencimentos, ao(a) servidor(a) ADRIANA FERREIRA DA SILVA, portador(a) do CPF: 960.787.152-91, ocupante do cargo de Agente de Portaria na função de Agente de Portaria, lotado(o) na EMEF Ester Fernandes neste Município a partir de 06 de Maio de 2024 a 06 de Maio de 2026. Parecer Técnico Jurídico Nº 027/2024 favorável à concessão de Licença.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Ipixuna PA, 08 de Maio de 2024.

WILLIAMSON DO BRASIL DE SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Educacional
SEMUDED
Port. 141/2021-GP

Publicado por:
Jessica Garcês da Silva Santos
Código Identificador:098B3AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº PP 20-2023-PMNI.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS. **CONTRATO Nº:** 20240094. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **CONTRATADA(O):** T&S COMERCIAL DE PECAS LTDA. **VALOR TOTAL:** R$ 989.789,69 (novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos). **VIGÊNCIA:** 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2024.

Nova Ipixuna – PA, 20 de Maio de 2024.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:FE6362AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº PP 20-2023-PMNI.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS. **CONTRATO Nº:** 20240102. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **CONTRATADA(O):** NOVA VIDA COMERCIO E SERVICOS DE AUTO PECAS LTDA. **VALOR TOTAL:** R$ 414.900,68 (quatrocentos e quatorze mil, novecentos reais e sessenta e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2024.

Nova Ipixuna – PA, 20 de Maio de 2024.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:2CB0F485

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº PP 20-2023-PMNI.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS. **CONTRATO Nº:** 20240103. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **CONTRATADA(O):** MEGA AUTO CENTER LTDA. **VALOR TOTAL:** R$ 1.584.771,53 (um milhão, quinhentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e três centavos). **VIGÊNCIA:** 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2024.

Nova Ipixuna – PA, 20 de Maio de 2024.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:491D243B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº PP 20-2023-PMNI.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES E VEÍCULOS UTILITÁRIOS. **CONTRATO Nº:** 20240104. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA. **CONTRATADA(O):** JC COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA. **VALOR TOTAL:** R$ 684.225,18 (seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos). **VIGÊNCIA:** 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de Maio de 2024.

Nova Ipixuna – PA, 20 de Maio de 2024.

FRANQUISSUEL GOMES REIS
Portaria nº 052/2021 – GP
Pregoeiro

Publicado por:
Franquissuel Gomes Reis
Código Identificador:4743B2A0

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024
CREDENCIAMENTO

O Município de Novo Progresso – PA, com fulcro no artigo 74, inciso IV, artigo 78, inciso I e artigo 79, inciso I, todos da Lei 14.133/2021, torna público que será realizada Chamada Pública nº 002/2024, para fins de Credenciamento de entidades privadas interessadas em prestar serviços de exames de imagens do tipo raio X, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, abrangidos pelo Município de Novo Progresso - PA. Período de abertura: 22/05/2024 à 21/11/2024. Horário para credenciamento 07h00 às 13h00. Endereço: Trav. Belém, nº 768, Bairro Jardim Europa, Novo Progresso/PA. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no referido endereço e no site www.novoprogresso.pa.gov.br. Horário de atendimento 7h00 as 13h00 (Hora local). Informações através do e-mail cplnovoprogresso@hotmail.com.

ELIANE TOMÁS DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Eliane Tomàs Dos Santos
Código Identificador:6EB03897

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 2109/2024 - JULIANE SILVA LIRA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 2109/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, JULIANE SILVA LIRA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Morango, QD 14-B, Lt 07, Bairro Vila Nova, neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 279,48 m² e perímetro de 76,89 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Travessa Morango**	**Por onde mede 9,74m**
Fundo com	**Rua Cereja**	**Por onde mede 10,15m**
Lateral direita com	**Lotes 08 e 29**	**Por onde mede 30,15m**
Lateral esquerda com	**Lote 06**	**Por onde mede 26,85m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:651BD9B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE P.A.F. Nº 1986/2024 - ANTONIA ALVES DA SILVA

EDITAL DE TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE

P.A.F. Nº 1986/2024

Em obediência ao princípio da publicidade (Art. 37 da CF/88 e o disposto na Lei Municipal, nº1.795/2021).

Faz saber a todos sobre o presente EDITAL e que a ele tiverem conhecimento que, ANTONIA ALVES DA SILVA, domiciliado (a) neste município de Novo Repartimento, está requerendo TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE de uma área de terra urbana do Patrimônio Municipal, localizado na Travessa Banana, Qd 13-B, Lt 38, Bairro Vila Nova neste Município de Novo Repartimento, envolvendo uma Área de 182,42 m² e perímetro de 56,78 metros, com as seguintes características:

LIMITES:

Frente com	**Travessa Banana**	**Por onde mede 9,99m**
Fundo com	**Lotes 08 e 09**	**Por onde mede 9,79m**
Lateral direita com	**Lote 39**	**Por onde mede 18,50m**
Lateral esquerda com	**Lote 37**	**Por onde mede 18,50m**

Face ao exposto convoca aos confrontantes ou pessoas que se julgarem prejudicadas pela concessão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, para apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo de 15 (Quinze) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, findo o qual não será aceito protesto ou reclamação.

E para que não se julgue ignorância, faz-se publicar o presente EDITAL o qual será afixado no átrio da Prefeitura Municipal.

Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 20 dias do mês de maio de 2024.

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:2FA33110

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO
PORTARIA Nº 0729/2024-GP - LIGIANA ALVES SILVA

PORTARIA Nº 0729/2024-GP Novo Repartimento, 02 de maio de 2024.

O Prefeito de Novo Repartimento, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, pelo art. 93, inciso V, combinado com o art. 115, inciso II, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o - Fazer a Cessão da Servidora efetiva LIGIANA ALVES SILVA, ocupante do Cargo de Adminstradora, matricula n° 70531, RG. n° 433129 SSP/TO, inscrita no CPF sob o n° 929.497.701-34, PIS/PASEP 201.445.329.9-3, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para ficar a disposição do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN, junto ao CIRETRAN B de Novo Repartimento/PA

Parágrafo Único - A cessão da servidora é feita com ônus financeiro para o Municipio de Novo Repartimento-Pa.
Art. 2o - A cessão se dá pelo período de 02/05/2024 a 31/12/2024.

Parágrafo Único - A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo caso o Município de Novo Repartimento venha necessitar da servidora cedido ou se o interesse público exigir.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Repartimento, Estado do Pará, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

VALDIR LEMES MACHADO
Prefeito Municipal

Esta portaria foi registrada na Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal e publicada no diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará (FAMEP), no endereço www.diariomunicipal.com.br/famep, conforme Lei municipal nº 1379/2015 de 18 de dezembro 2015.

ANA KAROLINE DE ALMEIDA MACHADO
Secretária de Gabinete

Ciente em: ____/_____/_____

_____
LIGIANA ALVES SILVA

Publicado por:
Andressa Depré Lima
Código Identificador:E3DF132F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PA PORTARIA Nº 001/2024-SEMPOF-PLANEJAMENTO, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução da obra objeto do Processo nº 2023/295069.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÓBIDOS/PARÁ, JAIME BARBOSA DA SILVA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Processo nº 2023/295069, objeto Cobertura e Recuperação da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Inglês de Souza, celebrado entre a Secretaria de Obras Públicas – SEOP e o Município de Óbidos – Pará.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar profissional Técnico habilitado para acompanhar e fiscalizar a execução do Serviços do convênio, o servidor:
CRISTHIAN ELISIÁRIO NAGAWO – CAU 203218-0
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Óbidos (PA), 17 de maio de 2024.

JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito Municipal de óbidos/PA

Publicado por:
José Ricardo Viana Rodrigues
Código Identificador:4E118106

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ

SETOR DE LICITAÇÃO E PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PE-006-SEMED/2024

O Município de Oriximiná, Estado do Pará, por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ORIXIMINÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, designado pela portaria nº 060/2024, de 18 de janeiro de 2024, comunica a quem interessar que realizará licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, denominado **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-006-SEMED/2024. OBJETO:** contratação de empresa qualificada para fornecimento de Lanches e

Refeições para dar suporte as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED junto as Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná/PA, em consonância quantidades, especificações e condições constantes no Anexo I do Instrumento Convocatório. **DATA DE ABERTURA: 06/06/2024**, às **09:00h**. O Edital completo está à disposição dos interessados em download nos seguintes sites: www.oriximina.pa.gov.br e https://www.licitanet.com.br. Para outras informações no e-mail: semedlicita25@gmail.com.

Oriximiná- PA, 20 de maio de 2024.

MARLISON DE AZEVEDO PRINTES
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Marlon Barreto Valério
Código Identificador:5ECCFDD2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 893/2024

LEI MUNICIPAL Nº 893 DE, 20 DE MAIO DE 2024.

"Denomina o Acolhimento Institucional para Idosos, de Ourilândia do Norte/PA."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O Acolhimento Institucional para Idosos, localizado no município de Ourilândia do Norte/PA, *"in memoriam póstuma"*, passa a ser denominado de Acolhimento Institucional para Idosos, João Alves Ferreira.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 20 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/pa

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:CB3BCA93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°. 892/2024

LEI MUNICIPAL Nº 892 DE, 14 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo a instituir o Projeto "CASA ABRIGO", conforme especifica."

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, o Projeto "CASA ABRIGO", destinado a acolher mães desassistidas, vítimas de violência ou cuja integridade física corra riscos de qualquer natureza.

Art. 2º - Na implantação do Projeto "CASA ABRIGO", será garantido a infraestrutura necessária para acolher também os filhos menores de 14 (quatorze) anos.

Art. 3º - As mulheres acolhidas no Projeto "CASA ABRIGO" deverão receber assistência jurídica e psicossocial, que possibilitem a sua reintegração à sociedade num prazo de no máximo 90 (noventa) dias após o seu ingresso.

§ 1º - O prazo de permanência na CASA ABRIGO poderá ser ampliado de acordo com a necessidade de cada caso.

§ 2º - As mulheres abrigadas em segurança e assistidas, deverão ter a responsabilidade da ordem e do zelo pela CASA, da higiene de suas roupas e pertences e alimentação.

Art. 4º - Ficará o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com projetos correlatos a nível estadual e federal.

Art. 5º - O projeto de que trata esta lei, poderá contar com, além de outros definidos em sua regulamentação, as seguintes parcerias e serviços:

a) GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
- Doação de terreno;
- Destinação de recursos para implementação do Projeto;

b) SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
- Garantia de segurança;
- Triagem e acompanhamento através da Delegacia da Mulher.

c) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
- Acompanhamento médico.

d) SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E DA CIDADANIA
- Assistência jurídica gratuita.

e) SECRETARIA DE ESTADO DO EMPREGO E RELAÇÕES DO TRABALHO
- Oferta de empregos.

Art. 6º - O Projeto "CASA ABRIGO" deverá ser administrado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, podendo ser composto por membros dos Órgãos envolvidos por parceria.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 14 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/pa

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:3CF45D19

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DO PARÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 08/2024 – FMAS

O MUNICÍPIO DE PALESTINA DO PARA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEDIADA RUA MAGALHÃES BARATA, S/N, CENTRO, PALESTINA DO PARPA/PA – CEP: 68.535-000, REALIZARÁ DISPENSA Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.
A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br no dia 24/05/2024, com início às 08h01min00s, horário oficial de Brasília – DF, e de acordo com o seguinte cronograma:

ATO PROCESSUAL	DATA	HORARIO
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	21/05/2024	08:00
FASE DE LANCE	24/05/2024	08:01 as 14:01
SITE	www.portaldecompraspublicas.com.br	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO POR ITEM	

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de Cestas Básicas para atender as 100 famílias acompanhadas pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS de Palestina do Pará/PA.
O edital estará disponível no sítio do www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência (www.palestinadopara.pa.gov.br), PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e pelo e-mail: cplpmpp@gmail.com

ROBERVAL ALVES RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Roberval Alves Rodrigues
Código Identificador:6842ACCC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0549/2024– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00082/PMP, BRASIL NORTE COMÉRCIO DE MATERIAIS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender a secretaria municipal de administração e finanças. Valor global: R$ 7.947,00. Vigência: 13/05/2024 a 31/12/2024. Recurso: PRÓPRIO. Prefeitura Municipal de Paragominas:

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:632B2EC5

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0562/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-00058/PMP, F. C. S. KAMINSKI GENIUS DISTRIBUIDORA. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (material de limpeza e produtos de higienização), com a finalidade de suprir as necessidades da secretaria municipal de trânsito e cidadania. Valor global: R$ 1.650,55. Vigência: 14/05/2024 a 31/12/2024. Recurso: PRÓPRIO.

Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:0CD1E55E

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0568/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-00023/PMP, DISTRIBUIDORA REALEZA LTDA. Objeto: Aquisição de cesta de alimentos, material de higiene pessoal, material de limpeza e kit dormitório e água mineral para atender as famílias afetadas pelas fortes chuvas, nas áreas urbanas, rural e indígenas no município de paragominas conforme de decreto nº 111/2024 – situação de emergência. Valor global: R$ 2.768.614,50. Vigência: 17/05/2024 a 30/08/2024. Recurso: C/C 74557-X.

Prefeitura Municipal de Paragominas:
JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:C2D217C9

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
EXTRATO DE ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 7/2024-00023. A Secretaria Municipal de Trânsito e Cidadania de Paragominas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a natureza comercial deste contrato administrativo que tem por fundamento o que prescreve o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, e considerando o que consta no Processo Administrativo 1.623/2024 que trata da contratação da empresa **DISTRIBUIDORA REALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **52.029.812/0001-63**, vem RATIFICAR a Declaração de Dispensa de Licitação para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato. Paragominas-PA, 17 de maio de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas**.**

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:52155129

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO N°190/2024

DECRETO Nº 190/2024 DE 15 DE MARÇO 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado o **Sr FABIANO SANTOS PONTES,** a partir de 02 maio de 2024, no cargo em comissão de **Chefe de Setor Municipal,** lotado na Secretaria Municipal de Governo - **SEMUG, Padrão DAS.080-10.**

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 15 de maio de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:DBCE0585

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO N° 200/2024

DECRETO Nº 200/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Sra. **SOLANGE DE LIMA NEVES CAETANO,** a partir de 16 de maio de 2024, na Função Gratificada de **Chefe de Setor Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – **Padrão FG.07**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 20 de abril de 2024.

JOÃO LUCIDO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7CFDC21B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO N° 199/2024

DECRETO Nº 199/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o Sr. **ANTONIO BARROSO DOS SANTOS,** a partir de 16 de maio de 2024, da Função Gratificada de **Chefe de Setor Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Educação – **Padrão FG.07**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 20 de abril de 2024.

JOÃO LUCIDO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:90F6913F

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO N° 196/2024

DECRETO Nº 196/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a **Sra**. **ELIETE ALVES RODRIGUES,** a partir de 16 de maio de 2024, no cargo em comissão de **Diretora de Departamento Municipal** lotada na Secretaria Municipal de Educação - **SEMEC**– **Padrão DAS- 080-09.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 20 de maio de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:64796710

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO N° 195/2024

DECRETO Nº 195/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei n.º 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a Sra. **ELIETE ALVES RODRIGUES,** a partir 16 de maio de 2024, do Cargo em Comissão de **Chefe de Setor Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Educação- **SEMEC** - **Padrão DAS.080-10**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 20 de maio de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:7FD2292B

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO N° 198/2024

DECRETO Nº 198/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o **Sr**. **ANTONIO BARROSO DOS SANTOS,** a partir de 16 de maio de 2024, no Cargo em Comissão de **Coordenador Municipal** lotado na Secretaria Municipal de Educação **- SEMEC**– **Padrão DAS. 080-08**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 20 de maio de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:5482C649

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO N° 197/2024

DECRETO Nº 197/2024 DE 20 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº. 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a **Sra**. **GALBANI POSSIDONIO CARDOSO CARNEIRO,** a partir de 16 de maio de 2024, do Cargo em Comissão de **Coordenadora Municipal** lotada na Secretaria Municipal de Educação **- SEMEC**– **Padrão DAS. 080-08**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 20 de maio de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:AFB7CA52

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO N° 194/2024

DECRETO Nº 194/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a **Sra**. **DÉBORA ALVES DE ASSIS** no Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento,** lotada na Secretaria Municipal de Governo-SEMUG – **Padrão FG-08.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 17 de maio de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:3B430EE7

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO N° 192/2024

DECRETO Nº 192/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a **Sra**. **HEDIANE SILVA DE ARAÚJO FERREIRA** do Cargo em Comissão de **Diretora de Departamento,** lotada na Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI - **Padrão FG 08.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 17 de maio de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:8D86360C

PREFEITURA MUN. DE PARAGOMINAS
DECRETO N° 193/2024

DECRETO Nº 193/2024 DE 17 DE MAIO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paragominas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 952/2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a **Sra**. **HEDIANE SILVA DE ARAÚJO FERREIRA** no Cargo em Comissão de **Subcontroladora,** lotada na Controladoria Geral do Município – **Padrão DAS.080-7.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paragominas, em 17 de maio de 2024.

JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas.

Publicado por:
Jorge Pascoa da Silva
Código Identificador:097A5CF4

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE MOZ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRAZO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 025-2/2024-FME. AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016-2/2024-FME ORDEM DE SERVIÇO Nº 013-2/2024-FME, TOMADA DE PREÇO Nº 2015-2/2023-FME. CONTRATANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO DE MOZ-PA, CNPJ: 30.148.602/0001-51. EMPRESA CONTRATADA: A. DA S. SOARES LTDA-EPP CNPJ: Nº 29.776.380/0001-32. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica com Fornecimento de Material e Mão-de-obra para execução dos serviços de reforma da Escola Alberto Torres na Vila Tapará e construção de uma quadra de esporte junto a mesma na zona rural do município de Porto de Moz, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no Município de Porto de Moz. Objeto do Aditivo: Prorrogação de prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 23 de maio de 2024. **FUNDAMENTO**: O presente Aditivo encontra embasamento legal no artigo 57, inciso II da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações DA RATIFICAÇÃO: as demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. No dia 23/05/2024.

Porto de Moz - PA, 20 de maio de 2024.

ROSIBERGUE TORRES CAMPOS
Ordenador de despesas

Publicado por:
Daiane Regina Martins Gonçalves
Código Identificador:B9F1A6A2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 226/2024 RIO MARIA – PARÁ 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 226/2024 RIO MARIA – PARÁ 20 DE MAIO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma) diária no valor de R$ 100.00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **DANIEL FERRAZ DA SILVA**, sob o Nº de Matricula 2_301483/2. Portador do **CPF: 567.634.842-91, RG 37056640 SSP-PA**. Residente e domiciliado na Rua 09 Nº 102 Centro – Rio Maria– Pará, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**,** como Condutor de Ambulância, tendo como **DADOS BANCÁRIOS**: **BANCO BRASIL AGENCIA: 3318-9 CONTA: 15.171-8**
O servidor em tela irá realizar o transporte do paciente: **MARLENE SOUZA COSTA MARINHO,** paro Hospital regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA** saída no dia 20/05/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:F0302FBD

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 227/2024 RIO MARIA – PARÁ 10 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 227/2024 RIO MARIA – PARÁ 10 DE MAIO DE 2024

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **RONDON NOGUEIRA DA SILVA,** sob o Nº de Matricula 301645/1. Portador do **CPF: 801.771.152-20,** residente e domiciliado na Rua 23, Nº 733 – Cascalheira – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Motorista, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 127 C/C: 7400985.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente **EDMILSON MIRANDA DA SILVA,** para o Hospital Regional PA 279, na cidade de **OURILANDIA DO NORTE-PA,** saída no dia 20/05/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento Médico em anexo.
Artigo2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:DE32805B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 228/2024 RIO MARIA – PARÁ, 20 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 228/2024 RIO MARIA – PARÁ, 20 DE MAIO DE 2024
O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE – do Município de Rio Maria – Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal Nº 777/2019 e Lei Municipal Nº 785/2020.
RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder 01 (Uma), diária no valor de R$ 100,00 (Cem Reais) dia, ao servidor: **WNIELSON NEGREIROS OLIVEIRA**. Portador do **CPF: 046.730.171-96,** residente e domiciliado na Rua Vicente Ribeiro, Q 08 Lote 20 S/N – Alvorada I – Rio Maria – Pará, lotado no **HOSPITAL MUNICIPAL DR. EURICO PAES CÂNDIDO**, como Condutor de Ambulância, tendo como os **DADOS BANCARIOS: BANPARA / AGENCIA: 061 C/C: 5650135.**
O servidor em tela irá realizar transporte do paciente**: JOSÉ MOREIRA DA SILVA FILHO,** para o Hospital Regional, na cidade de **CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA-PA,** saída no dia 20/05/2024 e retorno no mesmo dia, conforme encaminhamento em anexo.
Artigo 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Rio Maria, estado do Pará, aos Vinte dias do mês de Maio de 2024.

Publicado por:
Cristiane Veiga da Silva
Código Identificador:1BB9981E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
LEI COMPLEMENTAR Nº 112/2024

Institui o piso salarial municipal para os Conselheiros Tutelares.

A **Prefeita do Município de Rio Maria**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos artigos 66, incisos I e II e 97, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar regulamenta o piso salarial municipal para os Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. O piso salarial municipal dos Conselheiros Tutelares, a que faz referência o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, será equivalente a R$ 4.000,00 (quatro mil reais), para jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 15 de março de 2024.

MÁRCIA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raimundo Coelho Lopes
Código Identificador:FC250480

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°015-2024
AVISO-RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA, torna público aos interessados que pretende realizar aContratação de empresa especializada em fornecimento de emulsão asfáltica tipo RR-2C para execução de serviços de reparo de vias no município de Rio Maria-PA, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº14.133, de 01 de abril de 2021, e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente.
O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n°1784 - Regulamentação das Normas e Procedimentos de Contratações Diretas, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021 com suas devidas alterações, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa. Valor máximo estimado para execução do objeto, **R$ 51.672,50 (cinquenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).**
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024 às 10h:15min
A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo o e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00.
O Termo de Referência da Dispensa e anexos estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - PA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Rio Maria – PA, em 20 de maio de 2024.

JANIELE SOARES SILVA
Agente de Contratação

Decreto Municipal nº 1.708 de 02 de fevereiro de 2024.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:F5CBBE3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA
DISPENSA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 013-2024
AVISO-RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

A Prefeitura Municipal de Rio Maria – PA, torna público aos interessados que pretende realizar aContratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo troca e reparo de equipamentos e aparelhos odontológicos, de forma excepcional, para atender às necessidades do município Rio Maria-PA, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e condições constantes no Termo de Referência e a legislação vigente.

O critério de julgamento das propostas será o de menor valor global, a presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal n°1784- Regulamentação das Normas e Procedimentos de Contratações Diretas, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa o limite previsto no inciso II do Art. 75 da Lei federal nº 14.133 de 01/04/2021 com suas devidas alterações, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração terá de obter a proposta mais vantajosa. Valor máximo estimado para execução do objeto, **R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais).**

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 24/05/2024 às 08h:15min

A proposta de Preços deverá ser entregue na Sala da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Rio Maria, situada na Av. Rio Maria, n° 660, Centro, Rio Maria – PA. CEP – 68.530-000, Fone: (94) 99165-0735 ou pelo o e-mail: licitacao.riomaria@gmail.com no horário de 08:00 às 12:00.
O Termo de Referência da Dispensa e anexos estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://riomaria.pa.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da Comissão de Contratação, situada Av. Rio Maria, nº 660, Centro, Rio Maria - PA, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Rio Maria – PA, em 20 de maio de 2024.

JANIELE SOARES SILVA
Agente de Contratação
Decreto Municipal Nº 1.708 de 02 de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Janiele Soares
Código Identificador:FDD503BF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 20240224

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 9/2023-040 FMS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, MATERIAIS PERMANENTES E KITS DE HIGIENE BUCAL PARA SUPRIR A DEMANDA DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO NAS UBS-UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMILIA E AÇOES DE ESCOVAÇAO BUCAL ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RONDON DO PARA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.556.213/0001-04 estabelecida no município de Castanhal/PA - Valor total: R$ 210.833,46

ALTAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.445/0001-82 estabelecida à Estrada Curuçamba nº 50 – Curuçamba – Ananindeua - PA Valor total: R$ 17.087,30

BETANIAMED COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 09.560.267/0001-08 estabelecida no município de Belo Horizonte/MG - Valor total: R$ 50.730,00

DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS HOSP. LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.240.632/0001-16 estabelecida no município de Caibi/SC - Valor total: R$ 20.759,39

DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 05.359.481/0001-40 estabelecida no município de Augustinópolis/TO - Valor total: R$ 30.226,00

EMIGÊ MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 71.505.564/0001-24 estabelecida no município de Belo Horizonte/MG - Valor total: R$ 60.757,65

FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSP. LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.778.881/0001-00 estabelecida no município de Londrina/PR - Valor total: R$ 805,50

FATO IMPORTADORAE EXPORTADORA DE INSTR. CIRURGICOS inscrita no CNPJ sob o nº 26.043.097/0001-03 estabelecida no município de Ribeirão Preto/SP - Valor total: R$ 9.144,00

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 84.972.926/0001-39 estabelecida no município de Cambé/PR - Valor total: R$ 6.720,00

GMED GESTÃO E SERVIÇOS EM SAUDE LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 40.222.535/0001-21 estabelecida no município de Vitória do Xingu/PA - Valor total: R$ 50.444,15

ODONTOMED T/A LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 27.205.945/0001-04 estabelecida no município de Belo Horizonte/MG - Valor total: R$ 12.029,10

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 07 de Maio de 2024

DATA DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 meses a partir da data de sua assinatura com eficácia e validade após a sua publicação.

Publicado por:
Joana Darc Pereira de Souza Alencar
Código Identificador:0560CDFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240149

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-007 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE ILUMINAÇAO PUBLICA REFERENTE AO PROCEL-RELUX-TCT-PRF-065-2022 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DA PRFEITURA MUNICIPAL DE RONDOND O PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 159.053,24 (cento e cinquenta e nove mil, cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0801.257520151.2.057 Manutenção da Iluminação Publica Municipal , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R$ 159.053,24

VIGÊNCIA.....: 10 de Abril de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Abril de 2024

Publicado por:
Simone Pereira Monteiro
Código Identificador:B95F2772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240240

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-064 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: MINAS SOLUCOES EM IMPRESSAO LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO,ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ - PA.

VALOR TOTAL.....: R$ 34.296,50 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220301.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 34.296,50

VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de Maio de 2024

Publicado por:
Simone Pereira Monteiro
Código Identificador:97A23979

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240236

ORIGEM.....: PREGÃO Nº 9.2023-064 PMRP

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇAO DE EMPRESA PARA AQUSIÇAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇAO, PLANEJAMENTO E GESTAO ATRAVES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA-PA

VALOR TOTAL.....: R$ 9.502,00 (nove mil, quinhentos e dois reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220301.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.42, no valor de R$ 1.510,00, Exercício 2024 Atividade 0301.041220301.2.020 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R$ 7.992,00

VIGÊNCIA.....: 10 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de Maio de 2024

Publicado por:
Simone Pereira Monteiro
Código Identificador:2F8B6BA4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20240243

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 012-2024 SEFIN

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARA

CONTRATADA(O).....: ASSECON ASSESSORIA CONTABIL LTDA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÁBEIS PARA ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2025, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ.

VALOR TOTAL.....: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1201.041230301.2.150 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças , Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.99, no valor de R$ 30.000,00

VIGÊNCIA.....: 20 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de Maio de 2024

Publicado por:
Simone Pereira Monteiro
Código Identificador:6B75BA1A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1012/2024

DE 20 DE MAIO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 982/2024, de 17 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios sob Edição n° 3500, de 20 de maio de 2024, que dispõe sobre CONCESSÃO DE DIÁRIAS ao servidor municipal, BRUNO ROCHA RODRIGUES, lotado na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:F66FBA9D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1013/2024

DE 20 DE MAIO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA, CONCEDE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII e XV, da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) BRUNO ROCHA RODRIGUES, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL, lotado(a) na Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, 01 (uma) diária, no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesa de viagem na cidade de MARABÁ/PA, no dia 20 de maio do corrente ano, para TRANSPORTE DE USUARIO DA SMPAS, conforme Decreto nº 053/2016, de 08 de março de 2016, que regulamentou a Lei Complementar nº 002/2011, de 18 de novembro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7158F632

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 1014/2024

DE 20 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Rondon do Pará, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 73, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 0740/2024-SEMAD;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder LICENÇA PATERNIDADE ao servidor WASHINGTON DA COSTA NASCIMENTO, registrado sob a matrícula nº 105247, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, por um período de 08 (oito) dias, em conformidade com o disposto no Art. 228, da Lei Complementar nº 002/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2024.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2024.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,
Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:C21FE6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 924/2024

Na publicação do Diário Oficial dos Municípios, edição nº 3494, do dia 10 de maio de 2024, na PORTARIA Nº 924, de 09 de maio de 2024, que DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Onde se lê:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) EDVALDO ALVES DE JESUS, registrado(a) sob a matrícula nº 1576, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2012/2013, no período de 10 de maio a 08 de junho do corrente ano.
Leia-se:
Art. 1º. Conceder férias regulamentares a(o) servidor(a) EDVALDO DE JESUS ALVES, registrado(a) sob a matrícula nº 1576, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura Municipal de Rondon do Pará, de acordo com o que estabelece Artigo 103, da Lei Complementar nº 002/2011, relativo ao exercício de 2012/2013, no período de 10 de maio a 08 de junho do corrente ano.

Rondon do Pará, 20 de maio de 2024.

JOSIMAR FEITOZA DA SILVA
Secretário Municipal Interino de Administração,Planejamento e Gestão

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:7D7676FC

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 22.120, DE 20 DE MAIO DE 2024.

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL CONTRA O ASSÉDIO SEXUAL E MORAL NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do Município de Santarém a semana municipal contra o assédio sexual e moral nas escolas na última semana do mês de outubro e seja realizada, anualmente, como instrumento de política pública com os seguintes objetivos:

I - proporcionar ambientes para discussão e conscientização sobre a temática do assédio sexual e moral nas escolas, envolvendo a sociedade civil organizada, poder público, iniciativa privada e população em geral;
II - encorajar e acolher vítimas de assédio nas escolas;

III - propor solução para a redução dos casos de assédio nas escolas;
IV - promover ações educativas e de conscientização sobre a temática;
V - realizar palestras, fóruns, seminários e eventos em geral sobre a temática.

Art. 2º Compreende-se como assédio moral a exposição a situações constrangedoras, de forma repetitiva e prolongada que ofendam a dignidade ou a integridade psíquica, podendo ser praticadas por um indivíduo ou grupos de indivíduos contra uma ou mais pessoas.

Art. 3º Compreende-se como assédio sexual toda a conduta de natureza sexual não solicitada, com o objetivo de expor, violar, intimidar ou agredir, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas, podendo ser praticadas por um indivíduo ou grupos de indivíduos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 20 de maio de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:69C20EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 103/2024 – GAP/PMS, DE 17 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Santarém, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 029/2021, de 06 de abril de 2021.
RESOLVE:

Art. 1º Viajar para Brasília/DF no período de 20/05/2024 (às 04h15) a 24/05/2024 (à 01h00), a fim de participar da XXV Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios da Confederação Nacional dos Municípios - CNM.

Art. 2º Conceder 04 (quatro) diárias para custear despesas que terá durante sua permanência na referida Capital, conforme Decreto nº 365/2009 - SEMAD, de 25/09/2009.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 20/05/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 17 de maio de 2024.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/ Portal da Transparência).

Publicado por:
Isabel Cristina Bastos da Silva
Código Identificador:8BD9F02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMJEL

PORTARIA Nº 006/2024-SEMJEL, DE 20/05/2024.

O Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 005/2024, de 03 de janeiro de 2024, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores lotados na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer-SEMJEL, com observância da legislação vigente, atuar como fiscais do(s) contrato(s) de **contratação de empresa especializada para locação de veículo para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL.**
Art. 2º Nomeiam-se os servidores:
EDIMAR XAVIER DA SILVA – Matricula N°89226 – FISCAL
PAULO ROBERTO CASTRO CAMPOS – Matricula Nº 89037 – SUPLENTE
Art. 3º Esta portaria entra em vigor no ato de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.
Gabinete do Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, em 20 de maio de 2024.
Publicada na Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

ESEQUIEL AQUINO DE AZEVEDO
Secretário Municipal da Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL
Decreto nº 005/2024-GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:A0A97B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

PORTARIA Nº 023/2024 – SEMAP

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
RESOLVE
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a **EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE GRUPOS GERADORES, INCLUINDO QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO, ATERRAMENTO E PARA-RAIO, NA ZONA RURAL**.
•**RAQUEL DA SILVA SALES** – Matricula nº 096790
(Efetivo)
Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o servidor:
• **RODRIGO JUNIO FIGUEIRA ALMEIDA**– Matrícula nº 090934
(Efetivo)
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca aos quinze dias de maio de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:D8B95495

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

PORTARIA Nº 024/2024 – SEMAP

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto

nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a empresa contratada para **AQUISIÇÃO DE GRUPOS GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA – SEMAP.**

•**ANA CLARA MARTINS SOUSA** – Matricula nº 059699
(Efetivo)

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o servidor:

• **RONNIE WILKINSON LIMA COUTINHO** – Matrícula n° 087035
(Comissionado)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:501CA836

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

PORTARIA Nº 025/2024 – SEMAP

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a empresa **ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EMBARCAÇÃO TIPO BALSA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA**.

•**JUVENAL SILVA ARAUJO** – Matricula nº 022899
(Efetivo)

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o servidor:

•**EDINELSON NASCIMENTO DE SOUSA**– Matrícula nº 086931
(Comissionado)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte quatro.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:B4D890EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMG
PORTARIA DE FISCAL DE CONTRATO - SEMAP

PORTARIA Nº 026/2024 – SEMAP

O Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Sr. **BRUNO DA SILVA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, conforme Decreto nº 008/2021, de 01 de janeiro de 2021, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em cumprimento ao disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuar como fiscal titular do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca e a empresa para **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D' ÁGUA EM POLIETILENO COM TAMPA PARA ÁGUA POTÁVEL, FABRICADO CONFORME NORMA NBR14.799/2011 DA ABNT 14.800/2011**.

•**JOAO SANTOS DA SILVA** – Matricula nº 032935
(Efetivo)

Art. 2º - Para fiscal substituto fica designado o servidor:

•**ANTONIO MANOEL COELHO DO AMARAL**– Matrícula nº 030551
(Comissionado)

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos aos Contratos e Termos Aditivos de Contratos em execução.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca aos quinze dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

BRUNO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Decreto nº 008/2021 – GAP/PMS

Publicado por:
Waldenice Núbia de Oliveira Lopes
Código Identificador:162ED7E2

SECRETARIA MUNIIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO EXTRATO DE CONTRATO

ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato do Contrato do Pregão Eletrônico SRP nº 001/2024-SEMTRAS. Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA futura Aquisição de Recarga de GLP – 13**, visando atender a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social. **Contrato n°027/2024**. Partes: **SEMTRAS/ N A S DE ALMEIDA & CIA LTDA** CNPJ: 34.285.116.0001-36. Valor: R$ 45.996,00. Vigência: Data da assinatura do contrato até 31/12/2024.

CELSA MARIA GOMES DE BRITO SILVA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

Publicado por:
Cláudia Regina Queiroz Reis
Código Identificador:4BAC50D5

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0322024

AUTORIZA SERVIDORA A VIAJAR A SERVIÇO DESTA SECRETARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Sra. Katiuscia Machado Corrêa, Secretária Municipal de Saúde do Município de Santarém Novo/PA, usando as atribuições legais de lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021, baixa a seguinte Portaria:

Art. 1º - Fica o(a) Sr(ª): **MYLLA LUZIA CORRÊA DE SOUZA**, cargo de **Coordenadora Técnica de Vigilância Sanitária em Saúde**, autorizada a viajar para o Município de Capanema no período: 14 e 17/05/2024, a serviço desta Secretaria com direito às respectivas diárias objetivando: tratar de assuntos desta Secretaria para Monitoramento, Avaliação e Atualização dos Sistemas de Informação

e Vigilância de Óbito das Ações do Programa de Controle da Tuberculose Elaboração , sendo 200,00(Duzentos Reais) à diária, conforme preceitua a Resolução nº 006/2009 de 15/02/2009.

Art. 2º - As despesas serão cobertas com recursos do Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º -Registre-se, publique-se e cumpra-se, retroagindo seus efeitos legais à partir do dia 14/05/2024.

SANTARÉM-NOVO - PA, 14 de maio de 2024.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port: 021/2024

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:9D7566FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0332024

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora LIGIA DO SOCORRO DE SOUZA CORRÊA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora LIGIA DO SOCORRO DE SOUZA CORRÊA , portadora da **Carteira de Identidade nº 2.735.092 - PA e C.P.F. nº 450.417.922-91**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **Agente Comunitário de Saúde**, **Mat. 000.168-8**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia de Saúde da Família da vila de Santo Antônio de trombetas no município de Santarém Novo, admitido em **15 de fevereiro de 2006** através de **Processo Seletivo do Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS,** realizado pela 4º RPS em **05 de dezembro 2005**.e efetivado através do **Decreto Municipal nº 001/2018** de 02 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **15 de fevereiro de 2022 à 14 de fevereiro de 2023**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 à 30 de junho de 2024**, com retorno às atividades laborais em **31 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de maio de 2024.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:B3CDDF89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0342024

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares da servidora ANA PAULA MENDES DE SOUSA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora ANA PAULA MENDES DE SOUSA, portadora da **Carteira de Identidade nº 4.239.883 - PA e C.P.F. nº 708.731.862-49**, ocupante do Cargo de Provimento Efetiva de **ASSISTENTE SOCIAL**, **Mat. 122168-0**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde do município de Santarém -Novo, nomeada em **25 de abril 2022** através de do **Decreto Municipal nº 030/2022 de 11 de abril de 2022** e empossada através da Portaria Municipal **nº 071/2022 de 25 de abril 2022**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **25 de abril de 2023, e 25 de abril de 2024**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de junho de 2024**, com retorno às atividades laborais em **de 31 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de maio 2024.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:2EE0A502

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0352024

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor MARIA JOSÉ CORRÊA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora MARIA JOSÉ CORRÊA, portador da **Carteira de Identidade nº 1.995.159 - PA e C.P.F. nº 356.314572-53**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉC.DE ENFERMAGEM**, **Mat. 000.200-0**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde do município de Santarém -Novo, nomeada em **17 de janeiro de 2006** através de do **Decreto Municipal nº 006/2006** e empossada através da Portaria Municipal **nº 002/2006 de 17 de janeiro de 2006**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **16 de janeiro de 2021 à 17 de janeiro de 2022**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de junho de 2024**, com retorno às atividades laborais em **31 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de maio de 2024.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:13E62E1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 0362024

Dispõe sobre a concessão de Férias Regulamentares do servidor MARIA JOSÉ CORRÊA, ocupante de Cargo de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santarém Novo.

A **Sra. KATIUSCIA MACHADO CORRÊA, Secretária Municipal de Saúde do município de Santarém Novo, usando as atribuições legais de lhes foram conferidas através do Decreto Municipal nº 021/2021 de 19 de fevereiro de 2021.**

RESOLVE;

Art. 1º - CONCEDER – 30 (Trinta) dias consecutivos de Férias Regulamentares a servidora MARIA JOSÉ CORRÊA, portador da **Carteira de Identidade nº 1.995.159 - PA e C.P.F. nº 356.314572-53**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉC.DE ENFERMAGEM**, **Mat. 000.200-0**, ora lotado na Secretaria Municipal de Saúde – Unidade Básica de Saúde do município de Santarém -Novo, nomeada em **17 de janeiro de 2006** através de do **Decreto Municipal nº 006/2006** e empossada através da Portaria Municipal **nº 002/2006 de 17 de janeiro de 2006**, respectivamente.

Parágrafo Único – As férias referem-se ao período aquisitivo de **16 de janeiro de 2021 à 17 de janeiro de 2022**, conforme solicitação feita através de Requerimento Funcional devidamente protocolado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santarém Novo, que será gozada de **01 a 30 de junho de 2024**, com retorno às atividades laborais em **31 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - De Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Saúde de Santarém Novo, em 16 de maio de 2024.

KATIUSCIA MACHADO CORRÊA
Secretária Municipal de Saúde
Port. 021/2021-GAB

Publicado por:
Edinalva do Socorro Costa Paixão
Código Identificador:188748AF

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20240106. Pregão Eletrônico PE nº 19/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de borracharia, para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São domingos do Araguaia-Pa. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA CNPJ nº 83.211.391/0001-10. Contratada: EMPRESA JOSIVAN DE SOUSA DIAS. Valor Total R$ 551.262,00 (Quinhentos e cinquenta e um mil, duzentos e sessenta e dois reais). Vigência 15/05/2024 a 31/12/2024.
##ASS ELIZANE SOARES DA SILVA
##CAR PREFEITA MUNICIPAL

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Secretaria Municipal de Assistência Social
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20240107. Pregão Eletrônico PE nº 19/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de borracharia, para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São domingos do Araguaia-Pa. Contratante: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.352.731/0001-73. Contratada: EMPRESA JOSIVAN DE SOUSA DIAS. Valor Total R$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais). Vigência 15/05/2024 a 31/12/2024.
##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Secretaria Municipal de Assistência Social

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20240108. Pregão Eletrônico PE nº 19/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de borracharia, para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São domingos do Araguaia-Pa. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CNPJ nº 06.103.021/0001-19. Contratada: EMPRESA JOSIVAN DE SOUSA DIAS. Valor Total R$ 145.868,10 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos). Vigência 15/05/2024 a 31/12/2024.
##ASS LEONISSE MONTEL DA SILVA
##CAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20240109. Pregão Eletrônico PE nº 19/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de borracharia, para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São domingos do Araguaia-Pa. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE GESTÃO DO FUNDEB CNPJ nº 31.379.366/0001-47. Contratada: EMPRESA JOSIVAN DE SOUSA DIAS. Valor Total R$ 147.886,20 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e seis mil e vinte centavos). Vigência 15/05/2024 a 31/12/2024.
##ASS LEONISSE MONTEL DA SILVA
##CAR SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº 20240110. Pregão Eletrônico PE nº 19/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de borracharia, para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São domingos do Araguaia-Pa. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE CNPJ nº 23.420.080/0001-30. Contratada: EMPRESA JOSIVAN DE SOUSA DIAS. Valor Total R$ 31.833,00 (trinta e um mil oitocentos e trinta e três reais). Vigência 15/05/2024 a 31/12/2024.
##ASS ELIRRAEL BRITO CORDEIRO
##CAR SECRETARIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
##ATO EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato nº 20240111. Pregão Eletrônico PE nº 19/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de borracharia, para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São domingos do Araguaia-Pa. Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ nº 11.562.704/0001-74 Contratada: EMPRESA JOSIVAN DE SOUSA DIAS. Valor Total R$ 107.585,50 (cento e sete mil quinhentos e oitenta e cinco e cinquenta centavos). Vigência 15/05/2024 a 31/12/2024.
##ASS CAROLINE LIMA PEREIRA
##CAR SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de São Domingos do Araguaia-Pará
Secretaria Municipal de Assistência Social
##ATO EXTRATO DE CONTRATO
Extrato de Contrato nº20200112. Pregão Eletrônico PE nº 19/2023 Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para os serviços de borracharia, para suprir as necessidades das secretarias e fundos municipais do Município de São domingos do Araguaia-Pa. Contratante: Fundo Municipal Dos Direito Criança e do Adolescente, CNPJ nº 21.383.083/0001-15-73. Contratada: EMPRESA JOSIVAN DE SOUSA DIAS. Valor Total R$ 18.083,50 (dezoito mil e oitenta e três reais e cinquenta centavos). Vigência 15/05/2024 a 31/12/2024.
##ASS OSVALDINA NUNES DOS SANTOS
##CAR Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Janelma Alves da Silva
Código Identificador:4AEFED10

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PE017/2024 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PE017/2024 - SRP
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, CAMA, MESA E BANHO, MATERIAL ESPORTIVO E EDUCATIVO, MOBILIÁRIO EM GERAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MATERIAL DE LABORATÓRIO E FERRAMENTAS EM GERAL, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE SÃO FELIX DO XINGU/PA. **Abertura:** 10/06/2024 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:D0B8FE72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO PE018/2024 - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU – PA
Aviso de licitação
PREGÃO ELETRÔNICO PE018/2024 - SRP
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E PROTEÇÃO, PARA ATENDER AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E A SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED. **Abertura:** 12/06/2024 às 09 h30m. EDITAL: Departamento de Licitações na sede da Prefeitura no Endereço: Avenida 22 de março nº. 915 – Centro no horário das 7h30m às 12h00m. e-mails licitação.pmsfx@hotmail.com; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/; https://www.sfxingu.pa.gov.br/web/

JOAO CLEBER DE SOUSA TORRES
Prefeito Municipal de São Félix do Xingu

Publicado por:
Ana Paula Alves Martins
Código Identificador:778CFD13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA EDITAL Nº 001/2024/PMSFX/SEMED-COMISSÃO PCCR - RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

EDITAL Nº 001/2024/PMSFX/SEMED-COMISSÃO PCCR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, por meio da SECRETARIA EXECUTIVA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- COMISSÃO DO PCCR, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final do processo eleitoral para escolha de Gestor Escolar e Vice Gestor Escolar das unidades escolares da Rede Pública de Ensino de São Félix do Xingu, nos termos estabelecidos neste Edital.
1. O resultado final das eleições realizadas, para escolha de gestor e vice gestor escolares nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino de São Félix do Xingu, ocorreu na forma dos Anexos I e II, respectivamente.
2. Nas unidades escolares aptas ao processo que não tiveram candidatos, caberá a Secretaria Municipal de Educação, designar profissional que atenda aos requisitos legais, conforme prevê artigo 12, §4° da Lei Complementar nº 161, de 09 de setembro de 2022.
São Félix do Xingu-PA, 21 de maio de 2024

Comissão do PCCR 2024.Decreto Nº 1318/2024 GAB/PREF
Representante
SINTEPP_____
Representante
SINTEPP_____
Representante
SINTEPP_____
Representante SEMED
_____
Representante
SEMED_____
Representante
SEMED_____

EDITAL Nº 001/2024/PMSFX/SEMED-COMISSÃO PCCR

RESULTADO FINAL DAS ELEIÇÕES PARA GESTOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FÉLIX DO XINGU.

ÁREA RURAL

UNIDADE DE ENSINO	GESTOR(A)
EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA	**GESTOR ESC.**KEILIANE REGINA LUCAS DE SÁ **S.G:**
UMEI ELEANDRO S. NOGUEIRA	**GESTOR ESC**.ROZELENA DA SILVA **S. G.** MARIA JOSÉ A. NASCIMENTO

ÁREA URBANA

UNIDADE DE ENSINO	GESTOR(A)
EMEF TEORIA DO SABER	**GESTOR ESC**.DONISMAR DA COSTA NUNES **S. G.** ANA CLAUDIA D. DOS REIS
CRECHE M. LUIZ FERREIRA SANTANA	**GESTOR ESC** DIANA PIRES DE ARAUJO **S. G.** MARIA VICENTINA A SILVA
EMEI JARDIM DA INFANCIA CELESTE	**GESTOR ESC** RUTH BARBOSA BATISTA **S.G.** MARILIA M. DE MOURA
EMEIF PRESBITERIANA D. G.	**GESTOR ESC**.LUZANIRA MACHADO DIAS **S. G.** ADRIANA MARIA DE SOUSA

Comissão do PCCR 2024.Decreto Nº 1318/2024 GAB/PREF
Representante
SINTEPP_____
Representante
SINTEPP_____
Representante
SINTEPP_____
Representante SEMED
_____
Representante
SEMED_____
Representante
SEMED_____
São Felix do Xingu-Pará, 21 de maio de 2024

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:1B958C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU - PA
EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024.

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 01/2024.

TEC: **01/2024**
Origem: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 - AUDIOVISUAL – LPG APOIO AO ART. 6º INCISO I LEI Nº 195/2022Contratantes: Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu – PA.
Proponente: NHAKNGYRE KAYAPO (Coletivo sem CNPJ) - PA-591293399
Objeto: Seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural. Com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual do Município de São Félix do Xingu - Pa, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do audiovisual no Município.
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Programa de trabalho: Exercício 2023 Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura Ação: 16.16.01.13.392.0011.2.168 – Auxílio Financeiro ao Setor Audiovisual – Fonte: 17150000

Vigência: de 16 abril de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Sebastiao Campos Rosa
Código Identificador:92A1C494

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 01-201223/013-PE-SRP-PMSF-ASSISTENCIA SOCIAL

Extrato de Contrato nº 01-201223/013-PE-SRP-PMSF-ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETO: Aquisição de Materiais de Gêneros alimentícios, Polpas de frutas e Frutas in natura, para atender as demandas voltadas para os serviços da gestão, Programa Auxílio Brasil, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS (Programa de Atendimento Integral à Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV) E Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS (Programa de Atendimento Especial à Família – PAEF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV), do município de São Francisco do Pará/PA.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO DO PARÁ/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ: nº 15.442.785/0001-20

CONTRATADA: R C V R DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 15.300.567/0001-50

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato fundamenta-se no art. 55, da Lei nº 8666/93, Lei 10.520/2002 e alterações.

DO VALOR: O valor global deste contrato é de **20.626,00** (Vinte mil, seiscentos e vinte e seis reais)

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato até 31 de dezembro de 2023, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

DOS RECURSOS FINANCEIROS Exercício 2023:
Unidade Orçamentária: 2.096 – Man. das Ativ. e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social
Atividade: 08 244 0035 2.096 – Man. das Ativ. e Func. da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Ordinários
Unidade Orçamentária: 2.108 – Man. do Prog. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Atividade: 08 244 0039 2.108 – Man. do Prog. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transferência do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.109 – Man. do Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social - CREAS
Atividade: 08 244 0039 2.109 – Man. do Prog. Centro de Ref. Esp. de Assistência Social - CREAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transferência do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.113 – Manu. do Prog. Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculo - SCFV
Atividade: 08 244 0041 2.113 – Man. do Prog. Serv. Conv. Fortalecimento de Vínculo - SCFV
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transferência do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.106 – Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
Atividade: 08 244 0037 2.106 - Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transferência do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.105 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Atividade: 08 244 0037 2.105 - Manutenção do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.0 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transferência do FNAS
Unidade Orçamentária: 2.112 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS
Atividade08 244 0041 2.112 – Manutenção do Índice de Gestão Descentralizada IGD/SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte Recurso: Transferência do FNAS

DO FORO: Fica eleito o FORO da Comarca de São Francisco do Pará/PA, para dirimir questões originárias deste instrumento de contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

São Francisco do Pará/Pa, 20 de dezembro de 2023.

NADIR DO SOCORRO DE MAGALHÃES BARBOSA
Contratante

Publicado por:
Joelma Moreira da Silva
Código Identificador:76B47213

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034-2024-GPMSAGA

PORTARIA Nº 034-2024-GPMSAGA

São Geraldo do Araguaia, 20 de maio de 2024.

NOMEIA o FISCAL DE OBRAS e dá outras providencias;

JEFFERSON DOUGLAS JESUS OLIVEIRA, Prefeito Municipal de São Geraldo do Araguaia-Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Nomear o Sr. **LUCAS HANIEL AIRES FRANCO,** para exercer o cargo comissionado de **FISCAL DA OBRA**- REF AO CONTRATO nº º 20240188 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2024-001- EMPRESA CAMPINA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ (MF) CNPJ 24.121.235/0001-08.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

JEFFERSON OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusilea da Silva Torquato
Código Identificador:722B4539

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024-SRP

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA**, torna público o resultado da licitação após análise da documentação apresentada, satisfazendo a Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o **Processo Administrativo nº 31010001/2024** que deu origem ao processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico **nº 003/2024-SRP Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DERIVADOS DO PETRÓLEO (GASOLINA COMUM E DIESEL S10) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA (GABINETE/SECRETARIAS) E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE PIRABAS/PA, tendo como vencedora a empresa **52.802.965/0001-00 - AUTO POSTO RAFA 4 LTDA**, vencedora dos **itens:1**, totalizando o valor global de **R$ 2.765.700,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, setecentos reais), Data da Homologação: 09/05/2024**. Ordenador de Despesas: **KAMILY MARIA FERREIRA ARAUJO**, Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Publicado por:
William Rey Guimarães
Código Identificador:A579D992

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 1305060001

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2024.002-FMMA SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
CONTRATADO(A): LANCHONETE E CHURRASCARIA GARROTE LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEICOES (TIPO MARMITEX), REFEICAO PRATO FEITO E HOTELARIA VISANDO O ATENDIMENTO DOS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 12.855,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.075 - MANUTENCAO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.
VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 06/05/2024

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:F0EA7691

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 0904290001

ORIGEM: PREGAO ELETRONICO nº PE/2023.027-FME SRP
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO -FME DE SAO JOAO DO ARAGUAIA
CONTRATADO(A): JVL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO COMPLEMENTAR, PARA ATENDER OS FUNDOS MUNICIPAIS, SECRETARIAS E PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUIAIA-PA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 72.995,34 (setenta e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e quatro centavos)
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 2.030 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO. 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.
VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024

Publicado por:
João Batista Santana
Código Identificador:F0253CF6

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20232552 **Origem:** Pregão Nº 054/2022 **Contratante:** Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá **Contratada(O):** Jose Marcos Mesquita dos Santos 01150997273 **Objeto:** Fornecimento de Refeições Prontas Acondicionadas Em Embalagens Tipo Marmitex, Objetivando Atender as Necessidades da Prefeitura de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 123.500,00 (Cento e Vinte e Três Mil, Quinhentos Reais) **Vigência:** 02 de Janeiro de 2024 A 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 07 de Novembro de 2023.

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:503E796D

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240202 **Origem:** Pregão Nº 042-2023 **Contratante:** Fundo Municipal de Educação **Contratada(O):** Peg Pag Ltda **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 77.752,31 (Setenta E Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos) **Vigência:** 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 16 de Maio de 2024

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:800722D2

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 20240203 **Origem:** Pregão Nº 042-2023 **Contratante:** Fundo de Des. Da Educ. e Valor. do Magistério **Contratada(O):** Peg Pag Ltda **Objeto:** Aquisição de Material de Copa e Cozinha, Objetivando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Miguel do Guamá/Pa. **Valor Total:** R$ 143.959,07 (Cento e Quarenta e Três Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais e Sete Centavos) **Vigência:** 16 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 **Data da Assinatura:** 16 de Maio de 2024.

CRISTIANA GRIMOUTH TAVEIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:C07ECC15

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 007/2024 Pregão Eletrônico Nº 041-2023 Objeto: Aquisição de Materiais Técnicos Hospitalares, Objetivando Atender as Necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica, Hospital Municipal, Unidades de Saúde da Família e Demais Unidades Integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, Bem Como ao Programa Diabets Mellitus no Município de São Miguel do Guamá/Pa. Vigência: 12 Meses. Data da Assinatura: 17/05/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Sáude C.N.P.J. Nº 11.454.760/0001-95 Contratada: Polymedh. Eirelli C.N.P.J. Nº 63.848.345/0001-10 Valor R$: 326.155,20 (Trezentos e Vinte e Seis Mil, Cento e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos) - Altamed Distribuidora de Medicmantos Ltda - Me; C.N.P.J. Nº 21.581.445/0001-82 Valor R$: 397.757,86 (Trezentos e Noventa e Sete Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais e Oitenta e Seis Centavos). Salute Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares; C.N.P.J. Nº 18.606.861/0001-83 Valor R$: 1.064.795,35 (Um Milhão, Sessenta e Quatro Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) R S Lobato Eireli; C.N.P.J. Nº 38.028.373/0001-43 Valor R$: 38.499,12 (Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Doze Centavos).

EDUARDO SAMPAIO GOMES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rick Guilherme Teixeira Dos Santos
Código Identificador:261AB915

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFIRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº. 004/2024
Parte: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio. **Finalidade**: Formar o Sistema de Registro de preços para a eventual aquisição de Suprimentos de Informática, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfírio. **Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços**: 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **Fonte de recursos**: Fundo Municipal de Educação de Senador José Porfirio. **Preços**: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Eletrônico SRP nº. 004/2024, conforme abaixo:
Empresa: IMPERIAL CELULARES, PRESENTES E VARIEDADES LTDA, CNPJ nº 43.536.842/0001-75, estabelecida na Travessa Agrário Cavalcante, nº 689, Bairro Centro, Altamira/PA, CEP: 68.371-159, representada neste ato pela Sra. Jaize Lima de Lima. Valor: **R$ 32.185,00.**
Empresa: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA, CNPJ nº 05.808.979/0001-42, estabelecida na Rua Antônio Olímpio, nº 32, Bairro Vila Aurora, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.014-410, representada neste ato pela Sra. Vanessa Correa da Rocha. Valor: **R$ 10.750,00.**
Empresa: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 42.448.644/0001-97, estabelecida na Rua Professor Machado Tolosa, nº. 267, Bairro Alto Da Mooca, São Paulo/SP, CEP: 03.171-030, representada neste ato pelo Sr. Sr. Leandro de Souza Franco. Valor: **R$ 925,00.**
ASSINATURA: 15 de maio de 2024.

ELIANE CARVALHO DOS ANJOS
Secretária Municipal

Publicado por:
Beatriz de Sousa Torres
Código Identificador:CBFF2B9B

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº.....: 20240280
ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 001.2024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: KELSON COSTA BARBOSA
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, CURSOS LIVRES A AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO PROMOÇÃO SOCIAL, NAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO e INSTRUÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, PARA AS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA MÚSICA, DANÇA, ESPORTES, BORDADOS, ARTESANATO, LÍNGUA PORTUGUESA/ MATEMÁTICA, e CULTURA e LAZER, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I (Termo de Referência).
VALOR TOTAL.....: R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.081220001.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.400,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2024

CONTRATO Nº.....: 20240283
ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 001.2024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: FRANCISCA DAS CHAGAS PAMPLONA MENDES
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, CURSOS LIVRES A AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO PROMOÇÃO SOCIAL, NAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO e INSTRUÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, PARA AS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA MÚSICA, DANÇA, ESPORTES, BORDADOS, ARTESANATO, LÍNGUA PORTUGUESA/ MATEMÁTICA, e CULTURA e LAZER, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I (Termo de Referência).
VALOR TOTAL.....: R$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.081220001.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de

Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 6.400,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2024
CONTRATO Nº.....: 20240284
ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 001.2024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: LARISSA HERCULANO
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, CURSOS LIVRES A AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO PROMOÇÃO SOCIAL, NAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO e INSTRUÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, PARA AS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA MÚSICA, DANÇA, ESPORTES, BORDADOS, ARTESANATO, LÍNGUA PORTUGUESA/ MATEMÁTICA, e CULTURA e LAZER, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I (Termo de Referência).
VALOR TOTAL.....: R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.081220001.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 3.200,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2024
CONTRATO Nº.....: 20240286
ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 001.2024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: MATHEUS BAY DE MELO
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, CURSOS LIVRES A AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO PROMOÇÃO SOCIAL, NAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO e INSTRUÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, PARA AS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA MÚSICA, DANÇA, ESPORTES, BORDADOS, ARTESANATO, LÍNGUA PORTUGUESA/ MATEMÁTICA, e CULTURA e LAZER, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I (Termo de Referência).
VALOR TOTAL.....: R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.081220001.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 3.200,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2024
CONTRATO Nº.....: 20240287
ORIGEM.....: CREDENCIAMENTO Nº 001.2024
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
CONTRATADA(O).....: WEVERTHON SIQUEIRA GUIMARAES
OBJETO.....: CREDENCIAMENTO DE MONITORES PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS CULTURAIS, CURSOS LIVRES A AFINS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO PROMOÇÃO SOCIAL, NAS ATIVIDADES DE FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO e INSTRUÇÃO DOS SEUS USUÁRIOS, PARA AS ATIVIDADES DE INFORMÁTICA MÚSICA, DANÇA, ESPORTES, BORDADOS, ARTESANATO, LÍNGUA PORTUGUESA/ MATEMÁTICA, e CULTURA e LAZER, CONFORME DESCRITO NO PRESENTE EDITAL, ESPECIFICAMENTE NO ANEXO I (Termo de Referência).
VALOR TOTAL.....: R$ 3.200,00 (três mil, duzentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.081220001.2.052 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistencia Social , Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.99, no valor de R$ 3.200,00.
VIGÊNCIA.....: 17 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Maio de 2024

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:60D41A26

PREFEITURA MUNICPAL DE SOURE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATOS DE CONTRATOS
CONTRATO Nº 20240234, ORIGEM: PREGÃO Nº 009-2024-SRP-PE, CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE, CONTRATADA(O): CBAA - ASFALTO LTDA, Objeto: contratação deempresa especializada para fornecimento de emulsão asfáltica para atender as necessidades daPREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE/PÁ. VALOR TOTAL R$ 977.700,00 (novecentos e setenta e sete mil,setecentos reais), VIGÊNCIA: 15 de Maio de 2024 a 31 de Dezembro de 2024, DATA DA ASSINATURA: 14 deMaio de 2024.

CARLOS AUGUSTO DE LIMA GOUVÊA
Prefeito

Publicado por:
Luan Jardel de Moura Santos
Código Identificador:8CE228CE

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU

DEPARTAMETO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO

AVISO DE RATIFICAÇÃO
O Município de Tomé Açu - PA, torna público a RATIFICAÇÃO do resultado do CREDENCIAMENTO **CRED-0304001-24;** Objeto: **CREDENCIAMENTO** e posterior contratação de prestação de serviço de comunicação geral volante, por meio de carro de som para atender as necessidades das secretarias de Tomé-Açu/PA, conforme descrição no Termo de Referência. Relação de Credenciados, conforme relatório final: JOSE MARIA GERMANO NUNES48869090272, CNPJ 12.969.449/0001-41; MANOEL GILMAR DA COSTA 07149875220, CNPJ 13.346.629/0001-30; 24.864.439 GILDIANO SARDINHA DA COSTA, CNPJ 24.864.439/0001-20. CARLOS ANTÔNIO VIEIRA – Prefeito.

O Município de Tomé Açu - PA, torna público a RATIFICAÇÃO do resultado do CREDENCIAMENTO **CRED-0904001-24;** Objeto: **CREDENCIAMENTO** e posterior Contratação de prestação de serviço por pessoas jurídicas, para realização de exames laboratoriais, exames de imagens e tomografias, conforme especialidades e remunerações descritas no termo de referência para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tomé-Açu/PA, conforme descrição no Termo de Referência. Relação de Credenciados, conforme relatório final: CLINICA HEMOCLIN LTDA, CNPJ 11.101.355/0001-93; CENTRO MEDICO ODONTOLOGICO TOME-ACU LTDA, CNPJ 35.748.887/0001-85; LAB MED SERVICOS CLINICOS E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ 39.284.100/0001-22; SERVMEDI DIAGNOSTICOS LTDA, CNPJ 08.909.217/0001-20. CINTHIA DE CÁSSIA MAGALHÃES CORREA - Secretária Municipal de Saúde

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº **3-2024-0104001.** O Município de Tomé Açu - PA, torna pública a Adjudicação e Homologação do resultado da CONCORRÊNCIA Nº **3-2024-0104001.** Objeto: CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DA RUA DO AEROPORTO E AVENIDA SABUROSHIBA, CONTEMPLANDO A CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, CICLOFAIXA, SINALIZAÇÃO E MURETA COM TELA, LOCALIZADAS NA MACROZONA URBANA DE QUATRO BOCAS NO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU / PA. Lavrado em favor da Empresa: **PLENA SERVICOS DE INFRAESTRUTURA E TERRAPLANAGEM LTDA; C.N.P.J. nº 15.615.144/0001-20**, no valor: R$ **4.590.197,04** (Quatro milhões, quinhentos e noventa mil, cento e noventa e sete reais, quatro centavos).

CARLOS ANTÔNIO VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Ariane Lima Batista
Código Identificador:4848F7B2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Educação, torna público o resumo do Primeiro Termo de Aditamento, em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Eletrônico nº 9/2022-00037-SRP**, tipo menor preço por item, quem tem como objeto a aquisição de materiais expediente e outros insumos destinados aos Fundos Municipais e a Prefeitura de Tracuateua. Empresa: **J. E BRITO DE FARIAS-ME**, inscrito no CNPJ nº 25.354.487/0001-31. Contrato nº 2023091405-FME. Altera-se o valor R$ 109.684,98 (cento e nove mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 552.891,18 (quinhentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e dezoito centavos). Contrato nº 2023091406-FUNDEB. Altera-se o valor R$ 181.509,10 (cento e oitenta e um mil, quinhentos e nove reais e dez centavos), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 909.470,10 (novecentos e nove mil, quatrocentos e setenta reais e dez centavos), mantidas as demais condições contratuais.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:17F7318A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público o resumo do Termo de Aditamento, em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **Presencial nº 9/2021-00036-SRP-PMT**. Objeto: Contratação de empresa para Serviços de fornecimento de link de internet banda larga, destinado as Secretarias Municipais e Prefeitura de Tracuateua. Empresa: **SEA TELECOM LTDA,** inscrito no CNPJ nº 25.450.139/0001-68. Terceiro Termo Aditivo de Quantidade do Contrato nº 2021111006-SEMAD. Altera-se o valor R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais), passando o Contrato a ter o valor total de R$ 19.950,00 (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais), mantidas as demais condições contratuais.

JOSÉ BRAULIO DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:943E427A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Município de Tracuateua, por intermédio da Secretaria de Assistência Social, torna público o resumo dos Termos de Aditamento, em atendimento a Lei Federal n.º 8.666/93. **Pregão Presencial nº 9/2023-00009-SRP**. Objeto: Aquisição de materiais de construções em geral destinado as secretarias municipais e prefeitura municipal de Tracuateua. Empresa: **M. S. MONTEIRO DE SOUSA CONSTRUCOES LTDA**, C.N.P.J. nº 26.769.492/0001-78. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 2023042505-SEMAS. Empresa**: J. E. BRITO DE FARIAS-ME**, C.N.P.J. nº 25.354.487/0001-31. Primeiro Termo Aditivo de Prazo do Contrato nº 2023042510-SEMAS. Vigência: 25/04 a 31/12/2024, mantidas as demais condições contratuais.

Tracuateua/PA, 25 de abril de 2024.

ANA MARIA SILVA RIBEIRO
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Aldo Corrêa de Sousa
Código Identificador:7BA65AE2

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-059FMS
Processo Administrativo nº 112/2024/ADM.

O **Município de Tucumã**, através da **Fundo Municipal de Saúde**, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **24 de maio de 2024**, às **09h:01min**, realizará **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 20 de maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 7/2024-060FME
Processo Administrativo nº 111/2024/ADM.

O **Município de Tucumã**, através da **Fundo Municipal de Educação**, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **24 de maio de 2024**, às **09h:01min**, realizará **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. 20 de maio de 2024.

JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA
Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:0DDF744E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-020FMS
Processo Administrativo nº 053/2024/ADM

O **Município de Tucumã, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Estado do Pará, torna público, para conhecimento dos interessados que no dia **03 de junho de 2024**, às **09:00 horas**, realizará **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA** do tipo menor preço, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** nos termos do Decreto Municipal nº 003/2024 e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. O instrumento convocatório e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da CPC, endereço Rua do Café, s/n, Setor Alto Morumbi, de 2ª a 6ª feira no horário de 07h30min às 11h30min horas, e disponível no portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e na aba Licitações da Prefeitura Municipal de Tucumã-PA, no site https://prefeituradetucuma.pa.gov.br/portal-da-transparencia/ no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Tucumã-PA, 20 de maio de 2024. **JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FONSECA -** Agente de Contratação – Decreto nº 011/2024.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:254DFDAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024-006FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024/ADM
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.**
A Gestora Municipal do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, Estado do Pará, acatando o resultado apresentado pela Comissão de Contratações deste Município, referente ao Processo em epígrafe correspondente ao Processo Licitatório na Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO, não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, conforme evidenciado nos Pareceres emitidos pela Procuradoria Jurídica e Controladoria Geral, ambas desta Unidade Administrativa Municipal, HOMOLOGA a presente licitação em favor das empresas: **50.954.223 JOAO PAULO SILVA MATOS**, CNPJ nº. 50.954.223/0001-66, arrematante dos Itens: 001; 002; 003; 004; 005; 006; 007; 008; 009; 010; 011; 012; 013; 014; 015; 016, com valor global da arrematado de R$; 70.270,00 (setenta mil, e duzentos e setenta reais), ambas constantes nos Autos do Processo Licitatório em epígrafe. Valor Total Homologado: R$$: 70.270,00 (setenta mil, e duzentos e setenta reais),

TUCUMÃ – PA, **20 de maio de 2024.**

LIVIA LIRA DE ARAUJO -
Secretaria Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:42F72A57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 7/2024-039PMT

O GESTOR MUNICIPAL DE PREFEITURA DE TUCUMÃ-PA, no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica nº **7/2024-039PMT**, realizada no Portal Compras Públicas, objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR, LOCAÇÃO DE SOFTWARE LICENÇA DE USO DO AUTODESK AUTOCAD LT 2024.** no valor de **R$: 22.984,00** (vinte e dois mil, e novecentos e oitenta e quatro reais), para a licitante, **MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMATICA E COMERCIO LTDA,** CNPJ: 66.582.784/0001-11, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

Tucumã/PA, 20 de maio de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO,
Prefeito Municipal de Tucumã.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D9B7C6D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240776 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-055FME**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO DE TUCUMÃ.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, -** C.N.P.J.:**11234.776/0001-92**, e Contratada: **SML – SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTR E COMERCIO LTDA, -** C.N.P.J.: 18.549.387/0001-03, **com o valor total de R$:12.995,00 (doze mil, novecentos e noventa e cinco reais)** Vigência: 02. de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 02 de maio de 2024. Tucumã - PA, 20 de maio de 2024. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA** – **Secretaria Municipal de Saúde.**

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240763– Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-068FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, -** C.N.P.J.:**11234.776/0001-92**, e Contratada: **ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, -** C.N.P.J.: 24.176.120/0001-02, **com o valor total de R$:1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais)** Vigência: 02. de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 02 de maio de 2024. Tucumã - PA, 20 de maio de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato nº 20240764– Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-068FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, -** C.N.P.J.:**11234.776/0001-92**, e Contratada: **PLÁCIDO E PLÁCIDO, -** C.N.P.J.: 18.023.458/0001-21, **com o valor total de R$:7.917,50 (sete mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos)** Vigência: 02. de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 02 de maio de 2024. Tucumã - PA, 20 de maio de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:CBA28A6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 496/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240763
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-068FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **ZIL PARA LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, como fiscal Titular** e a servidora, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 02 de Maio de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:D8DEF93C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 495/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO
Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240776
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-055FME
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNÍCIPIO DE TUCUMÃ.

A Sra. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, como CONTRATANTE e **SML - SISTEMAS MULTI LIMPEZA INDUSTR E COMERCIO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Sr. Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, como fiscal Titular** e a servidora, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 02 de Maio de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:273F661B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20231290**; Origem**: TOMADA DE PREÇO Nº: 2/2023-007FME**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, CNPJ nº 29.182.845/0001-27 e **CONCREART – PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA,** CNPJ nº 27.361.036/0001-57.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES DE ENSINO, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO. A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 06 de maio de 2024 até 05 de junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 06 de maio de 2024, Tucumã- pá 20 de maio de 2024.

***CICERO BARBOSA DA SILVA* –**
Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO

Espécie: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 20231303**; Origem**: TOMADA DE PREÇO Nº: 2/2023-009FMAS**. Partes: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**, CNPJ nº 11.234.755/0001-77 e **CONCREART – PRE MOLDADOS E CONCRETOS ARMADO LTDA,** CNPJ nº 27.361.036/0001-57. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA CASA TIA DORALICE, CONFORME DESCRITO NO PROJETO BÁSICO,LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** A prorrogação do prazo de vigência do contrato, com início em 08 de maio de 2024 até 07 de junho de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura 08 de maio de 2024, Tucumã- pá 20 de maio de 2024.

***LIVIA LIRA DE ARAUJO* –**
Fundo Municipal de Assistência social - FMAS.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:BF0E9442

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação. Modalidade: **INEXIGIBILIDADE nº 6/2024-013FMDCA**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO PARA OS INTEGRANTES DO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** CNPJ - Nº: 11.234.765/0001-02, Contratada: **B&Z EDITORA LTDA,** CNPJ - Nº: 07.826.070/0001-42 com o valor total de **R$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). HOMOLOGAÇÃO** a Licitação amparada no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.

Tucumã - PA, 20 de maio de 2024.

***LIVIA LIRA DE ARAUJO* –**
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:9559980C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 20240767 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-026FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ, -** C.N.P.J.:**22.981.088/0001-02**, e Contratada: **A R S LIMA EIRELI – LTDA,** C.N.P.J.: 11.398.801/0001-73, **com o valor total de R$:120.870,33 (cento e vinte mil, oitocentos e setenta reais e trinta e três centavos)** Vigência: 02. de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 02 de maio de 2024. Tucumã - PA, 20 de maio de 2024.

CELSO LOPES CARDOSO –
Prefeito Municipal de Tucumã.

Contrato nº 20240768 – Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-026FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, -** C.N.P.J.:**11.234.776/0001-92**, e Contratada: **A R S LIMA EIRELI – LTDA,** C.N.P.J.: 11.398.801/0001-73, **com o valor total de R$:7.435,36 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e trinta e seis centavos)** Vigência: 02. de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 02 de maio de 2024. Tucumã - PA, 20 de maio de 2024.

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA –
Secretaria Municipal de Saúde.

Contrato nº 20240770– Origem: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 9/2023-026FMS**. Objeto: **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.** Contratante: **FUNDO MUN. DE MAIO AMBIENTE, TURISMO E INDUSTRIA,** - C.N.P.J.:**27.185.397/0001-90**, e Contratada: **A R S LIMA EIRELI – LTDA,** C.N.P.J.: 11.398.801/0001-73, **com o valor total de R$:33.588,52 (trinta e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)** Vigência: 02. de maio de 2024 até 31 de dezembro de 2024. Data de assinatura: 02 de maio de 2024. Tucumã - PA, 20 de maio de 2024.

HAMILTON PACHECO DA SILVA –
Fundo Mun. de Maio Ambiente, Turismo e Industria.

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:2E2F9456

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 501/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240767
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-026FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

O **Sr. CELSO LOPES CARDOSO, PREFEITO MUNICIPAL,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCUMÃ**, como CONTRATANTE e A R S LIMA EIRELI - LTDA como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Dayane Barbosa de Oliveira, Agente de Contratação, como fiscal Titular,** e o servidor **Sr. Valdesino**

Bernardes Pinto Junior, Assessor Especial, como fiscal Substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 02 de Maio de 2024

CELSO LOPES CARDOSO
Prefeitura Municipal de Tucumã
Gestor do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:E9D447F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, TURISMO E INDÚSTRIA - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 500/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240768
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-026FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

OA **Sr.ª RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, como CONTRATANTE e **A R S LIMA EIRELI - LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, a **Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor o Sr. Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, como fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 02 de Maio de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:927051C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 497/2024-FC/FMS

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240764
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-068FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA

A Sr. **RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, como CONTRATANTE e **PLÁCIDO E PLÁCIDO LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, como fiscal Titular e a servidora**, **a Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Substituta,** para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 02 de Maio de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Sáude
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:EA219CD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FISCAL DE CONTRATO

Portaria nº 500/2024-FC/PMT

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato nº. 20240768
Ref. Processo nº. PREGÃO Nº 9.2023-026FMS
Objeto Contratual: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA.

OA **Sr.ª RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE**, como CONTRATANTE e **A R S LIMA EIRELI - LTDA** como CONTRATADA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, a **Sra. Maria Sara Dantas Cabral, Agente Administrativo, como fiscal Titular e o servidor o Sr. Clebeson Cruz Silva**, **Diretor de Departamento, como fiscal Substituto**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

TUCUMÃ - PA, 02 de Maio de 2024

RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA
Fundo Municipal de Saúde
Gestora do Contrato

Publicado por:
Washigton de Souza Guimarães
Código Identificador:8803022F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2024-011

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de tubos em concreto armado, visando atender os serviços de drenagem das vias do Município de Tucuruí

A Prefeitura Municipal de Tucuruí, resolve Registrar os preços da empresa**:**

CONCREART - PRÉ MOLDADOS E CONCRETO ARMADO LTDA– CNPJ: 27.361.036/0001-57– Valor R$ 2.201.574,80

Ata de Registro de Preços nº 2024011 - Vigência: 12 meses.

ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:93A1D056

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 8.2024-013

Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com abrangência mecânica geral; elétrica; lanternagem; torno e solda, para atender os veículos das Secretarias Municipais de Tucuruí.

O Fundo Municipal de Saúde, resolve Registrar os preços da empresa**:**

IMPACTO COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 08.870.944/0001-21– Valor R$ 1.110.140,00

T LIMA DE ALMEIDA LTDA – CNPJ: 36.714.253/0001-74 – Valor R$ 1.183.860,00

Ata de Registro de Preços nº 2024012 - Vigência: 12 meses.

VICENTE MIRANDA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A41ECB44

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024009 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2024-006

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024009
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2024-006

Lê – se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024009
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2024-006

Tucuruí-Pá, 20 de maio de 2024.

PAULO SHERIDAN COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:0A0D25AF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024010 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2024-007

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024010
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2024-007

Lê – se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024010
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2024-007

Tucuruí-Pá, 20 de maio de 2024.

PAULO SHERIDAN COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:06C968DE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DE AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024012 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 8.2024-013

Onde se lê: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024012
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2024-013

Lê – se: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024012
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 8.2024-013

Tucuruí-Pá, 20 de maio de 2024.

PAULO SHERIDAN COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Barros Lima
Código Identificador:A5C0F858

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. SRP Nº 020-2024-FMS - MATERIAIS ODONTOLOGICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 025/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP – Nº 020/2024/FMS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N.º 020/2024/FMS. Considerando o resultado obtido na presente Licitação. Adjudico e homologo a licitação em questão onde o objeto resume-se para o registro de preços para futura e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS,** destinados para atender as demandas da Secretaria de Saúde deste município de Xinguara/PA, em favor das firmas:
Empresa 01: **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, C.N.P.J. nº 3.556.213/0001-04, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4627, Bairro Ianetama, Castanhal - PA, CEP: 68.745-000, com os itens: 36, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 268 e 318, perfazendo o valor global de R$ 6.385,00 (Seis Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).
Empresa 02: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, C.N.P.J. nº 09.560.267/0001-08, estabelecida à Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-040, com os itens: 246 e 247, perfazendo o valor global de R$ 26.535,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).
Empresa 03: **C. C. VIEIRA MORAIS NETO LTDA**, C.N.P.J. nº 17.033.801/0001-56, estabelecida à Rua Angelim, nº 90, Bairro Centro, Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000, com os itens: 54, 71, 85, 103, 112, 223, 253, 309, 327 e 331, perfazendo o valor global de R$ 83.492,20 (Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos).
Empresa 04: **DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA**, C.N.P.J. nº 11.670.904/0001-40, estabelecida à Avenida Ministro Oscar Thompson Filho, nº 387, Bairro Morada da Paz, Redenção - PA, CEP: 68.552-140, com os itens: 53 e 98, perfazendo o valor global de R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais).
Empresa 05: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, C.N.P.J. nº 26.395.502/0001-52, estabelecida à Rua Ere, nº 34, Sala 3033, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052, com os itens: 56 e 334, perfazendo o valor global de R$ 1.128,30 (Um Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos).
Empresa 06: **ELETRON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, C.N.P.J. nº 50.170.097/0001-59, estabelecida à Rua Topázio, s/nº, Bairro Morada Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, com os itens: 01, 05, 06, 08, 12, 13, 17, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 35, 38, 41, 47, 59, 61, 66, 70, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 99, 108, 109, 110, 127, 128, 129, 130, 146, 152, 155, 158, 163, 186, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 229, 234, 235, 237, 238, 239, 241, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 258, 284, 285, 286, 293, 296, 300, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 313, 314, 319, 320 e 336, perfazendo o valor global de R$ 277.231,33 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).
Empresa 07: **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, C.N.P.J. nº 36.028.477/0001-22, estabelecida à Rua 139, s/nº, Quadra 32, Lote 07, Bairro Beira Rio 2, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, com os itens: 10, 11, 14, 16, 20, 24, 25, 28, 42, 43, 46, 57, 58, 77, 78, 113, 115, 122, 123, 124, 135, 140, 145, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 195, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 236, 240, 255, 256, 257, 266, 267, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 292, 294, 295, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 312, 315, 316, 317, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 332, 333, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348 e 349, perfazendo o valor global de R$ 567.479,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais).
Empresa 08: **MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, C.N.P.J. nº 23.384.022/0001-15, estabelecida à Avenida LO, s/nº, Quadra Arne 41, Lote 15, Sala 04, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP:

77.006-368, com o item: 106, perfazendo o valor global de R$ 1.480,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).
Empresa 09: **MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI**, C.N.P.J. nº 37.156.206/0001-15, estabelecida à Rua Rio Tapajós, nº 804, Bairro Centro, Xinguara - PA, CEP: 68.555-036, com os itens: 02, 03, 15, 18, 19, 31, 34, 50, 51, 52, 55, 60, 62, 63, 67, 72, 73, 74, 75, 86, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 107, 121, 125, 126, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 151, 153, 154 e 156, perfazendo o valor global de R$ 70.120,00 (Setenta Mil Cento e Vinte Reais).
Empresa 10: **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, C.N.P.J. nº 49.803.998/0001-51, estabelecida à Rua A 15, s/nº, Quadra 38, Lote 40, Bairro Amazonas, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, com os itens: 04, 07, 09, 27, 32, 33, 37, 39, 40, 44, 45, 48, 49, 64, 65, 68, 69, 76, 81, 91, 104, 105, 147, 148, 149, 150, 157, 159, 160, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 233, 242, 243, 244, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 269, 282, 283, 287, 288, 289, 290, 291, 350 e 351, perfazendo o valor global de R$ 343.658,30 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Xinguara-PA, 19 de abril de 2024

Fundo Municipal de Saúde
FABRÍCIO MOURA ARAÚJO
Secretário de Saúde
Contratante

Publicado por:
Igor Santos de Souza
Código Identificador:4AE10ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 020-2024-FMS - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO N° 025/2024/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO –SRP - Nº 020/2024/FMS
ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024/FMS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Saúde, deste município de Xinguara – Pará, conforme condição que trata do objeto, estabelecidas neste edital e seus anexos.

ORGÃO: O Município de Xinguara, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pelo seu Secretário de Saúde o Sr. **FABRÍCIO MOURA ARAÚJO**.

FORNECEDORES REGISTRADOS – DETALHAMENTO CONFORME A PLANILHA ANEXA.
Empresa 01: **AHCOR COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA**, C.N.P.J. nº 3.556.213/0001-04, estabelecida à Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 4627, Bairro Ianetama, Castanhal - PA, CEP: 68.745-000, com os itens: 36, 111, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 268 e 318, perfazendo o valor global de R$ 6.385,00 (Seis Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).
Empresa 02: **BETANIAMED COMERCIAL LTDA**, C.N.P.J. nº 09.560.267/0001-08, estabelecida à Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro Cinquentenário, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.570-040, com os itens: 246 e 247, perfazendo o valor global de R$ 26.535,00 (Vinte e Seis Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais).
Empresa 03: **C. C. VIEIRA MORAIS NETO LTDA**, C.N.P.J. nº 17.033.801/0001-56, estabelecida à Rua Angelim, nº 90, Bairro Centro, Canaã dos Carajás - PA, CEP: 68.537-000, com os itens: 54, 71, 85, 103, 112, 223, 253, 309, 327 e 331, perfazendo o valor global de R$ 83.492,20 (Oitenta e Três Mil Quatrocentos e Noventa e Dois Reais e Vinte Centavos).
Empresa 04: **DENTAL REDENCAO COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA**, C.N.P.J. nº 11.670.904/0001-40, estabelecida à Avenida Ministro Oscar Thompson Filho, nº 387, Bairro Morada da Paz, Redenção - PA, CEP: 68.552-140, com os itens: 53 e 98, perfazendo o valor global de R$ 19.400,00 (Dezenove Mil e Quatrocentos Reais).
Empresa 05: **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, C.N.P.J. nº 26.395.502/0001-52, estabelecida à Rua Ere, nº 34, Sala 3033, Bairro Prado, Belo Horizonte - MG, CEP: 30.411-052, com os itens: 56 e 334, perfazendo o valor global de R$ 1.128,30 (Um Mil Cento e Vinte e Oito Reais e Trinta Centavos).
Empresa 06: **ELETRON COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, C.N.P.J. nº 50.170.097/0001-59, estabelecida à Rua Topázio, s/nº, Bairro Morada Nova, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, com os itens: 01, 05, 06, 08, 12, 13, 17, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 35, 38, 41, 47, 59, 61, 66, 70, 79, 80, 82, 83, 84, 87, 88, 89, 90, 92, 99, 108, 109, 110, 127, 128, 129, 130, 146, 152, 155, 158, 163, 186, 191, 192, 193, 194, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 203, 229, 234, 235, 237, 238, 239, 241, 245, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 258, 284, 285, 286, 293, 296, 300, 304, 305, 306, 307, 308, 310, 311, 313, 314, 319, 320 e 336, perfazendo o valor global de R$ 277.231,33 (Duzentos e Setenta e Sete Mil Duzentos e Trinta e Um Reais e Trinta e Três Centavos).
Empresa 07: **HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA**, C.N.P.J. nº 36.028.477/0001-22, estabelecida à Rua 139, s/nº, Quadra 32, Lote 07, Bairro Beira Rio 2, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, com os itens: 10, 11, 14, 16, 20, 24, 25, 28, 42, 43, 46, 57, 58, 77, 78, 113, 115, 122, 123, 124, 135, 140, 145, 161, 162, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 181, 182, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 195, 201, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 230, 231, 232, 236, 240, 255, 256, 257, 266, 267, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 292, 294, 295, 297, 298, 299, 301, 302, 303, 312, 315, 316, 317, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 328, 329, 330, 332, 333, 335, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348 e 349, perfazendo o valor global de R$ 567.479,00 (Quinhentos e Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Setenta e Nove Reais).
Empresa 08: **MACRO PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, C.N.P.J. nº 23.384.022/0001-15, estabelecida à Avenida LO, s/nº, Quadra Arne 41, Lote 15, Sala 04, Bairro Plano Diretor Norte, Palmas - TO, CEP: 77.006-368, com o item: 106, perfazendo o valor global de R$ 1.480,00 (Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).
Empresa 09: **MEDICAMENTOS E DROGARIA 23 EIRELI**, C.N.P.J. nº 37.156.206/0001-15, estabelecida à Rua Rio Tapajós, nº 804, Bairro Centro, Xinguara - PA, CEP: 68.555-036, com os itens: 02, 03, 15, 18, 19, 31, 34, 50, 51, 52, 55, 60, 62, 63, 67, 72, 73, 74, 75, 86, 93, 94, 95, 96, 97, 100, 101, 102, 107, 121, 125, 126, 131, 132, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 141, 142, 143, 144, 151, 153, 154 e 156, perfazendo o valor global de R$ 70.120,00 (Setenta Mil Cento e Vinte Reais).
Empresa 10: **ODONTOMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, C.N.P.J. nº 49.803.998/0001-51, estabelecida à Rua A 15, s/nº, Quadra 38, Lote 40, Bairro Amazonas, Parauapebas - PA, CEP: 68.515-000, com os itens: 04, 07, 09, 27, 32, 33, 37, 39, 40, 44, 45, 48, 49, 64, 65, 68, 69, 76, 81, 91, 104, 105, 147, 148, 149, 150, 157, 159, 160, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 233, 242, 243, 244, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 269, 282, 283, 287, 288, 289, 290, 291, 350 e 351, perfazendo o valor global de R$ 343.658,30 (Trezentos e Quarenta e Três Mil Seiscentos e Cinquenta e Oito Reais e Trinta Centavos).

Xinguara-PA, 29 de abril de 2024

Fundo Municipal de Saúde
FABRÍCIO MOURA ARAÚJO
Secretário de Saúde
Contratante

Publicado por:
Igor Santos de Souza
Código Identificador:5D273D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 154/2021/PMX.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021/PMX TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021/PMX

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 154/2021/PMX.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 051/2021/PMX
TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2021/PMX

OBJETO: Prorrogação do por 7 (sete) meses consecutivos do prazo de vigência do contrato acima especificado.

Contratante: MUNICÍPIO DE XINGUARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita regularmente no CNPJ (MF) nº 04.144.150/0001-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por seu Prefeito, o Senhor MOACIR PIRES DE FARIA, brasileiro, casado, médico, portador da carteira de identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na rua das Castanheiras, n° 675, Centro, Xinguara, Estado do Pará.

Contratado: CALANDRINI E DANTAS LTDA-ME Estabelecida à Rua Petrônio Portela, nº 147, Sala C, Centro, Xinguara - PA, Inscrita no CNPJ nº 36.241.889/0001-46, Fone; (94)99166-6995, e-mail; sosengprefeituras@gmail.com, de agora em diante, denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo seu Diretor o Sr. João Calandrini de Sá Azevedo Neto, Solteiro, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na Rua Jatobá, nº 202, Xinguara - PA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4974848 - PC/PA e inscrito no CPF sob o nº 015.430.732-71.

VIGÊNCIA: O contrato passa a ter sua vigência até o dia 20 de dezembro de 2024.

Xinguara - Pará, em 20 de maio de 2024.

Publicado por:
Walter Jose da Costa Junior
Código Identificador:15A3DFFB

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 18/2024

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.
IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo a SEMUTRAN até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, com todos os documentos solicitados apresentados; com legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
FQL8C55	TE00005920	25/04/2024	5568/0	25/06/2024
JTU5524	TE00005677	06/05/2024	5738/0	08/07/2024
JUU1913	TE00005674	06/05/2024	7030/1	08/07/2024
JVG4102	TE00005359	11/05/2024	7030/1	12/07/2024
JVY8717	TE00005627	30/04/2024	5185/1	01/07/2024
KDS4D02	TE00005358	11/05/2024	5738/0	12/07/2024
NSJ3J60	TE00005616	26/04/2024	5541/1	28/06/2024
NSK3E37	TE00005952	05/05/2024	5738/0	05/07/2024
NSK3E37	TE00005953	05/05/2024	7030/1	05/07/2024
NSL2432	TE00005617	26/04/2024	7633/1	28/06/2024
NST5882	TE00005926	25/04/2024	7030/1	25/06/2024
NSY0929	TE00005855	02/05/2024	7030/1	02/07/2024
NSY0929	TE00005856	02/05/2024	7340/0	02/07/2024
NTA5F61	TE00005352	11/05/2024	5738/0	12/07/2024
NTB1E66	TE00004847	11/05/2024	5185/1	12/07/2024
NTC2919	TE00005958	09/05/2024	7030/1	09/07/2024
NTC8280	TE00005624	26/04/2024	5568/0	28/06/2024
OBU5147	TE00005698	10/05/2024	7030/1	12/07/2024
OBU6D15	TE00004845	11/05/2024	7030/1	12/07/2024
OBY7426	TE00005366	11/05/2024	7030/1	12/07/2024
OBY7664	TE00005684	07/05/2024	5568/0	08/07/2024
OBZ7745	TE00005941	01/05/2024	7030/1	01/07/2024
OBZ7745	TE00005942	01/05/2024	7048/1	01/07/2024

OFI2483	TE00005613	26/04/2024	7030/1	28/06/2024
OFI2483	TE00005614	26/04/2024	7048/1	28/06/2024
OFI2925	TE00004844	08/05/2024	7030/1	08/07/2024
OTC3554	TE00005947	01/05/2024	7030/1	01/07/2024
OTC3554	TE00005948	01/05/2024	7048/1	01/07/2024
OTC3554	TE00005949	01/05/2024	5738/0	01/07/2024
OTF2581	TE00005357	11/05/2024	7030/1	12/07/2024
OTG2717	TE00005372	11/05/2024	5452/5	12/07/2024
OTG9F59	TE00005625	30/04/2024	6050/2	01/07/2024
OTL3F35	TE00005361	11/05/2024	5185/1	12/07/2024
OTM7228	TE00005668	25/04/2024	7030/1	25/06/2024
OTO9A20	TE00005621	26/04/2024	5568/0	28/06/2024
OTQ1529	TE00005925	25/04/2024	7030/1	25/06/2024
OTQ7415	TE00005362	11/05/2024	7030/1	12/07/2024
OTQ7415	TE00005363	11/05/2024	7048/1	12/07/2024
OTX1D81	TE00005923	25/04/2024	5568/0	25/06/2024
OTY3387	TE00005919	25/04/2024	5568/0	25/06/2024
QDB3730	TE00005924	25/04/2024	7030/1	25/06/2024
QDE0559	TE00005946	01/05/2024	7030/1	01/07/2024
QDF3405	TE00005943	01/05/2024	7030/1	01/07/2024
QDF3405	TE00005944	01/05/2024	5738/0	01/07/2024
QDI1C64	TE00004839	08/05/2024	7030/1	08/07/2024
QDM1614	TE00005960	09/05/2024	7030/1	09/07/2024
QDM3F77	TE00005367	11/05/2024	7030/1	12/07/2024
QDM3F77	TE00005368	11/05/2024	5738/0	12/07/2024
QDM3F77	TE00005369	11/05/2024	5835/0	12/07/2024
QDM8D45	TE00005688	07/05/2024	7030/1	08/07/2024
QDN5678	TE00005373	11/05/2024	5541/3	12/07/2024
QDN6F84	TE00005964	09/05/2024	7030/1	09/07/2024
QDN6F84	TE00005965	09/05/2024	7048/1	09/07/2024
QDO3483	TE00004838	25/04/2024	7030/1	25/06/2024
QDO4777	TE00005670	25/04/2024	5185/1	25/06/2024
QDP5460	TE00004840	08/05/2024	7030/1	08/07/2024
QDQ9355	TE00005356	11/05/2024	7030/1	12/07/2024
QDT5718	TE00005619	26/04/2024	7030/1	28/06/2024
QDU8A59	TE00005615	26/04/2024	5622/2	28/06/2024
QDX1F90	TE00005683	07/05/2024	5568/0	08/07/2024
QDX4820	TE00004039	11/05/2024	5738/0	12/07/2024
QDY0089	TE00005961	09/05/2024	7030/1	09/07/2024
QDY0089	TE00005962	09/05/2024	7048/1	09/07/2024
QDZ4019	TE00005955	09/05/2024	7030/1	09/07/2024
QED4F02	TE00005680	06/05/2024	7030/1	08/07/2024
QEG2D51	TE00004031	25/04/2024	7048/1	01/07/2024
QEG8E92	TE00005623	26/04/2024	5568/0	28/06/2024
QEH8944	TE00005950	01/05/2024	7030/1	01/07/2024
QEI2566	TE00005676	06/05/2024	7030/1	08/07/2024
QEI2844	TE00005937	01/05/2024	7030/1	01/07/2024
QEJ5D37	TE00005678	06/05/2024	7030/1	08/07/2024
QEK5G17	TE00004032	25/04/2024	5185/1	25/06/2024
QEM4426	TE00005956	09/05/2024	7030/1	09/07/2024
QET2767	TE00005692	07/05/2024	7030/1	08/07/2024
QEV3292	TE00005370	11/05/2024	7030/1	12/07/2024
QVA2771	TE00004842	08/05/2024	7048/1	08/07/2024
QVD6A78	TE00005935	26/04/2024	7048/1	28/06/2024
QVE0164	TE00004841	08/05/2024	7030/1	08/07/2024
QVE0336	TE00004040	11/05/2024	7030/1	12/07/2024
QVI8B16	TE00005927	25/04/2024	5568/0	25/06/2024
QVJ3E78	TE00005351	11/05/2024	5738/0	12/07/2024
QVO2B99	TE00005620	26/04/2024	5568/0	28/06/2024
QVP8B73	TE00005681	07/05/2024	6050/1	08/07/2024
QVS5B78	TE00005954	05/05/2024	7030/1	05/07/2024
QVT7E18	TE00005374	11/05/2024	7030/1	12/07/2024
QVU8B43	TE00005959	09/05/2024	7030/1	09/07/2024
QVU8H50	TE00005951	05/05/2024	5738/0	05/07/2024
QVV2A49	TE00005940	01/05/2024	7030/1	01/07/2024
QVW1C28	TE00005685	07/05/2024	7030/1	08/07/2024
QVX1B78	TE00004035	28/04/2024	7030/1	28/06/2024
RNT7C35	TE00005693	07/05/2024	6050/3	08/07/2024
RSA0C12	TE00004843	08/05/2024	7030/1	08/07/2024
RWM7F63	TE00005963	09/05/2024	7030/1	09/07/2024
RWN4B30	TE00005695	07/05/2024	7030/1	08/07/2024
RWP3I63	TE00005921	25/04/2024	5568/0	25/06/2024
RWP4D97	TE00005689	07/05/2024	7030/1	08/07/2024
RWR0I70	TE00005694	07/05/2024	7030/1	08/07/2024
RWS6B91	TE00005686	07/05/2024	5568/0	08/07/2024
RWV9I06	TE00005929	25/04/2024	7030/1	25/06/2024
RWV9I06	TE00005930	25/04/2024	7048/1	25/06/2024
RWY5C27	TE00005682	07/05/2024	5568/0	08/07/2024
RXD7E24	TE00005967	09/05/2024	7030/1	09/07/2024
RXD7E24	TE00005968	09/05/2024	7048/1	09/07/2024
RXD7E24	TE00005969	09/05/2024	6858/0	09/07/2024
RXE9B77	TE00005957	09/05/2024	7030/1	09/07/2024
RXF9E93	TE00005918	25/04/2024	5568/0	25/06/2024
RXG7E67	TE00005669	25/04/2024	5568/0	25/06/2024
RXG8C07	TE00005928	25/04/2024	5568/0	25/06/2024
RXH7E01	TE00005966	09/05/2024	7030/1	09/07/2024
RXI0D36	TE00005675	06/05/2024	7030/1	08/07/2024
RXI1B42	TE00004034	27/04/2024	7030/1	28/06/2024
RXI7A70	TE00004335	06/05/2024	7030/1	08/07/2024

RXI7A70	TE00004336	06/05/2024	7048/1	08/07/2024
RXI7A70	TE00004337	06/05/2024	7072/2	08/07/2024
RXI7I56	TE00005671	25/04/2024	7030/1	25/06/2024
RXJ3I74	TE00005696	07/05/2024	7030/1	08/07/2024
RXJ3I74	TE00005697	07/05/2024	7048/3	08/07/2024
SZL4F81	TE00004038	11/05/2024	7030/1	12/07/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:ADEE567B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 19/2024

A Secretaria Municipal de Transito de Capanema - SEMUTRAN, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, abaixo informados. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações até a data limite abaixo determinada, devendo, para tanto apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, desta notificação ou de outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto, outrossim, não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários podem ser obtidos no sitio eletrônico https://capanema.pa.gov.br/ e enviados para semetcapanema@outlook.com ou retirados e entregues na Sede do SEMUTRAN, no endereço: Travessa Jurunas, 177, Bairro Tancredo Neves, CEP 68702-320, Capanema/PA. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
ARK2A08	TE00004227	27/02/2024	6050/1	R$293,47	27/06/2024
FTF8C76	TE00004273	26/02/2024	7633/2	R$293,47	27/06/2024
JUO6494	TE00004406	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
JVN0014	TE00004288	28/02/2024	5738/0	R$293,47	27/06/2024
JVQ9875	TE00004413	28/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
JVU1620	TE00004296	28/02/2024	5568/0	R$195,23	27/06/2024
JVX7616	TE00004411	28/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
JVX7616	TE00004412	28/02/2024	5525/0	R$130,16	27/06/2024
MML0A11	TE00004132	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
NEN7983	TE00004232	27/02/2024	5185/1	R$195,23	27/06/2024
NHC5847	TE00004137	12/02/2024	5738/0	R$293,47	13/06/2024
NMQ7662	TE00004110	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
NSH5762	TE00004230	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
NSJ1293	TE00004285	27/02/2024	5487/0	R$195,23	27/06/2024
NSQ9B41	TE00003772	26/02/2024	5738/0	R$293,47	27/06/2024
NSS1691	TE00004402	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
NSW9498	TE00004122	12/02/2024	5185/1	R$195,23	13/06/2024
OBU1J96	TE00004129	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
OBX2904	TE00004270	26/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
OBZ6J73	TE00003782	26/02/2024	5185/2	R$195,23	27/06/2024
OFI3254	TE00004234	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
OFI3254	TE00004414	28/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
OFK7354	TE00004113	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
OFQ0616	TE00004289	28/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
OFQ0616	TE00004290	28/02/2024	7048/1	R$293,47	27/06/2024
OFU8996	TE00004238	27/02/2024	5185/2	R$195,23	27/06/2024
OGY0069	TE00003775	26/02/2024	5738/0	R$293,47	27/06/2024
OPI1080	TE00004239	27/02/2024	5525/0	R$130,16	27/06/2024
OSX1530	TE00004153	13/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
OSX3G20	TE00004293	28/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
OSX4515	TE00004277	27/02/2024	5541/3	R$195,23	27/06/2024
OSY2528	TE00004120	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
OTA7127	TE00004098	20/02/2024	7030/1	R$293,47	20/06/2024
OTD1787	TE00004278	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
OTF3075	TE00004249	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
OTN4115	TE00004111	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
OTQ5959	TE00004117	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
OTV6120	TE00004136	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
OTX6343	TE00004149	13/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
PST2D69	TE00004271	26/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QDD4442	TE00004247	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QDI1C64	TE00004124	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
QDJ5450	TE00004284	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QDJ9556	TE00004417	28/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QDK6687	TE00004119	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
QDM4933	TE00004282	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QDM7291	TE00004245	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QDS9545	TE00004231	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QDT1979	TE00004125	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024

QDU1535	TE00003281	23/02/2024	7048/1	R$293,47	27/06/2024
QDW0614	TE00004405	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QDY0950	TE00004126	12/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QDZ3094	TE00004139	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
QEA3643	TE00004242	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QEA5094	TE00004276	26/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QEC3H03	TE00004228	27/02/2024	6122/0	R$293,47	27/06/2024
QEC6217	TE00004281	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QEG4599	TE00004135	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
QEG9189	TE00004150	13/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QEG9189	TE00004152	13/02/2024	6050/1	R$293,47	27/06/2024
QEM4567	TE00003770	26/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QEM4567	TE00003771	26/02/2024	7048/1	R$293,47	27/06/2024
QEN2I08	TE00003780	26/02/2024	5185/1	R$195,23	27/06/2024
QEN2I08	TE00003781	26/02/2024	7633/1	R$293,47	27/06/2024
QEO8566	TE00004248	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QER4993	TE00004298	28/02/2024	5568/0	R$195,23	27/06/2024
QET0193	TE00004140	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
QET0193	TE00004141	12/02/2024	7048/1	R$293,47	13/06/2024
QET0193	TE00004142	12/02/2024	6599/2	R$293,47	27/06/2024
QET0193	TE00004243	27/02/2024	7048/1	R$293,47	27/06/2024
QET0963	TE00003783	26/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QET1533	TE00002835	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
QET4880	TE00004148	13/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QET6735	TE00004415	28/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QEU7472	TE00004408	28/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QEV2F74	TE00004116	12/02/2024	5185/1	R$195,23	13/06/2024
QEV4A90	TE00004407	27/02/2024	5738/0	R$293,47	27/06/2024
QEY7H98	TE00004274	26/02/2024	5738/0	R$293,47	27/06/2024
QPA5B32	TE00003784	26/02/2024	5541/3	R$195,23	27/06/2024
QVA5F64	TE00004246	27/02/2024	7048/1	R$293,47	27/06/2024
QVB7D12	TE00004145	13/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QVG4D77	TE00004403	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QVI8J61	TE00004127	12/02/2024	5185/1	R$195,23	13/06/2024
QVL8G05	TE00004250	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QVM0J01	TE00002834	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
QVN0H67	TE00004130	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
QVO6E21	TE00004131	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
QVS3F64	TE00004416	28/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QVT7E62	TE00004283	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QVU1B45	TE00004147	13/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QVV0H17	TE00004146	13/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QVV8E53	TE00004410	28/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QVW6D44	TE00004404	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
QVX4A46	TE00004275	26/02/2024	5568/0	R$195,23	27/06/2024
REK9H35	TE00004123	12/02/2024	5185/1	R$195,23	13/06/2024
RWK7G77	TE00004109	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
RWL1I28	TE00004138	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
RWP9F49	TE00004280	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RWS8J98	TE00004118	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
RWT5G36	TE00004401	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RWT7B15	TE00003773	26/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RWU0F49	TE00004143	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
RWW2J54	TE00004409	28/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RWW8D31	TE00004157	13/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RWX2E47	TE00004241	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RXA2F73	TE00004287	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RXA6E24	TE00004229	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RXA9C60	TE00004244	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RXC6J53	TE00004237	27/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RXD6I42	TE00003778	26/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RXD6I42	TE00003779	26/02/2024	7048/1	R$293,47	27/06/2024
RXE1A53	TE00003777	26/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RXE1B37	TE00004154	13/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
RXH2D83	TE00004134	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
SWY6D10	TE00004240	27/02/2024	5541/1	R$195,23	27/06/2024
SZB0C91	TE00003786	26/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
SZB0C91	TE00003787	26/02/2024	7048/1	R$293,47	27/06/2024
SZB9I11	TE00004133	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024
SZC9J31	TE00004155	13/02/2024	7030/1	R$293,47	27/06/2024
SZD2D49	TE00004128	12/02/2024	7030/1	R$293,47	13/06/2024

Publicado por:
Antonio Neverton da Costa
Código Identificador:E05B914F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

MUNICÍPIO DE ITAITUBA
ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230349
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 - PP

Pelo presente Termo aditivo, o Município de Itaituba através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 05.138.730/0001-77, com sede à Av. Dr. Hugo de Mendonça, s/n, Bairro Boa Esperança, (Paço Municipal), Município de Itaituba, Estado do Pará, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, Exmo. Sr. **Valmir Climaco de Aguiar**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 4569273-SSP-PA, e do CPF nº 111.000.952-68, domiciliado e residente neste município, doravante denominado **CONTRATANTE** e **VBS COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.899.374/0001-30, estabelecida à Rua Terceira, 515, Letra B, J. Aeroporto, Itaituba – PA, CEP: 68180-460, neste ato representada pelo Sr. Vitor Souza Bezerra, com poderes para representar a empresa nos termos do contrato social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem aditar o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta no Pregão Presencial nº 005/2023 - PP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGALIDADE

1.1. Art. 65, inciso I, "b" e §1º da Lei nº 8.666/93; Cláusula Décima Quinta do contrato acima referido.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no quantitativo de todos os itens do contrato.

DOTAÇÃO: 15.451.0502.1.050 – Recuperação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	25%	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11786	TON	PÓ DE BRITA MALHA ATÉ 4,8MM	51.500	**12.875**	R$ 65,80	R$ 847.175,00
41666	M²	AREIA LAVADA GROSSA	16.700	**4.175**	R$ 47,80	R$ 199.565,00
					TOTAL	**R$ 1.046.740,00**

DOTAÇÃO: 04.122.0037.2.098 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	25%	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
65119	M²	AREIA LAVADA FINA	10.000	**2.500**	R$ 45,10	R$ 112.750,00
53385	TON	PEDRA BLOCO	6.500	**1.625**	R$ 56,70	R$ 92.137,50
41666	M²	AREIA LAVADA GROSSA	19.500	**4.875**	R$47,80	R$ 233.025,00
					TOTAL	**R$ 437.912,50**

DOTAÇÃO: 17.512.0605.2.103 – Sistema de Drenagens de Águas Pluviais.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	25%	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41666	M²	PÓ DE BRITA MALHA ATÉ 4,8MM	14.800	**3.700**	R$ 47,80	R$ 176.860,00
53385	TON	AREIA LAVADA GROSSA	4.600	**1.150**	R$ 56,70	R$ 65.205,00
					TOTAL	**R$ 242.065,00**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS NOVOS VALORES

3.1. O acréscimo de 25% do quantitativo nos itens do contrato corresponde ao montante de **R$-1.726.717,50 (um milhão, setecentos e vinte e seis mil, setecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

3.2. Devido ao acréscimo, **o valor inicial total do contrato passa de R$-6.906.870,00 (seis milhões, novecentos e seis mil, oitocentos e setenta reais) para R$-8.633.587,50 (oito milhões, seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta e sete centavos).**

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

4.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas a que se refere o presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo **Aditivo nº 01**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

.

Itaituba-PA, 08 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA
Contratante

VBS Comercial LTDA
VALMIR CLIMACO DE AGUIAR VITOR SOUZA BEZERRA
Contratada

Publicado por:
Cleane da Silva Santos
Código Identificador:1CE5A406

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

SEMED - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
6ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

6ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, POR MEIO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2024, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONVOCA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTE, CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA OS CARGOS ABAIXO ESPECIFICADOS A COMPARECEREM NA DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS DA SEMED, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H E 14H ÀS 18H PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO.

DE ACORDO COM O ITEM 2.5.1 DO EDITAL QUE REGE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, A COMPROVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE QUE OS CANDIDATOS POSSUEM OS REQUISITOS EXIGIDOS SERÁ SOLICITADA POR OCASIÃO DA CONVOCAÇÃO. A NÃO APRESENTAÇÃO DE QUALQUER DOCUMENTO IMPLICARÁ IMPOSSIBILIDADE DE APROVEITAMENTO DO CANDIDATO.

RESSALTAMOS AINDA, QUE APÓS O PRAZO ESTIPULADO, O CANDIDATO QUE NÃO ATENDER À CONVOCAÇÃO, RESERVARÁ A SECRETARIA, O DIREITO DE CONVOCAR O PRÓXIMO CANDIDATO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

ORIGINAIS E 02 (DUAS) CÓPIAS DOS SEGUINTES DOCUMENTOS, SENDO UMA DELAS COLORIDA:

CÉDULA DE IDENTIDADE – RG
NIT/PIS/PASEP, CONFORME INSS
CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL – CTPS
CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO
NÚMERO DA CONTA CORRENTE DO BANCO DO BRASIL
CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS, CPF (INDEPENDENTE DA IDADE DOS MESMOS) E CADERNETA DE VACINAÇÃO DOS FILHOS MENORES DE 07 (SETE) ANOS
TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO DAS ÚLTIMAS 03 (TRÊS) ELEIÇÕES OU CERTIDÃO EMITIDA PELO CARTÓRIO ELEITORAL
CERTIFICADO DE RESERVISTA (SEXO MASCULINO)
DIPLOMA E HISTORICO QUE ABILITA LEGALMENTE PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO (ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO EM CÓPIA AUTENTICADA PARA CARGOS QUE EXIGEM CURSOS ESPECÍFICOS)
01 FOTO 3X4
CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS, COM VALIDAÇÃO DE AUTENTICIDADE, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Nome	Classificação
GEDEANE FEIT SILVA	61
ALBERTO SOUZA DE ARAUJO FILHO	62
SANDRA MARIA DE CASTRO SOUSA	63
LÍVIA CRUZ DE SOUZA RODRIGUES	64
MARILENE DOS SANTOS LIRA	65
RODRIGO RENAN MARQUES COSTA DE OLIVEIRA	66
KEILA APARECIDA DE LIMA	67
WILKAR MARTINS LUCENA	68
SANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO COSTA	69
CLAUDIA AMOURY SILVA HOFFMANN	70

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM CIÊNCIAS - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO I

Nome	Classificação
SILVIO ANTONY MARTINS FONSECA	10
BRUNO ANDRADE ROCHA	11
ARTEMISA DE JESUS CHAVES	12

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA - ZONA RURAL: POLO MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX RURAL

Nome	Classificação
LUIZ PAULO DOS SANTOS MIRANDA	12
ELBA CARVALHO CHAVITO DOS SANTOS	13

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM HISTÓRIA - ZONA RURAL: RIO PRETO SUB POLO III

Nome	Classificação
LOURENA FREITAS GONÇALVES	1
ELISABETH OLIVEIRA DIAS	2
LUIS HENRIQUE RAMOS DE CASTRO	3

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS) - ZONA RURAL: RIO PRETO SUB POLO III

Nome	Classificação
JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS	1
SIMONE ROCHA SILVA	2

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM EDUCAÇÃO FÍSICA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO II

Nome	Classificação
AMÉLIA DA PENHA PIRES	13
ITAMAR PEREIRA DA SILVA	14
JOAO PAULO DA CUNHA LARANJEIRA	15

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA - ZONA RURAL: POLO MARGEM DA FERROVIA E SÃO FÉLIX RURAL

Nome	Classificação
LORENA CARNEIRO OLIVEIRA	6
CARLOS FERNANDO ARAÚJO DA CUNHA	7

CARGO: PROFESSOR LICENCIADO EM MATEMÁTICA - ZONA RURAL: POLO RIO PRETO SUB POLO IV

Nome	Classificação
JOSE IVALDO DOS REIS OLIVEIRA	1
TULIO REIS OLIVEIRA	2

Marabá (PA), 20 de maio de 2024.

JUCIELMA DE OLIVEIRA SENA
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
SEMED

Publicado por:
Alessandro Viana
Código Identificador:6349D17F

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 894/2024

LEI MUNICIPAL Nº 894 DE, 20 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre criação de cargos que especifica, fixa quantitativos, vencimentos no âmbito da Secretaria de Trabalho e Promoção Social e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte, Estado do Pará, **Dr. Júlio César Dairel**, no uso das atribuições conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ourilândia do Norte **APROVOU** e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Trabalho e Promoção Social do Município de Ourilândia do Norte/PA, em específico ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, o quadro de pessoal acompanhados dos respectivos vencimentos e quantitativos:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 1.412,00;
c) Referência Salarial: 01-NG;
d) Escolaridade Mínima: Nível Elementar.

II – Assistente Social:

a) Quantidade de vagas: 02;
b) Vencimento: R$ 2.895,02;
c) Referência Salarial: 05-NS;
d) Escolaridade Mínima: Nível Superior.

Art. 2º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Trabalho e Promoção Social do Município de Ourilândia do Norte/PA, em específico ao Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, o quadro de pessoal acompanhados dos respectivos vencimentos e quantitativos:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 1.412,00;
c) Referência Salarial: 01-NG;
d) Escolaridade Mínima: Nível Elementar.
II – Técnico de Enfermagem:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 3.011,66;
c) Referência Salarial: 78-NG;
d) Escolaridade Mínima: Nível Técnico.

III – Orientador Social:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 2.273,35;
c) Referência Salarial: CC-6;
d) Escolaridade Mínima: Nível Médio.

IV – Educador Físico:

a) Quantidade de vagas: 02;
b) Vencimento: R$ 2.674,54;
c) Referência Salarial: 01-NS;
d) Escolaridade Mínima: Nível Superior.

V – Fisioterapeuta:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 4.217,48;
c) Referência Salarial: 24-NS;
d) Escolaridade Mínima: Nível Superior.

Art. 3º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria de Trabalho e Promoção Social do Município de Ourilândia do Norte/PA, em específico ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, o quadro de pessoal acompanhados dos respectivos vencimentos e quantitativos:

I – Auxiliar de Serviços Gerais:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 1.412,00;
c) Referência Salarial: 01-NG;
d) Escolaridade Mínima: Nível Elementar.

II – Orientador Musical:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 2.273,35;
c) Referência Salarial: CC-6;
d) Escolaridade Mínima: Nível Médio.

III – Orientador de Artes Marciais:

a) Quantidade de vagas: 01;
b) Vencimento: R$ 2.273,35;
c) Referência Salarial: CC-6;
d) Escolaridade Mínima: Nível Médio.

§ 1º - A carga horária e as atribuições, estão contidas no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§ 2º - O ingresso para o cargo se dará por meio de concurso público ou em caráter emergencial, através de processo de contratação temporária.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - Para cobertura das despesas provenientes desta lei, que se fizerem necessárias, o Poder Executivo poderá abrir créditos suplementares ou especiais no corrente orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA, em 20 de maio de 2024.

JÚLIO CÉSAR DAIREL
Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/pa

ANEXO ÚNICO

CARGO	C.H.	VAGAS	ATRIBUIÇÕES	ESCOLARIDADE	REF. SAL.	VENC.
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40h	03	Zelar pela guarda, conservação, manutenção, higiene e limpeza dos equipamentos, instrumentos e demais materiais utilizados, bem como do local de trabalho. Separar materiais recicláveis para descarte. Executar o tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho.	Nível Elementar	NG-01	R$ 1.412,00
ASSISTENTE SOCIAL	40h	02	Realizar estudo socioeconômico; pesquisar interesses da população; perfil dos usuários; características da área de atuação; informações in loco; entidades e instituições; realizar pesquisas bibliográficas e documentais; estudar viabilidade de projetos propostos; coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados.	Nível Superior	NS-17	R$ 2.895,02
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40h	01	Auxiliar equipe em procedimentos invasivos; auxiliar em reanimação de paciente; aprontar paciente para exame e cirurgia; efetuar tricotomia; coletar material para exames; efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma); controlar administração de vacina.	Nível Técnico	78-NG	R$ 3.011,66
ORIENTADOR SOCIAL	40h	01	Apoiar e orientar pessoas em situação de vulnerabilidade social, buscando promover seu bem-estar e autonomia. Esses profissionais atuam em diversos contextos, como comunidades carentes, abrigos, centros de acolhimento, escolas e projetos sociais..	Nível Médio	CC-6	R$ 2.273,35
EDUCADOR FÍSICO	40h	02	Promover a saúde como um todo, focando na atividade física como um dos meios para isso. Esse profissional tem formação superior na área de saúde, com destaque especial em anatomia, funções motoras e, fisiologia dos exercícios. É importante conhecer a exata formação e função desse profissional para a nossa sociedade, por isso, continue lendo e saiba tudo sobre essa profissão e suas principais características.	Nível Superior	01-NS	R$ 2.674,54

FISIOTERAPEUTA	40h	01	Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.	Nível Superior	24-NS	R$ 4.217,48
ORIENTADOR MUSICAL	40h	01	Desenvolver atividades na área de música para os integrantes de grupos corais e instrumentais, envolvendo o desenvolvimento de arranjos corais e intercâmbio de partituras, dando assistência aos regentes na preparação de programas, seleção de músicas e ensaios. de executar ao piano as partes essenciais.	Nível Médio	CC-6	R$ 2.273,35
ORIENTADOR DE ARTES MARCIAIS	40h	01	Será considerado professor de artes marciais ou de esportes de combate todo aquele que for devidamente certificado como professor, mestre, técnico ou instrutor, por Confederação da respectiva modalidade em que atua, ou por Federação a esta filiada, por delegação da sua respectiva Confederação.	Nível Médio	CC-6	R$ 2.273,35

Publicado por:
Valdivino Pereira de Almeida
Código Identificador:4FDCA1F1

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE AGENTES CULTURAIS MÚLTIPLAS LINGUAGEM COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Rondon do Pará, no estado do Pará.
Deste modo, o Município de Rondon do Pará torna público o presente edital elaborado com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 e no Decreto nº 11.740/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), em seus artigos 9, 10 e 11.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais múltiplas linguagem que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rondon do Pará/PA, observadas as categorias descritas no Anexo I.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
VALORES
O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16 Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Desporto
13 122 0131 2.163 - Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura
3.3.90.31.00 - Premiações cult.art.cient.desp.e outras
15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 99.000,00

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Rondon do Pará/PA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rondon do Pará/PA no mínimo de 2 anos.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17/05/2024 a 24/05/2024.

COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico.
O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo III).

Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Rondon do Pará/PA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
O candidato à premiação pode se inscrever em uma única categoria e pode ser contemplado com um prêmio.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rondon do Pará/PA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.
Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
– tiverem interesse direto na matéria;

– no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.
Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Portal do Município através do site https://rondondopara.pa.gov.br/.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
PESSOA JURÍDICA

- documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretario Municipal de Cultura.
Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.
ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://rondondopara.pa.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.culturarondon.gov@gmail.com ou presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Rondon do Pará/PA, das 08h a 12h e 14h as 21h.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453/2023 e no Decreto nº 11.740/2023, sem prejuízo das legislações locais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://rondondopara.pa.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Rondon do Pará.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Rondon do Pará/PA, de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site https://rondondopara.pa.gov.br/:
Anexo I – Categorias;

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação; Anexo III- Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Cronograma de execução.

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

Até R$99.000,00 (noventa e nove mil reais) para premiação de Mestras e Mestres da Cultura Popular.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura de:

Artesanato
Artes Visuais
Música
Dança
Literatura, Livro, Leitura
Teatro
Cultura afro- brasileira
Cultura camponesa
Cultura popular

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Artesanato	2	1	1	4	R$3.000,00	R$12.000,00
Artes Visuais	1			1	R$3.000,00	R$3.000,00
Música	6	3	1	10	R$3.000,00	R$30.000,00
Dança	2		1	3	R$3.000,00	R$9.000,00
Literatura, Livro, Leitura	2	1		3	R$3.000,00	R$9.000,00
Teatro	2			2	R$3.000,00	R$6.000,00
Cultura afro- brasileira		3		3	R$3.000,00	R$9.000,00
Cultura Camponesa	3	2		5	R$3.000,00	R$15.000,00
Cultura popular	2			2	R$3.000,00	R$6.000,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Agente cultural com maior idade.
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:
Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física

( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descreva a sua trajetória cultural

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL
NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:
PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
, CPF nº, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**			
ETAPA	**PRAZO EM DIAS**	**DATA**	
		INICIO	**FINAL**
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	0	17/05/2024	
INSCRIÇÃO	7	17/05/2024	24/05/2024
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	3	24/05/2024	27/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	1	27/05/2024	28/05/2024
PRAZO PARA RECURSO	3	28/05/2024	31/05/2024
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	3	31/05/2024	03/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	2	03/06/2024	05/06/2024
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS	1	05/06/2024	06/06/2024
PRAZO PARA ASSINATURA DO RECIBO	1	06/06/2024	07/06/2024
PRAZO PARA PAGAMENTO	10	07/06/2024	17/06/2024

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:75FF610F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE GRUPOS, COLETIVOS E ORGANIZAÇÕES DE QUADRILHAS JUNINAS COM RECURSOS DA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).
A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, tem como objetivo fomentar a cultura nacionalmente ao apoiar todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros, durante 5 anos, com início em 2023.
As condições para a execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Rondon do Pará, no estado do Pará.
Deste modo, o Município de Rondon do Pará torna público o presente edital elaborado com base na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 e no Decreto nº 11.740/2023.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 (Regulamenta a Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura), em seus artigos 9, 10 e 11.

OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rondon do Pará/PA, observadas as categorias descritas no Anexo I.
O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

16 Secretaria Municipal de Cultura, Juventude, Turismo e Desporto
13 122 0131 2.163 - Política Nacional Aldir Blanc de fomento à Cultura
3.3.90.31.00 - Premiações cult.art.cient.desp.e outras
15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 39.000,00

O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação do Município de Rondon do Pará/PA, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Rondon do Pará/PA no mínimo de 2 anos.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
- sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 17/05/2024 a 24/05/2024.

COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio físico.
O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo III).

Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Rondon do Pará/PA, de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;
quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
O candidato à premiação pode se inscrever em uma única categoria e pode ser contemplado com um prêmios.
O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.
O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
- Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Rondon do Pará/PA, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por pareceristas externos contratados.
Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
– tiverem interesse direto na matéria;

– no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Secretaria Municipal de Cultura.
Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no Portal do Município através do site https://rondondopara.pa.gov.br/.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 10 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA
I- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
10.1.1.2 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.
PESSOA JURÍDICA

- documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);

- atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio físico.
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Secretario Municipal de Cultura.
Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados de acordo com a ordem classificatória das candidaturas.
ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site https://rondondopara.pa.gov.br/. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail sec.culturarondon.gov@gmail.com ou presencial na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Rondon do Pará das 08h a 12h e 14h as 21h.
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, Decreto nº 11.453/2023 e no Decreto nº 11.740/2023, sem prejuízo das legislações locais.
Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site https://rondondopara.pa.gov.br/ e nas mídias sociais oficiais.
Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Rondon do Pará.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando o Município de Rondon do Pará/PA de qualquer responsabilidade civil ou penal.
O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024.
Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no site https://rondondopara.pa.gov.br/:
Anexo I – Categorias;

Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação; Anexo III- Formulário de Inscrição;
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural;
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural;
Anexo VI - Declaração étnico-racial;
Anexo VII – Cronograma de execução.

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para premiação cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas tradicionais;
Até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para premiação cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas estilizadas.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura de:

grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas tradicionais;
cultural a grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas estilizadas

2 DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Categoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas tradicionais	3	2		5	3.000,00	15.000,00
Grupos, coletivos e organizações de quadrilhas juninas estilizadas	3	1		4	6.000,00	24.000,00

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Agente cultural com maior idade.
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física

( ) Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio) Agência:
Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Órgão expedidor e Estado:

Data de nascimento:

Gênero:

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia:

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena
( ) Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

( ) Zona urbana central

( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

( ) Áreas atingidas por barragem

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro

( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

E-mail:

Telefone:

Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

( ) Sim ( ) Não

Se sim. Qual?

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)? ( ) Não
( ) Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda

( ) Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim

( ) Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descreva a sua trajetória cultural

Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

Você considera que sua trajetória:

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

ANEXO V

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,
, CPF nº, RG nº_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ETAPA	PRAZO EM DIAS	DATA	
		INICIO	FINAL
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	0	17/05/2024	
INSCRIÇÃO	7	17/05/2024	24/05/2024
AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	3	24/05/2024	27/05/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	1	27/05/2024	28/05/2024
PRAZO PARA RECURSO	3	28/05/2024	31/05/2024
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS	3	31/05/2024	03/06/2024
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	2	03/06/2024	05/06/2024
PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAR DOCUMENTOS	1	05/06/2024	06/06/2024
PRAZO PARA ASSINATURA DO RECIBO	1	06/06/2024	07/06/2024
PRAZO PARA PAGAMENTO	10	07/06/2024	17/06/2024

Publicado por:
Claudia Regina Justino
Código Identificador:DC9A5687

